

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA POR MEIO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRCSC

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – ATA

4 – ESTUDOS PRELIMINARES

5 – MAPA DE RISCOS

6 – MAPA DE PREÇO

7 – TERMO DE REFERÊNCIA

8 – EDITAL

9 – MINUTA CONTRATUAL

10 – IMR

11 – ATA

12 – PARECER GOVERNANÇA

PROCESSO COMPILADO

13 – PARECER DIRETORIA

14 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

15 – PEDIDO DE PARECER

16 – PARECER JURÍDICO

17 – EDITAL

18 – PEDIDO DE PARECER

19 – PARECER DIRETORIA

20 – PARECER JURÍDICO

21 – EDITAL

22 – ATA

23 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

24 – ATA

25 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

26 – CONTRATO ASSINADO

27 – RELATÓRIO FINAL

28 – ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO COMPILADO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Departamento Contábil-financeiro	
Responsável pela Demanda: Hermelindo Júnior Soares	Matrícula: 195
E-mail: coordenador.contabil@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000106

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:	
Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição na modalidade eletrônica por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança para os funcionários do CRCSC.	
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:	
O Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs é constituído de 15 objetivos estratégicos para o período de 2018/2027. Buscando alcançar o objetivo estratégico número 13 - Atrair e Reter Talentos – o CRCSC, por meio da Resolução CRCSC nº 442/2021, concedeu vale alimentação/refeição para os seus empregados. O vale alimentação/refeição contribui para o bem-estar do funcionário e de sua família. Ele complementa a renda salarial e, assim, melhora o acesso a uma alimentação de qualidade. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de serviços de emissão de cartões eletrônicos com recargas de créditos mensais para estes benefícios, instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária que não permite o pagamento em dinheiro.	
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:	
Vale Alimentação/Refeição no valor mensal de R\$ 1.300,00 para 54 beneficiários.	
4. Serviço Contínuo?	
Sim Não	
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Justificativa: Contratação vai estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.	
5. Previsão no PAC?	
Sim Não	
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Justificativa: O objeto pleiteado está previsto no plano anual de contratações 2022, item 112, com valor previsto de R\$ 754.492,00	
6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:	
Serviços serão prestados pela plataforma digital de gerenciamento dos benefícios do fornecedor a partir do dia 01/12/2022.	
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
Fiscal Nome: Hermelindo Júnior Soares Matrícula: 195	Fiscal substituto Nome: Camila Schmitt de Rezende Matrícula: 245

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO DE VALE
ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, departamento Contábil-financeiro.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para a balização dos processos.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento.

Cabe registrar ainda, que foram apresentadas apenas duas propostas comerciais, tendo em vista que o serviço precisa abarcar todo o estado, assim, consultamos as empresas que supostamente poderiam atender, ainda assim, uma delas declinou por esse motivo.

II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
	EMPRESA	VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	ALELO	0,00 (zero)
2	VR	0,00 (zero)
3	GREEN CARD	0,00 (zero)

Florianópolis, 07 de outubro de 2022.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

ENC: VR Benefícios - Proposta de Vendas

Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>

Qua, 05/10/2022 12:39

Para: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**CAMILA SCHMITT DE REZENDE**

Contadora

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | contabil1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7016

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: noreply@salesforce.com <noreply@salesforce.com> em nome de Juliana Marques Da Silva <vendas@vr.com.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 12:36

Para: Camila Rezende - CRCSC <contabil1@crcsc.org.br>

Assunto: VR Benefícios - Proposta de Vendas

Prezado(a) CAMILA,

É com grande satisfação que encaminhamos a Proposta de Vendas COT-00724496. Esta proposta de vendas tem validade até dia 04/11/2022. Verifique as condições comerciais acordadas e retorne o contato com o representante comercial VR.

Esperamos em breve iniciarmos um relacionamento comercial.

Conte com a VR Benefícios. Eleita 7 vezes a empresa que mais respeita o consumidor, na categoria Benefícios.

PROCESSO COMPILADO

#

isso é vr



PROCESSO COMPILADO

Reclame Aqui



Conta comigo

ReclameAQUI

Não é à toa que a gente diz “Conta comigo”. A VR se dedica a olhar de perto todas as solicitações que chegam pelo 5º site mais acessado do Brasil.

SOMOS TOP 10 NO RECLAME AQUI

Com as melhores notas médias, a VR está entre as dez empresas com melhor atendimento prestado na plataforma! E olha que são mais de 360 mil empresas cadastradas.

100%

Reclamações Atendidas

8,94

Melhor nota do consumidor

95,9%

Índice de solução

1 dia
e 19 horas

Menor tempo médio
de resposta

91,8%

Voltariam a fazer negócio

Afinal, atender nossos consumidores
com excelência é da nossa conta!



Você merece o melhor atendimento

E a VR possui a melhor nota do setor no **Reclame Aqui**



Contamos com uma ampla estrutura de atendimento,
pronta para te atender com agilidade, qualidade e excelência

*Dados extraídos do site Reclame Aqui em Abril de 2019, média aritmética dos 4 principais concorrentes do setor.

PROCESSO COMPILADO

Desconto Farmácia

Oferecer cuidado e economia para o trabalhador
É da nossa conta.

VANTAGENS



Descontos a partir de
20% em medicamentos



100% digital: cartão virtual e consulta
de farmácias credenciadas



Mais de 15 mil Farmácias em todo
o Brasil, das principais redes



PROCESSO

Auxílio VR + VA



Conta comigo

Oferecer ainda mais liberdade de escolha
para os trabalhadores da sua empresa

É DA NOSSA CONTA.

VANTAGENS

PARA SUA EMPRESA:



Inovação: Cartão aceito nas redes VR Refeição e VR Alimentação, com saldo único.



Facilidade: Pedidos 100% online no Portal VR, escolha de datas e valores creditados no cartão em até 24h.



Satisfação: ajuda sua empresa na retenção de talentos, oferecendo mais liberdade de escolha ao trabalhador.

PARA O TRABALHADOR:



Praticidade: Um cartão de saldo único com duas formas de uso, aceito nas redes VR Refeição e VR Alimentação.



Inovação: Mais de 550 mil credenciamentos em estabelecimentos comerciais (restaurantes, padarias, lanchonetes, supermercados, atacados, hortifrutis, aplicativos de delivery, entre outros).



Facilidade: App VR e VOCÊ exclusivo para consultas de saldo, extrato, rede credenciada e muito mais.



Informe-se sobre a opção de saldo único estar de acordo com as exigências sindicais da sua empresa.



Proposta Comercial

A presente proposta* comercial estabelece, de forma exclusiva, para a CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA as condições para os produtos abaixo:

VR + VA

Quantidade de Funcionários: 54

Valor Crédito Mensal: R\$ 1.300,00 por cartão

Valor Crédito Mensal Total: R\$ 70.200,00

Tarifas			
Item	Valores	Unidade/Prazo	
1 - Prazo de pagamento	0	Dias corridos	
2 - Tarifa de emissão de cartões	R\$0,00	R\$ por cartão	
3 - Tarifa entrega região Sul	R\$0,00	R\$ por local de entrega	
4 - Tarifa de entrega região Sudeste, exceto SP	R\$0,00	R\$ por local de entrega	
5 - Tarifa de entrega região Centro-Oeste	R\$0,00	R\$ por local de entrega	
6 - Tarifa entrega região Nordeste	R\$0,00	R\$ por local de entrega	
7 - Tarifa entrega região Norte	R\$0,00	R\$ por local de entrega	
8 - Tarifa entrega estado SP	R\$0,00	R\$ por local de entrega	
9 - Tarifa Emissão do Pedido	R\$0,00	R\$ por pedido	
10 - Tarifa de reemissão de cartões	R\$9,00	R\$ por cartão	
11 - Tarifa de cobrança	R\$0,00	R\$ por boleto	
12 - Tarifa de rescisão de contrato dentro da sua vigência	R\$2,99	R\$ por cartão	
13 - Tarifa de crédito	R\$0,00	R\$ por cartão	
14 - Taxa de serviço	-	% por valor creditado	
15 - Taxa Cancelamento Pedido	0%	% do valor pedido	
16 - Tarifa de entrega antecipada do cartão	R\$0,00	R\$ por cartão	
17 - Tarifa antecipação de crédito	R\$0,00	R\$ por valor creditado	

05/10/2022 Responsável: Juliana Marques Da Silva

Email: vendas@vr.com.br Telefone:

Celular:

Cidade:

DTS SISTEMAS E TELEATENDIMENTO EIRELI

PROCESSO COMPILADO



Proposta Comercial

A presente proposta* comercial estabelece, de forma exclusiva, para a CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA as condições para os produtos abaixo:

Desconto Farmacia Vidalink

Quantidade de Funcionários: 54

Tarifas		
Item	Valores	Unidade/Prazo
1 -		

Produtos Vinculados

VR + VA

05/10/2022 Responsável: Juliana Marques Da Silva

Email: vendas@vr.com.br Telefone:

Celular:

Cidade:

DTS SISTEMAS E TELEATENDIMENTO EIRELI

PROCESSO COMPILADO

obrigado.

PROCESSO COMPILADO

PROPOSTA COMERCIAL ALELO [ref:0063g00000Ex0ufAAB]

Vendas Alelo <vendasalelo@alelo.com.br>

Qua, 28/09/2022 10:07

Para: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Cc: emailopportunityprocess@7-h49hu1gzeb141d10c8lqhyl7qc2zz0vmhbqdm61z7ooph26xz.36-u9jieay.na30.apex.salesforce.com <emailopportunityprocess@7-h49hu1gzeb141d10c8lqhyl7qc2zz0vmhbqdm61z7ooph26xz.36-u9jieay.na30.apex.salesforce.com>

**QUEM PÕE NA BALANÇA
 ESCOLHE OS CARTÕES ALELO
 PROPOSTA COMERCIAL**

Ligue Agora
11 4003-3663

Olá **Hermelindo Hermelindo**,
 CNPJ 83.901.983/0001-64

A Alelo mantém uma relação de confiança com seus clientes e oferece um portfólio completo para empresas de todos os tamanhos.

• CLIENTE ALELO TEM MUITO MAIS VANTAGENS •

- Cartões aceitos em 100% das cidades brasileiras
- Gestão simples, fácil e online do benefício
- Condições especiais para pequenas e médias empresas



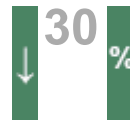
ALELO REFEIÇÃO

Comodidade para escolher o que e onde comer em restaurantes, lanchonetes e similares, na maior rede de aceitação do Brasil.

SAIBA MAIS

Quantidade de cartões	54
Valor Mensal por Cartão	R\$ 1.300,00
Tarifadedisponibilizacao	R\$ 0,00
Reemissão de Cartão	R\$ 4,20

PROCESSO COMPILADO



*Economia estimada apenas em caráter de simulação, baseada nas informações prestadas na cotação, valores médios de mercado e nas regras do Programa de Alimentação do Trabalhador. Consulte anexo para entender detalhes desta conta.

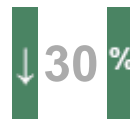


ALELO ALIMENTAÇÃO

Um mundo de opções para uma lista de compras mais saudável. Aceito na maior rede credenciada de supermercados do Brasil.

[SAIBA MAIS](#)

Quantidade de cartões	54
Valor Mensal por Cartão	R\$ 1.300,00
Tarifadedisponibilizacao	R\$ 0,00
Reemissão de Cartão	R\$ 4,20



*Economia estimada apenas em caráter de simulação, baseada nas informações prestadas na cotação, valores médios de mercado e nas regras do Programa de Alimentação do Trabalhador. Consulte anexo para entender detalhes desta conta.



ALELO VALE-TRANSPORTE

Gestão completa do vale-transporte de forma prática em um único canal 100% online.

[SAIBA MAIS](#)

ALELO MOBILIDADE



Cartão multimodal para pagamentos das despesas com deslocamento. Aceito em postos de combustível e serviços automotivos para despesas do próprio veículo, e também na rede de mobilidade urbana das grandes metrópoles!

[SAIBA MAIS](#)

ALELO CULTURA

Mais conhecimento e lazer para a sua equipe. Seus

PROCESSO COMPILADO

colaboradores têm acesso a cinemas, teatros, shows, livrarias e ainda ganham descontos exclusivos.



SAIBA MAIS



ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO

Um mundo de opções para uma lista de compras mais saudável. Aceito na maior rede credenciada de supermercados do Brasil.

SAIBA MAIS

- Esta proposta é válida por 15 dias;
- As condições comerciais levam em consideração que o pagamento será antecipado;



Ligue agora
11 4003-3663

Conheça todas as soluções da Alelo para sua empresa. Afinal, quem vive bem, trabalha melhor.

alelo.com.br

AleloBrasil

AleloBrasil

PROCESSO COMPILADO





PROCESSO COMPILADO



PROPOSTA COMERCIAL

Facilitamos o dia a dia da sua empresa e levamos qualidade de vida para o seu colaborador.



Inteligência que conecta
pessoas e negócios

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Agradecemos seu interesse em nossos produtos e serviços.

Com mais de 15 anos de experiência, somos líderes em cartões de benefícios e gestão de despesas corporativas para empresas de todos os tamanhos.

Temos um portfólio completo de soluções simples e inovadoras que tornam a gestão de sua empresa mais fácil e a vida dos seus colaboradores mais prática e eficiente.

Presentes no dia a dia de tantas empresas e pessoas, somos movidos pelo sentimento de oferecer o mais importante de todos os benefícios: a qualidade de vida. Afinal, quem vive bem trabalha melhor.

Conte com a Alelo. A gente trabalha em seu benefício.

Atenciosamente,

Central de Vendas
Telefone: 55 11 4003-3663
vendasalelo@alelo.com.br
www.alelo.com.br

PROCESSO COMPLETADO



POR QUE ALELO?



PRESENÇA

Temos a maior rede de aceitação do Brasil, com presença em 100% dos municípios – mais de 550 mil estabelecimentos credenciados.



GESTÃO

Informações que fazem a diferença: índice Alelo de Preço Médio de Refeição, Valores Mínimos de Refeição, Alimentação e relatórios gerenciais para mais controle.



FOCO NO CLIENTE

Excelência em atendimento que garante mais de 90% de satisfação às empresas atendidas, graças a um time de consultores e canais de atendimento exclusivos.



BENEFÍCIOS, CONTROLE, EFICIÊNCIA E GESTÃO

Soluções ideais para promover a qualidade de vida e o bem-estar dos seus colaboradores, além de otimizar processos e garantir mais eficiência de recursos.



ALELO PREMIAÇÃO

Assertividade e liberdade de escolha com a melhor forma de presentear. O Alelo Premiação é ideal para datas comemorativas, reconhecimento de talentos e premiação de fornecedores. E você ainda escolhe o melhor formato para a sua premiação: recarregável ou carga única.



ALELO DESPESAS

Encontre novas alternativas para realizar os processos de despesas corporativas da sua empresa, garantindo mais agilidade e praticidade na gestão. O fim da burocracia dos reembolsos, compra de materiais, pequenos reparos, cartório, chaveiro, fundo de caixa e muito mais.



ALELO PAGAMENTOS

Facilite o dia a dia de sua empresa, seus colaboradores, prestadores de serviço ou parceiros. Tudo sem burocracia! Substitua ordens de pagamentos, cheque ou dinheiro pelo Alelo Pagamentos, o cartão pré-pago que sempre está à mão.



ALELO MULTIBENEFÍCIOS

Um cartão único, aceito na Multi Rede Alelo, para o dia a dia da sua equipe. É mais uma solução inovadora que possibilita a concessão de subsídios e a antecipação salarial com desconto diretamente na folha de pagamento.

AGORA VOCÊ TEM PRAZO PARA PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS DA SUA EMPRESA

Você utiliza seu cartão empresarial Elo como forma de pagamento e conta com diversas vantagens.



O QUE VOCÊ GANHA COM ESTA NOVIDADE?



Conveniência

Você faz o pedido e paga em até 40 dias².



Acumule pontos

Faça mensalmente seus pedidos com a Alelo, ganhe pontos Livelo e troque por vantagens.



Elimine os boletos

Reduz o controle operacional de pagamento do boleto.



Agilidade

O pagamento é realizado em segundos e confirmado por SMS, online.

Veja como é fácil!



1.

Você adquire nossas soluções em benefício.



2.

Realiza o pagamento dos pedidos mensais por meios do seu cartão empresarial Elo.



3.

O que ganha?

- Até 40 dias de prazo¹.
- Agilidade na compra e no pagamento.
- Sem impressão de papel. Tudo online.



4.

Troca seus pontos por produtos e viagens!

- Passagens aéreas
- Recargas de celular
- Aluguel de veículos
- Assinatura de revistas
- Eletrônicos
- E muito mais!

Veja algumas opções de resgate com pontos Livello*



Você tem **3 colaboradores** que recebem **R\$ 350 mensais** no Alelo Alimentação.

=



Em apenas **1 ano**, é possível realizar **duas recargas de celular** e até mesmo fazer **uma viagem nacional**.



Você tem **10 colaboradores** que recebem **R\$ 350 mensais** no Alelo Alimentação.

=



Em **2 anos**, você resgata até **8 viagens nacionais**.



Com **20 funcionários** recebendo benefício mensal de **R\$ 350**, seus prêmios são ainda maiores.

=



Em **1 ano**, você ganha **1 viagem internacional**. Em **2 anos**, é possível resgatar **1 Smart TV Full HD**.

Não perca a oportunidade! Feche com a gente agora mesmo!

¹ Oferta restrita ao pagamento com os cartões corporativos Elo e para pagamento dos produtos Alelo Alimentação, Alelo Cultura, Alelo Natal e Alelo Refeição.

² De acordo com o fechamento da sua fatura.

³ Consulte as ofertas de pontos Livello do seu contrato com seu gerente ou pelo site www.livello.com.br.

Simulação meramente ilustrativa. Os valores podem mudar de acordo com a variação de câmbio. As opções de resgate estão baseadas nas ofertas Livello em vigor em janeiro/2018.

PRODEBES REGULAMENTADOS

Os cartões **Alelo Refeição**, **Alelo Alimentação** e **Alelo Cultura** são regulamentados por uma lei federal de incentivo e para que a sua empresa possa usufruir dos benefícios fiscais destes programas é **obrigatório** que ela esteja devidamente registrada. Para se cadastrar é muito fácil:

- **Cadastre-se no Programa de Alimentação do Trabalhador:** acesse <http://portal.mte.gov.br/pat/> e registre a Alelo como a sua fornecedora sob o N° de registro: **080002736**.
- **Cadastre-se no Programa Vale Cultura:** acesse <http://vale.cultura.gov.br/> e selecione a Alelo como sua operadora.

LEI DO VALE-TRANSPORTE

O vale-transporte é um benefício assegurado por lei, de concessão obrigatória desde 1987. Foi criado pela Lei 7.418/85 e regulamentado pelo Decreto 95.247/87. Desde então os empregadores devem adquirir os vales e cartões e entregá-los aos empregados para deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Para mais informações acesse: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7418.htm

Alelo Refeição

Quantidade de cartões	54
Valor Mensal por Cartão	R\$ 1.300,00
Tarifadedisponibilizacao	R\$ 0,00
Reemissão de Cartão	R\$ 4,20

Alelo Alimentação

Quantidade de cartões	54
Valor Mensal por Cartão	R\$ 1.300,00
Tarifadedisponibilizacao	R\$ 0,00
Reemissão de Cartão	R\$ 4,20

- Validade da proposta: 15 dias úteis
- Prazo para pagamento: Antecipado
- Prazo de entrega dos cartões: São Paulo e Grande São Paulo em até 7 dias úteis e Demais regiões em até 10 dias úteis.

PROCESSO COMPILADO

CENTRAL DE VENDAS

Telefone 55 11 4003-3663 | vendasalelo@alelo.com.br | www.alelo.com.br

Razão Social:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ:
83901983000164

Consultor:
Central de Vendas

Aprovamos e cadastramos em nosso sistema uma condição especial para o atendimento a sua empresa, que será considerada em cada pedido, e aplica-se às características de atendimento informadas durante as tratativas de contratação, conforme registrado abaixo:

A - Prazo de entrega

SÃO PAULO

Entrega Papel: **5 dias úteis**
Entrega Recarga: **5 dias úteis**
Entrega Cartão Novo: **8 dias úteis**

PARANÁ

Entrega Papel: **8 dias úteis**
Entrega Recarga: **5 dias úteis**
Entrega Cartão Novo: **8 dias úteis**

RIO DE JANEIRO

Entrega Papel: **7 dias úteis**
Entrega Recarga: **5 dias úteis**
Entrega Cartão Novo: **8 dias úteis**

OUTRAS REGIÕES

Entrega Papel: **10 dias úteis**
Entrega Recarga: **5 dias úteis**
Entrega Cartão Novo: **10 dias úteis**

B - Notas

Esta condição comercial se refere à média mensal de compra mencionada na proposta acima. No caso de aceite, se este volume de faturamento não for alcançado dentro do período de 90 dias, a Alelo se reserva ao direito de rever as taxas e tarifas apresentadas. Se determinados fornecedores ou emissores dos benefícios adotarem taxas compulsórias para emissão de cartões ou recarga, os valores serão também acrescidos ao pedido do cliente e repassados integralmente aos operadores. Tal procedimento, caso exista, ocorrerá com total transparência para o cliente, sendo discriminados os valores no boleto de pagamento e nota fiscal.

Os serviços abaixo são cobrados quando o cliente optar por utilizá-los

Rota Inteligente - Trace os melhores trajetos para seu colaborador

Ferramenta que sugere o melhor trajeto da casa para o trabalho, de acordo com a necessidade de cada colaborador, com informações detalhadas sobre as opções de transporte e linhas em todo Brasil. **Economia Média de 15% com Vale-Transporte.**

Recarga Certa – Controle dos gastos do benefício

Otimização dos seus pedidos e controle dos gastos com o valor mais adequado de recarga para cada colaborador, sem desperdício, com base na utilização do benefício. Economia de até 35% no seu pedido mensal. **Economia de até 35% no seu pedido mensal.**

Depósito em conta - Garanto o benefício desde o primeiro dia de trabalho

A Alelo garante a disponibilização do benefício dos colaboradores na admissão em caso de impossibilidade de compra nas operadoras.

Portal do Usuário

Seus colaboradores acompanham o status e saldo do VT, o dia da próxima recarga, conseguem pesquisar o itinerário, consultar pedidos e pedir a segunda via do cartão.

RE: Solicitação de Proposta

Susiane Kempfer <susiane.kempfer@grupogreencard.com.br>

Sex, 07/10/2022 10:30

Para: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (224 KB)

Cotação CRC SC.pdf;

Bom dia,

Segue anexo nossa cotação de preços com a intenção de balizar valore para abertura de novo processo licitatório, qualquer dúvida ficamos à disposição.



Susiane Kempfer

Licitação

www.grupogreencard.com.br

Telefone: +55 (51) 3226-8999

De: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de outubro de 2022 10:56

Para: Susiane Kempfer <susiane.kempfer@grupogreencard.com.br>

Assunto: Solicitação de Proposta

Bom dia,

Estamos com novo processo de contratação aberto para o fornecimento de vale alimentação/refeição. Dessa forma, solicitamos uma proposta comercial considerando as informações abaixo:

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

CNPJ: 83.901.983/0001-64

Número de Funcionários: 54

Benefício mensal: R\$ 1.300,00 (esse valor é disponibilizado para os funcionários conforme necessidade de cada um nos cartões de alimentação e refeição).

Fico aguardando, muito obrigado!

Atenciosamente,



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Coordenador/Contador CRCSC 33.374/O-2

Departamento Contábil Financeiro

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.contabil@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

A empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Avenida Carlos Gomes nº 466 – 9º andar – Boa Vista – Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ / MF sob o nº **92.559.830/0001-71**, contato: e-mail licitacoes@grupogreencard.com.br Telefone: (51) 3286-6196 Fax: (51) 3226-8109 apresenta a Vossa Senhoria a nossa Proposta para abertura de novo processo licitatório.

Objeto: Contratação aberto para o fornecimento de vale alimentação/refeição.

Número de Funcionários: 54

Benefício mensal: R\$ 1.300,00 (esse valor é disponibilizado para os funcionários conforme necessidade de cada um nos cartões de alimentação e refeição).

Taxa de administração: 0,00% (zero por cento).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda que nos preços acima cotados estão inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto.

Sendo o que se apresenta para o momento nos mantemos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, valendo-nos da oportunidade reiteramos os votos de estima e consideração.

SUSIANE
KEMPFER:895
28654053
Assinado de forma digital por SUSIANE KEMPFER:89528654053
Dados: 2022.10.07 10:29:09 -03'00'
Susiane Kempfer
Departamento de licitações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 07/10/2022 10:44:29

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 98/2022

Protocolo nº: 2022/000106

Data: 10/10/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação/refeição.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 – Tendo em vista a complexidade do pleito, bem como a provável aquisição por pregão eletrônico, necessário iniciar um melhor estudo de planejamento das contratações, para desenvolvimento dos documentos obrigatórios (ETP, TR, GR), motivo pelo qual convoco reunião para o dia 10/10/2022, às 9 horas para início dos trabalhos.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.



Art. 2º O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 10/10/2022 11:26:31

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
REUNIÃO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Ref. DFD 2022/000106 – Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição para os colaboradores do CRCSC.

ATA

Às 14:00 horas do dia 10 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, os Srs. Jhonatan Alberto Costa, Eduardo Santos de Oliveira e Hermelindo Júnior Soares, membros do comitê de planejamento das contratações, instituídos pela Portaria CRCSC/PRES nº 26/2022, de 18 de janeiro de 2022, reuniram-se em resposta a convocação feita pelo coordenador do comitê para iniciar os estudos preliminares, mapa de riscos e termo de referência para a Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição para os colaboradores do CRCSC. Os presentes foram orientados quanto ao objetivo da reunião e passaram a desenvolver o ETP digital. Foram discutidos os termos da contratação, no entanto, havia dúvida sobre a modalidade adequada para instrução do referido processo, momento em que foi solicitada cooperação da coordenadora do departamento jurídico, Sra. Roberta Germani, e o diretor de Administração e Infraestrutura, Cleber Dias. O tema foi discutido e entendeu-se que, considerando a legislação vigente, o caminho seria a instrução de processo de credenciamento, no entanto, o tema ainda seria levado ao Conselho Diretor do CRCSC para tomada de decisão. Ainda, mesmo pendente de decisão final, os membros da comissão de planejamento devem continuar a instruir o processo para que se otimize o tempo, e após a reunião do Conselho Diretor, que se encaminhem as autorizações formais para instrução do processo. Fica convocada nova reunião para dia 24/10/2022, às 16:00.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 24/10/2022 15:22:17

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 106/2022

2. Descrição da necessidade

O Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs é constituído de 15 objetivos estratégicos para o período de 2018/2027. Buscando alcançar o objetivo estratégico número 13 - Atrair e Reter Talentos – o CRCSC, por meio da Resolução CRCSC nº 442/2021, concedeu vale alimentação /refeição para os seus colaboradores. O vale alimentação/refeição contribui para o bem-estar do colaborador e de sua família. Ele complementa a renda salarial e, assim, melhora o acesso a uma alimentação de qualidade. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de serviços de emissão de cartões eletrônicos com recargas de créditos mensais para estes benefícios, instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária que não permite o pagamento em dinheiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Contábil-financeiro	Hermelindo Júnior Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, distribuição e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com senha, com ou sem tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos colaboradores do CRC-SC, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976, regulamentado pelo Decreto n 10.854, de 10 de novembro de 2021), que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para a balização dos processos. Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento. Os resultados da consulta são os que seguem abaixo:

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS		

PROCESSO COMPILADO

	EMPRESA	VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	ALELO	0,00 (zero)
2	VR	0,00 (zero)
3	GREEN CARD	0,00 (zero)

6. Descrição da solução como um todo

O CRCSC objetiva manter participação no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, visando proporcionar aos colaboradores melhores condições nutricionais, com maior qualidade de vida, saúde, redução de acidentes e aumento da produtividade. O benefício não pode ser concedido ao colaborador em espécie, para que não seja considerado parte integrante da remuneração e sofra incidência de encargos trabalhistas e previdenciários. As opções utilizadas serão Alimentação – Convênio e Refeição – Convênio, de onde surge a necessidade da contratação de uma empresa que preste o serviço de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônico/magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada).

O documento de legitimação deve ser fornecido na modalidade cartão Eletrônico magnético com ou sem chip de segurança, cujo uso obrigatoriamente será feito com a utilização de senha pessoal e intransferível. Cada documento de legitimação deve ter destinação específica, conforme a seguir discriminado:

- a) Cartão Refeição: Destinado à aquisição de refeição prontas (a ser utilizado em restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e similares).
- b) Cartão Alimentação: Destinado à aquisição de gêneros alimentícios in natura (a ser utilizado em supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios, padarias e similares).
- c) Cartão único para as destinações descritas nas alíneas a e b.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de colaboradores e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Caberá a CONTRATADA liberar mensalmente crédito para os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, na data e no valor do benefício fixado pelo CRCSC.

O valor total de créditos para os cartões alimentação e/ou refeição será estipulado mensalmente pelo CRCSC. Atualmente o valor mensal do benefício alimentação e/ou refeição será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por colaborador. Total mensal estimado: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

A CONTRATADA será responsável pela entrega dos cartões alimentação/refeição nos locais, horários, e prazos estabelecidos. Caso contrário estará sujeita a ressarcir ao CRCSC por danos decorrentes do descumprimento de prazos.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos cartões magnéticos, diretamente ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para o pedido inicial, já os créditos mensais, deverão ser efetuados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após a efetivação do pedido pelo setor responsável.

A CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos decorrentes de roubo, furto, extravio, apropriação indébita, estelionato, perecimento, golpe, fraude, clonagem, erros, e defeitos de impressão e inutilização total ou parcial dos cartões antes do atesto de recebimento dos objetos pelo CRCSC.

Em caso de perda ou roubo: A contratada deverá emitir a segunda via do(s) cartão(ões) em caso de perda, roubo, furto, extravio ou deterioração, no prazo de 07 (sete) dias úteis da comunicação formal, via central de atendimento, efetuando-se a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo para o CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Vale Alimentação/Refeição no valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para 54 (cinquenta e quatro) colaboradores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 878.454,00

De acordo com a estimativa do PAC para o exercício 2023, foi previsto o valor de R\$ 878.454,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para a contratação em tela.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido a natureza do serviço a ser contratado, que envolve a contratação de uma solução que engloba diversos serviços diferentes, como produção de cartões, disponibilidade de crédito, manutenção de acesso dos usuários a plataforma própria, etc., entende-se que o parcelamento da solução não trará vantagens para a administração e tampouco para as empresas, motivo pelo qual se opta pelo não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto pleiteado está previsto no plano anual de contratações 2022, item 112. Além disso, no PAC 2023, foi previsto o valor de R\$ 878.454,00 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para a manutenção do serviço a ser contratado.

PROCESSO COMPILADO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter a qualidade do serviço prestado atualmente e alcançar objetivo estratégico mencionado no DFD, disponibilizando vale alimentação/refeição para o colaborador do CRCSC, contribuindo para o bem-estar deste e de sua família, visto que complementa a renda salarial e, assim, melhora o acesso a uma alimentação de qualidade. Além disso, faz-se necessário a contratação dos serviços, em respeito ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, pois a legislação trabalhista e previdenciária não permite o pagamento em dinheiro.

13. Providências a serem Adotadas

Não se fazem necessárias providências adicionais a serem tomadas por esta casa para a contratação do serviço demandado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais por esta casa para a contratação do serviço demandado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Cumprimento integral das formalidades legais e normativas.

16. Responsáveis

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 24/10/2022 16:42:40
- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 24/10/2022 16:43:27

PROCESSO COMPILADO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 2022/000106

Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição para os colaboradores do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação da Probabilidade (P)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

Classificação do Impacto (I)	
Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala de classificação de impacto.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.



Nível de Risco (P x I)	
Classificação	Valor
Baixo	De 1 a 2
Médio	de 3 a 5
Alto	de 6 a 9

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	1	3	3
2	Contratação com preço acima da média do mercado.	Planejamento da Contratação	1	2	2
3	Atraso no processo administrativo de aquisição.	Planejamento da Contratação	2	3	6
4	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção de Fornecedores	1	2	2
5	Falta de fornecedores do serviço para o alvo da aquisição (licitação deserta).	Seleção de Fornecedores	1	3	3
6	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	Gestão do Contrato	2	2	4
7	Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada.	Gestão do Contrato	1	3	3

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).



3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1 Riscos: Planejamento da Contratação.

Risco 01	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Especificação com inconsistências técnicas podendo acarretar prejuízos diversos.	
	Dano 2:	Elaboração do ETP e TR com ausência de itens normativamente previstos.	
	Dano 3:	Requisitos técnicos não atendidos.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis para a confecção dos documentos de planejamento da contratação.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Diretoria Administrativa e de Infraestrutura
	3	Revisão dos documentos pelos colaboradores que compõem a equipe de planejamento das contratações.	Equipe de planejamento da contratação
	4	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de planejamento da contratação
	5	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação	
2	Cancelamento do certame e realização de novo processo.	Diretoria Administrativa e de Infraestrutura	

PROCESSO COMPILADO



Risco 02	Risco:		Contratação com preço acima da média do mercado.
	Probabilidade:		Baixo
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Prejuízo ao erário.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelamento da aquisição e realização de nova pesquisa.	Equipe de planejamento da contratação
2	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro	

Risco 03	Risco:		Atraso no processo administrativo de aquisição
	Probabilidade:		Médio
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Indisponibilidade do Serviço
	Dano 2:		Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise em decorrência do pouco tempo hábil.
	Dano 3:		Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	2	Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de contratação, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
3	Conscientização da importância da pronta indicação da equipe de planejamento e suas atribuições dentro do processo	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações	
4			

PROCESSO COMPILADO



		Atribuir prioridades de contratação levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	5	Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas.	Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acelerar as demais fases da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Reexame dos documentos preparatórios da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
	3	Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.	Equipe de planejamento da contratação

3.2 Riscos: Seleção de Fornecedores

Risco 04	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Comprometimentos dos prazos do projeto.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de planejamento da contratação
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do CRCSC.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a contratação emergencial para garantia da prestação do serviço.	Equipe de planejamento da contratação	
2	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação	

PROCESSO COMPILADO



Risco 05	Risco:	Falta de fornecedores do serviço objeto da aquisição (licitação Deserta).	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Indisponibilização do serviço até a realização de um novo processo.	
	Dano 2:	Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Ampla divulgação do certame.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Clareza na descrição do serviço quanto as suas especificidades.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a contratação direta de parcela imediatamente necessária.	Equipe de planejamento da contratação	
2	Realização de novo processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação	

3.3 Riscos: Gestão de Contratos

Risco 06	Risco:	Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Indisponibilidade do serviço	
	Dano 2:	Serviço não entregue em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas.	
	Dano 3:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



	1	Estabelecer critérios de habilitação que possam mitigar o risco.	Equipe de planejamento da contratação
	2	Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplemento do fornecedor com outros órgãos.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar fornecedor descumprir termos contratuais.	Fiscal do Contrato
	2	Aplicar sanções previstas no edital. processo.	Autoridade Competente

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
10/10/2022	1	1, 2, 3, 4, 5.	Na reunião inaugural do comitê de planejamento das contratações todos foram esclarecidos quanto as suas atribuições e se sentiram em condições de contribuir com o processo. Foi pesquisada a legislação e processos semelhantes de outros órgãos. Foi consultado ainda a coordenador jurídica do CRCSC e o diretor administrativo e de infraestrutura para saneamento de dúvidas. Foram utilizados os modelos existentes no portal da AGU e Comprasnet para elaboração dos documentos.
10/10/2022	2	1	Em reunião da comissão de planejamento das contratações, e tendo em vista que a própria legislação proíbe a taxa negativa para o objeto, a decisão, ratificada pelo conselho diretor do CRCSC, foi pelo credenciamento, com taxa de administração estipulada em 0,00%, motivo pelo qual de afastou o risco de contratação com sobrepreço.
10/10/2022	3	1, 2, 3, 4, 5.	Na reunião inaugural do comitê de planejamento das contratações foi debatido sobre o tema, e o prazo exíguo para contratação, motivo pelo qual, mesmo aguardando ratificação da modalidade eleita pelo conselho diretor, os trabalhos continuaram para mitigar o risco. Ainda, o tratamento do risco 1 acabou por superar as ações do risco 3.
24/10/2022	4	1, 2, 3, 4;	Foi realizado uma pesquisa pelo departamento jurídico, com diversos processos, impugnações e recursos, que foi lido e estudado na reunião inaugural. Assim, todos os documentos foram elaborados considerando a forma mais segura de contratação e jurisprudência mais recente.
24/10/2022	5	1, 2.	A experiência pregressa com o objeto e ainda a pesquisa de preços atual, evidencia que existe muita competitividade no mercado, o que acaba por mitigar o risco de falta de fornecedores. Necessário, ainda, dar ampla publicidade ao processo para estimular o maior número de empresas possível.

PROCESSO COMPILADO



24/10/2022	6	1, 2.	Os termos de habilitação e obrigações da contratada foram analisados para representar maior efetividade possível e mitigar os riscos, que devem ser acompanhados na fase de gestão do contrato.
------------	---	-------	---

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Registra-se que será indicado fiscal do contrato pertencente a equipe de planejamento das contratações, tendo em vista que todos os colaboradores que têm capacidade para fiscalizar o contrato contribuíram com o presente documento.

O comitê de Planejamento das contratações foi instituído pela Portaria CRCSC nº 26, de 18 de janeiro de 2022.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

<p style="text-align: center;">Integrante Apoio - Infraestrutura <i>Jhonatan Alberto Costa</i> <i>Presidente comitê de</i> <i>planejamento das contratações</i> <i>Matrícula 254</i></p>	<p style="text-align: center;">Integrante Requisitante <i>Hermelindo Júnior Soares</i> <i>Departamento Contábil-</i> <i>financeiro</i> <i>Matrícula 195</i></p>	<p style="text-align: center;">Integrante Apoio - Infraestrutura <i>Eduardo Santos Oliveira</i> <i>Membro Suplente CPL</i> <i>Matrícula 282</i></p>
--	---	---

Florianópolis, 24 de outubro de 2022

Para a fase de Gestão do Contratos:

A Equipe de Fiscalização do Contrato será instituída por portaria da presidente do CRCSC após finalização do processo de contratação, nos termos abaixo:

<p style="text-align: center;">Fiscal Titular do contrato <i>Hermelindo Júnior Soares</i> <i>Departamento Contábil-financeiro</i> <i>Matrícula 195</i></p>	<p style="text-align: center;">Fiscal Substituto do Contrato <i>Camila Schmitt de Rezende</i> <i>Departamento Contábil-financeiro</i> <i>Matrícula 245</i></p>
---	---



O gestor do contrato fica desde já definido nos termos abaixo:

Gestor do Contrato

Jhonatan Alberto Costa

Presidente comitê de planejamento das contratações

Matrícula 254

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 24/10/2022 16:42:56
- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 24/10/2022 16:43:35
- ✓ CAMILA SCHMITT DE REZENDE (CPF XXX.136.819-XX) em 24/10/2022 16:49:46
- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 25/10/2022 08:56:02



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo colaborador Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Coordenador do Departamento Contábil-financeiro.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

O Setor solicitante inicialmente consultou o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, no entanto, não resultou em dados válidos para o balizamento do processo. Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento. A pesquisa se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020:

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Observa-se que, nos orçamentos apresentados, foram respeitadas todas as alíneas do inciso II, do parágrafo 2º, do art. 5º, quais sejam:

- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Valores mensais levantados no mercado, de acordo com as especificações exigidas:

EMPRESA	PREÇOS COLETADOS	
	VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ALELO	0,00	(zero)
VR	0,00	(zero)
GREEN CARD	0,00	(zero)



IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 73/2020, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para o serviço a ser contratado, as empresas utilizam-se da “taxa de administração” para estabelecer os valores de contratação, sendo que todas apresentaram o mesmo valor para o serviço, qual seja, de 0,0%.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A partir do levantamento feito junto ao mercado, e em consonância com o inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, obteve-se os valores apresentados no item III.

Atualmente, o serviço é prestado com “taxa de administração” de -4%, valor obtido através do pregão eletrônico 25/2017, Processo Administrativo 119/2017. Na ocasião, foi utilizado o valor inicial de -0,9% como valor máximo aceitável para a aquisição, sendo possível aos licitantes oferecerem taxas menores na fase de lances. Ocorre que, pelo advento da Lei Nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, tal prática passou a ser vedada:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado; (GRIFO NOSSO)

Dessa forma, como a aplicação da taxa negativa está impossibilitada de ser usada como critério para estabelecer o valor máximo aceitável e não sendo possível estabelecer outros critérios para a seleção dos fornecedores para a contratação, recomenda-se a elaboração de processo de Credenciamento para as empresas que tenham interesse em oferecer o serviço para o CRCSC, em conformidade com o art. 79, inciso II que estabelece a seleção de credenciados a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 24/10/2022 16:46:21

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração de tíquete/vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	14109	54	R\$ 1.300,00 mensais	R\$ 0,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço com avaliação permanente da prestação os serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da lei 14.133.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1. O Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs é constituído de 15 objetivos estratégicos para o período de 2018/2027. Buscando alcançar o objetivo estratégico número 13 - Atrair e Reter Talentos – o CRCSC, por meio da Resolução CRCSC nº 442/2021, concedeu vale alimentação/refeição para os seus empregados. O vale alimentação/refeição contribui para o bem-estar do funcionário e de sua família. Ele complementa a renda salarial e, assim, melhora o acesso a uma alimentação de qualidade. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de serviços de emissão de cartões eletrônicos com recargas de créditos mensais para estes benefícios, instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária que não permite o pagamento em dinheiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Fornecimento de tíquete, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição das refeições prontas e dos gêneros alimentícios "in natura", com a finalidade de uso de atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE para seus beneficiários, e caso necessário, o fornecimento de "vouchers" impressos em papel de segurança.

3.2. Os beneficiários terão 22 (vinte e dois) créditos mensais nos valores apresentados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, com a prerrogativa de escolha da modalidade: se cartão alimentação, cartão refeição ou ambos.

3.3. As empresas a serem credenciadas deverão obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato, apresentar relação de estabelecimentos comerciais credenciados com o mínimo relacionado em cada uma das cidades descritas na tabela a seguir:

Cidades	Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados - VA	Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados - VR
Blumenau	50	30
Joinville	50	30
Itajaí	50	30
Criciúma	50	30
Chapecó	50	30
Joaçaba/Herval do Oeste	12	7
Lages	25	15
São Miguel do Oeste	15	5



Florianópolis	80	50
São José	50	30
Antônio Carlos	2	2
Biguaçu	20	10
Palhoça	40	20

3.4. O valor mensal estimado para esta licitação é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), e para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e o pagamento será efetuado de acordo com o número de beneficiários vinculados as empresas CREDENCIADAS.

3.5. O início da prestação dos serviços se dará a contar da data de assinatura do contrato.

3.6. O prazo para fornecimento dos benefícios refeição e alimentação, implantação do sistema, respectivo treinamento operacional interno, deverão ocorrer em 05 (cinco) dias úteis.

3.7. As quantidades de créditos eletrônicos dos benefícios alimentação e refeição, acrescidas do quantitativo correspondente às necessidades de horas-extras, serão fornecidas mensalmente, de acordo com solicitação da CONTRATANTE, poderá ser alterada em função de movimentação do quadro de pessoal.

3.8. Os cartões deverão ser entregues em envelopes/malotes lacrados, que serão conferidos por beneficiários credenciados da CONTRATANTE, na presença da pessoa que fará a entrega.

3.8.1. A CREDENCIADA deverá entregar/disponibilizar os benefícios alimentação e refeição encomendados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE.

3.8.2. A CREDENCIADA deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega e disponibilização dos créditos solicitados para o cartão, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento. Caso necessário a CONTRATANTE poderá solicitar que os créditos sejam disponibilizados no mesmo dia da solicitação.

3.8.3. Sempre que sofrer alteração o valor facial dos benefícios, refeição e alimentação, a CONTRATANTE informará à CREDENCIADA para efeito de atualização do seu cadastro.

3.8.4. A CONTRATANTE poderá solicitar créditos no cartão, em valores diferenciados em complemento a concessão do benefício aos beneficiários.

3.8.5. A CONTRATANTE poderá solicitar o estorno de créditos total ou parcial.



3.8.6. Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os beneficiários terão livre escolha para solicitar o(s) cartão(ões) de uma CREDENCIADA e poderão requerer a portabilidade para outra CREDENCIADA, sem prejuízo do saldo remanescente, após 12 (doze) meses de utilização.

3.8.7. A CREDENCIADA poderá oferecer a CONTRATANTE programas de qualidade de vida, parcerias e demais vantagens para disponibilização aos beneficiários, sem custo adicional.

3.8.8. A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Credenciamento, nos termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, distribuição e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com senha, com ou sem tecnologia de chip, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados do CRC-SC, em conformidade com a legislação trabalhista, com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976, regulamentado pelo Decreto n 10.854, de 10 de novembro de 2021), que



possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um aplicativo ou site via web para envio dos arquivos, garantido segurança na transmissão dos arquivos eletrônicos em formato definido pela CONTRATANTE, contendo as informações necessárias para a execução de pedidos, bem como interface para execução de pedidos pelos usuários diretamente na ferramenta, onde serão informados o nome, a lotação e a matrícula. O sistema de administração e gerenciamento disponibilizado deve permitir a remessa de pedidos, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de beneficiários e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício por usuário, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo



o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço



com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem



pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;

12.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. A assinatura do gestor do contrato aprovando os documentos



recebidos pelo fiscal significa o aceite definitivo;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

1.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos.

1.2. Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente para o fiscal do contrato, as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos mencionados.

1.3. Constando alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.

13.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.6.1. o prazo de validade;
- 13.6.2. a data da emissão;
- 13.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.6.5. o valor a pagar; e
- 13.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência



de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2.no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução



parcial da obrigação assumida;

15.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.9. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União;

15.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas serão aplicadas conforme título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
4	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRCSC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Taxa de Administração: R\$ 0,00.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Plano de Trabalho: Projeto 2013

17.1.2. Conta: 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

JHONATAN ALBERTO COSTA
Coordenador Departamento de Infraestrutura

HERMELINDO JÚNIOR SOARES
Coordenador Departamento Contábil-Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação

CLÉBER DIAS
Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

EDITAL DE CRENCIAMENTO

1. DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC comunica que está recebendo inscrição para Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO

2.1. A documentação deverá ser enviada, devidamente assinada e autenticada no que couber, e na forma digitalizada, para o e-mail cpl@crcsc.org.br, identificada na forma abaixo:

2.1.1. ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO 01/2022 – PAT.

2.2. NOTA: Poderão ser anexados ao e-mail quantos arquivos forem necessários estando limitado o tamanho total de cada mensagem em 10MB.

2.3. PERÍODO: O Edital permanecerá aberto durante o período de vigência do processo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (Inciso I, § I, art. 79).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O CRENCIAMENTO de que trata este Edital será regido pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital poderão participar deste credenciamento junto ao CRCSC, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que comprovem estar com a HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão ou mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;

4.2. Não poderão participar do Credenciamento:

4.2.1. Pessoa Jurídica cujo objeto não seja prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação na forma descrita neste edital;

4.2.2. Instituição cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento do capital social seja diretor ou empregado do CRCSC;

4.2.3. Instituição suspensa de licitar e contratar com o CRCSC;

4.2.4. Instituição declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao CRCSC, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2.5. Instituição cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Instituição constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Instituição que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.8. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.9. Empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução;

4.3. No presente feito só poderá se manifestar em nome da interessada no



CRENCIAMENTO a pessoa por ela credenciada. Entende-se como CRENCIADA a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o CRCSC.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Instituição Credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste credenciamento contemplando as atividades e condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital e seus adendos):

5.2. A introdução, o objeto, a abrangência, a vigência, as definições, a descrição dos serviços a serem executados a sistemática para execução dos serviços, as obrigações da credenciada, as obrigações da contratante a fiscalização, a avaliação de desempenho, a capacidade técnica, e as disposições finais e adendos, apresentam-se de forma detalhada no Termo de Referência supracitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO

6.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento terão de ser apresentados digitalizados;

6.2. Em caso de dúvidas sobre os documentos apresentados a comissão pode solicitar originais para conferência ou realizar diligência para atestar veracidade dos mesmos.

6.3. Os documentos de CRENCIAMENTO deverão ser apresentados reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

6.3.1. Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento (Anexo I).

6.3.2. A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a CRENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto;

6.3.3. Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência-MTP relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT -instituído pela Lei n.



6.321/76.

6.4. A comprovação pelo CREDENCIADO das exigências poderá ser feita obedecendo o seguinte:

6.4.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta "on line" a este sistema, da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL da empresa;

6.4.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.2.2. Cédula de identidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s);

6.4.2.3. Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

6.4.2.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Instituições, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

6.4.2.5. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2.6. REGULARIDADE FISCAL

6.4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Instituições (CNPJ);

6.4.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da Sede da Empresa Credenciada;

6.4.2.9. Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da Sede do CREDENCIADO.



6.4.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O CRCSC convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa dias), a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.4.4. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que o CREDENCIADO tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Código Tributário Nacional;

6.4.5. Sendo ou não contribuinte o CREDENCIADO fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 6.4.2.6 deste Edital;

6.4.6. Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste edital, o CRCSC poderá fazer consulta por meio eletrônico, internet, para comprovação da real situação

6.4.7. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato observando os seguintes procedimentos:

6.4.7.1. Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 6.4.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

6.4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.4.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

7. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



7.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela comissão de licitação do CRCSC, ocasião em que será verificado via "on line", por meio do CNPJ a comprovação da regularidade da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL válida dos interessados no credenciamento junto ao SICAF. O relatório contendo a situação da instituição perante o SICAF será juntado ao seu processo de credenciamento.

7.2. Não será credenciada a Instituição que:

7.2.1. deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

7.2.2. não esteja com sua HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL válida comprovada perante o SICAF ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6.4.2 ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital;

7.3. A Instituição que atender a todas as exigências do presente Edital será declarada habilitada em ata de julgamento da Comissão de licitação para o credenciamento junto ao CRCSC;

7.4. O primeiro julgamento da comissão será realizado 8 (oito) dias úteis após publicação do presente certame, dia 04/11/2022, exarando ata informando os credenciados e os não credenciados, com os devidos motivos.

7.5. O credenciamento permanecerá aberto após o período, e para cada pedido de credenciamento realizados, será realizado julgamento, exarando também ata nos termos do item 7.4.

7.6. Toda publicidade do processo será realizada através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

8.1. O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido via e-mail para cpl@crcsc.org.br

8.2. Divulgada a decisão da Comissão quanto ao Credenciamento de determinada Empresa Credenciada, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, o interessado terá o prazo de 05 (cinco dias úteis) para interpor recurso,



contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento;

8.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do objeto ora credenciado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço com avaliação permanente da prestação os serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da lei 14.133.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pelo CRCSC, também, de pleno direito, caso à INSTITUIÇÃO COSIGNATÁRIA incorra em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 593 a 609 do Código Civil.

9.3. Qualquer uma das partes poderá declarar o contrato resilido a qualquer tempo e sem quaisquer ônus, desde que avise a outra por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos.

10.2. Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, para o fiscal do contrato, ou outra que venha a substituir as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados.

10.3. Constando alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.

10.4. Todas as obrigações e rotinas exigidas obedecerão aos termos e condições dispostas no Termo de Referência e no Termo de Contrato (Anexos do Edital);



11. DAS PENALIDADES

11.1. Além das penalidades previstas no Instrumento Contratual, a Instituição Credenciada que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRCSC em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. responder por perdas e danos ocasionados ao CRCSC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

11.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste Edital, o CRCSC poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção;

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações nos termos do título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

11.4. As penalidades aplicadas ao Credenciado serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.5. O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para apresentar defesa própria;

11.6. Da decisão do CRCSC sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ciência da decisão;

11.7. A autoridade competente, ouvida a Comissão de Licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa interessada deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento



submete o mesmo à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

12.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

12.3. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@crcsc.org.br;

12.4. A empresa que estiver credenciada e for formalmente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação para assinar o Contrato;

12.5. O prazo que trata o subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período quando solicitado pela Empresa Credenciada desde que a justificativa seja aceita pelo CRCSC;

12.6. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

12.7. As atividades de tratamento desses dados pessoais pelo CRCSC objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;

12.8. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

12.9. Em tais casos a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei declaração de que:

12.9.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.9.2. Compromete-se a informar ao CRCSC, no âmbito da execução da contratação em questão qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.



12.9.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente deste Credenciamento.

12.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a Empresa Credenciada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 24 de outubro de 2022

Cleber Dias
Diretor administrativo e de Infraestrutura

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO I

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CRENCIAMENTO.**

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

..... (.....), dede 2022

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Ref.: CRENCIAMENTO 01/2022 - CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES
ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E
ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para
submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados,
necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (Documentos obrigatórios):

a)

b)

(...)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do
protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

Também, utilizamo-nos da presente. para declarar, sob as penalidades
cabíveis. a inexistência de fato impeditivo de credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto ao CRCSC, o Sr.
....., Carteira de Identidade n.º....., Órgão

PROCESSO COMPILADO



Expedidor, CPF nº, telefone nº , fax.
....., endereço eletrônico, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis. transigir. desistir. assinar atas e documentos e. enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA/ CPF OU CNPJ

PROCESSO COMPILADO



ANEXO III
TERMO DE CONTRATO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 000106/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração de tíquete/vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	14109	54	R\$ 1.300,00 mensais	R\$ 0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., contados



a partir da emissão da ordem de serviço com avaliação permanente da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da lei 14.133., desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- 4.2. Plano de Trabalho: Projeto 2013
- 4.3. Conta: 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles



previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As regras relacionadas à rescisão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) , nos termos da lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I);
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
3	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
REUNIÃO COMITÊ DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Ref. DFD 2022/000106 – Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição para os colaboradores do CRCSC.

ATA

Às 16:00 horas do dia 24 de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, os Srs. Jhonatan Alberto Costa, Eduardo Santos de Oliveira e Hermelindo Júnior Soares, membros do comitê de planejamento das contratações, instituídos pela Portaria CRCSC/PRES nº 26/2022, de 18 de janeiro de 2022, reuniram-se em resposta a convocação feita pelo coordenador do comitê de planejamento da contratação para, diante da ratificação do conselho diretor para instrução de processo de credenciamento, finalizar a fase de planejamento da contratação. Registra-se que foram realizados estudos e os responsáveis se reuniram em diversos momentos para dirimir dúvidas, e evoluir no processo de contratação, tendo exarado estudos preliminares, termo de referência, edital, relatório crítico de preços e mapa de gerenciamento de riscos. Assim, o processo segue para análise das demais instâncias participantes do processo.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 25/10/2022 09:26:16



Parecer 069/22/GOV

Em 25 de outubro de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2022/000106 – Fornecimento de vale alimentação e vale refeição a funcionários.

Considerando prevista, de forma genérica, respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 112 do PAC (Figura 2);

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a análise de DFD 098/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que por meio da Resolução CRCSC nº 442/2021, o CRCSC concedeu vale alimentação/refeição para os seus empregados, visando o objetivo estratégico número 13 - Atrair e Reter Talentos;

Considerando que o vale alimentação/refeição contribui para o bem-estar do funcionário e de sua família;

Considerando que os serviços serão prestados pela plataforma digital de gerenciamento dos benefícios do fornecedor a partir do dia 01/12/2022;

Considerando valor proposto de **R\$ 1.300,00** para 54 empregados, totalizando **R\$ 70.200,00/mês**, e que a contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.1.01.03.002 - PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT, atividade 2013 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos (considerando saldo a liquidar - Empenho Estimativo/Global);

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva contratação no que se refere justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

2013 PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.1.01.01.001	SALÁRIOS	2.602.150,00	63.000,00	2.665.150,00	2.602.150,00	2.602.150,00	63.000,00	1.916.553,98	71,91	748.596,02
6.3.1.1.01.01.002	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	410.055,00	5.000,00	415.055,00	410.055,00	410.055,00	5.000,00	303.705,81	73,17	111.349,19
6.3.1.1.01.01.003	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	550.572,00	67.000,00	617.572,00	550.572,00	550.572,00	67.000,00	447.469,42	72,46	170.102,58
6.3.1.1.01.01.004	GRATIFICAÇÃO DE NATAL-13º SALÁRIO	322.374,00	14.000,00	336.374,00	322.374,00	322.374,00	14.000,00	249.638,55	74,21	86.735,45
6.3.1.1.01.01.005	FÉRIAS	429.832,00	58.000,00	487.832,00	429.832,00	429.832,00	58.000,00	369.272,03	75,70	118.559,97
6.3.1.1.01.01.006	ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	30.000,00	- 4.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00	15.469,32	59,50	10.530,68
6.3.1.1.01.01.007	HORAS EXTRAS	40.000,00	- 9.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	18.745,75	60,47	12.254,25
6.3.1.1.01.02.001	INSS ENTIDADE	936.321,00	30.000,00	966.321,00	936.321,00	936.321,00	30.000,00	710.792,85	73,56	255.528,15
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	348.399,00	10.500,00	358.899,00	348.399,00	348.399,00	10.500,00	264.920,33	73,81	93.978,67
6.3.1.1.01.02.003	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	43.550,00	2.500,00	46.050,00	43.550,00	43.550,00	2.500,00	33.244,81	72,19	12.805,19
6.3.1.1.01.03.001	VALE TRANSPORTE /AUXÍLIO TRANSPORTE	17.000,00	- 6.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	6.090,07	55,36	4.909,93
6.3.1.1.01.03.002	PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT	754.492,00	- 31.500,00	722.992,00	722.992,00	722.992,00	0,00	594.857,29	82,28	128.134,71
6.3.1.1.01.03.003	PLANO DE SAÚDE	300.150,00	315.000,00	615.150,00	615.150,00	615.150,00	0,00	551.122,19	89,59	64.027,81
6.3.1.1.01.03.004	PLANO ODONTOLÓGICO	14.283,50	0,00	14.283,50	14.283,50	14.283,50	0,00	10.212,14	71,50	4.071,36
6.3.1.2.01.01.001	AUXÍLIO EDUCAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.2.01.01.002	AUXÍLIO CRECHE	18.000,00	2.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	2.000,00	13.488,00	67,44	6.512,00
6.3.1.3.02.01.012	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIOS/APRENDIZES	10.468,84	- 3.000,00	7.468,84	7.468,80	7.468,80	0,04	5.950,00	79,66	1.518,84
6.3.1.3.02.01.013	ESTAGIOS	160.000,00	- 12.000,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	106.874,60	72,21	41.125,40

Figura 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA												
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022												
SER.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	FUNDAMENTO	TIPO DE EMPRESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO DO ORÇAMENTO 2023	CÓDIGO CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO DAS EMPENHAS (MÊS/ANO) DO CONTRATO
109	PLANO DE SAÚDE		CONTRATA	NECESSIDADE DE FOMENTO DE PLANO DE SAÚDE ACOLHERANEDOS	CONTRATAÇÃO	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 100.000,00	6.3.1.1.03.003	2022	CONTABILIDADE	jun/22
110	PLANO DE SAÚDE		CONTRATA	NECESSIDADE DE FOMENTO DE PLANO DE SAÚDE ACOLHERANEDOS	RENOVAÇÃO	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	6.3.1.1.03.003	2023	CONTABILIDADE	jun/23
111	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		CONTRATA	NECESSIDADE DE EMPRESA PARA INTERMEDIAR O ESTAGIO	CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	6.3.1.3.02.012	2022	CONTABILIDADE	jun/22
112	FORNECIMENTO DE VALER ALIMENTAÇÃO - VALE ALIMENTAÇÃO		CONTRATA	NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS COLABORADORES	CONTRATAÇÃO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 100.000,00	6.3.1.1.03.002	2022	CONTABILIDADE	jun/22

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 25/10/2022 11:44:04



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000106/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DO CRCSC.

Conforme solicitação do Departamento Contábil-financeiro, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade e pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta casa, informamos que a contratação deve se dar nesses termos:

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A instituição das normas para licitações e contratos da Administração Pública é regulamentada pela nova lei de licitações, nº 14.133/21. Esta apresenta, em seu art. 74, rol exemplificativo para os casos de INEXIGIBILIDADE de licitação, ou seja, quando há inviabilidade de competição, a inexigibilidade de licitação é tratada de forma não exaustiva, apenas exemplificando algumas situações.

O art. 74 da lei 14.133/2021, estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Por sua vez, o art. 79 da lei 14.133/2021 discrimina os casos em que o credenciamento pode ser usado pela Administração:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



Portanto, no caso em tela, conforme descrito no relatório de preços, todas as empresas apresentam os mesmos valores para o serviço demandado, inviabilizando a competição. Dessa forma, a Administração visa garantir a todos os interessados, que preencham os requisitos exigidos igualdade de condições pelo preço por ela definido e, posteriormente a contratação, cada beneficiário irá escolher aquela que melhor lhe convém. Para tanto, será publicado um edital de credenciamento público que definirá o objeto, a habilitação, as especificações técnicas e fixará um preço, estabelecendo um critério para a convocação dos credenciados.

Cumprе observar que o setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, sendo realizada consulta direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.,

Observa-se que, nos orçamentos apresentados, foram respeitadas todas as alíneas do inciso II, do parágrafo 2º, do art. 5º, quais sejam:

- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 25/10/2022 17:05:01

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000106/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DO CRCSC.

Conforme solicitação do Departamento Contábil-financeiro, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade e pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta casa, informamos que a contratação deve se dar nesses termos:

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A instituição das normas para licitações e contratos da Administração Pública é regulamentada pela nova lei de licitações, nº 14.133/21. Esta apresenta, em seu art. 74, rol exemplificativo para os casos de INEXIGIBILIDADE de licitação, ou seja, quando há inviabilidade de competição, a inexigibilidade de licitação é tratada de forma não exaustiva, apenas exemplificando algumas situações.

O art. 74 da lei 14.133/2021, estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Por sua vez, o art. 79 da lei 14.133/2021 discrimina os casos em que o credenciamento pode ser usado pela Administração:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



Portanto, no caso em tela, conforme descrito no relatório de preços, todas as empresas apresentam os mesmos valores para o serviço demandado, inviabilizando a competição. Dessa forma, a Administração visa garantir a todos os interessados, que preencham os requisitos exigidos igualdade de condições pelo preço por ela definido e, posteriormente a contratação, cada beneficiário irá escolher aquela que melhor lhe convém. Para tanto, será publicado um edital de credenciamento público que definirá o objeto, a habilitação, as especificações técnicas e fixará um preço, estabelecendo um critério para a convocação dos credenciados.

Cumprе observar que o setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, sendo realizada consulta direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de orçamento, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.,

Observa-se que, nos orçamentos apresentados, foram respeitadas todas as alíneas do inciso II, do parágrafo 2º, do art. 5º, quais sejam:

- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 25/10/2022 17:05:01

PROCESSO COMPILADO



Da: Infraestrutura
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000106/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Encaminhamos o Processo Administrativo 000106/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DO CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da 14.133, de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 25/10/2022 17:05:07

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 28 de outubro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 66/22

REF.: Processo Administrativo 000106/2022

Inexigibilidade de Licitação (contratação por credenciamento): nº 21/2022

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo de contratação em exame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança, para os funcionários do CRCSC, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos relevantes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000106), apontando a justificativa da necessidade da contratação, bem como colacionando pesquisa de preços, nos termos do disposto na IN SEGES/ME N. 65/2021;
- Análise do DFD, com a convocação de reunião entre



os membros do comitê de planejamento das contratações, instituído pela Portaria CRCSC/PRES nº 26/2022, que culminou em discussões sobre a elaboração de ETP, Mapa de Riscos, TR, bem como acerca da modalidade adequada para contratação – conforme ata colacionada nos presentes autos administrativos;

- Estudo Técnico Preliminar a caracterizar o interesse público envolvido, contendo os requisitos mínimos dispostos no §2º do art. 18 da Lei n. 14.133/21;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos, com os devidos registros das ações de tratamentos;
- Relatório de Pesquisa de Preços, contendo destaque à vedação legal consignada no art. 3º, inc. I, da Lei nº 14.442/22 e pertinência da realização da contratação por Credenciamento, nos termos do que preconiza o art. 79, inc. II da já citada NLLCA;
- Termo de Referência;
- Minuta contratual;
- Instrumento de Medição de Resultado;
- Ata de nova reunião realizada entre os membros do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa, após ratificação pelo Conselho Diretor acerca da pertinência do Credenciamento;
- Parecer da Coordenação de Governança, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer de abertura do presente processo administrativo, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação; contudo, mediante a realização de credenciamento (art. 74, inc. IV c/c 79, inc. II, da Lei n. 14.133/21).

PROCESSO COMPILADO



De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Dito isso, no que tange à forma de contratação de serviço de fornecimento de vales alimentação/refeição no âmbito da Administração Pública é preciso tecer algumas considerações.

Isso, pois, a matéria envolveu discussões prévias a respeito da possibilidade de se licitar (mediante Pregão Eletrônico), com previsão no ato convocatório de formulação de propostas baseadas no oferecimento de "taxa negativa" a respaldar a competição, após a vigência da Lei n. 14.442/22 (02/09/2022), que traz em seu art. 3º, inc. I, a vedação legal para tanto, nos seguintes termos:

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

(...)

Nesse contexto, importa salientar que, não obstante a vedação legal acima consignada, existem fundamentos, inclusive já ratificados pela Corte de Contas da União, e também do Estado de Santa Catarina, apontando o cabimento da não vedação da taxa negativa quando tratar-se de ente compreendido pela Administração



Pública que contrate serviço de fornecimento de vales refeição/alimentação, amparados, sobretudo, na infringência do caráter competitivo do certame, bem como no dever de a Administração buscar a proposta mais vantajosa, em consonância com o princípio da economicidade (vide Acórdão nº 2619/2018 TCU que, na ocasião, determinou a anulação da Portaria 1.287/2017).

No entanto, não obstante não se desconheça do entendimento acima, e até se compactue com sua congruência, não fosse pelo proibitivo contido na Lei recentemente publicada (e que não faz qualquer ressalva à Administração Pública), há orientação diversa da Corte de Contas, consignada em informativo de n. 419, cujo teor segue abaixo:

“Acórdão 5495/2022 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Credenciamento. Vale refeição. Empresa estatal.

É possível a utilização de credenciamento (art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021), inclusive por empresas estatais, para contratação de serviço de gerenciamento e fornecimento de vales alimentação e refeição, em substituição a licitação com critério de julgamento pelo menor preço, inviabilizada para esse tipo de contratação após a edição do Decreto 10.854/2021 e da MP 1.108/2021”.

Nessa linha, o recente julgado (ACÓRDÃO Nº 5495/2022 – TCU – 2ª Câmara) que serviu de base para edição do informativo de jurisprudência acima consignado, traz, como alternativa à Administração Pública para contratação dos serviços em comento após a proibição do emprego da taxa de administração negativa, o credenciamento disposto no art. 79, inc. II da Lei n. 14.133/21. A elucidar a questão, calha colacionar trecho do referido acórdão, no que se refere à matéria:

“O credenciamento tem sido a alternativa encontrada pela Administração Pública para contratar serviços de gerenciamento e fornecimento de vales alimentação e refeição após a proibição do emprego da taxa de administração negativa, veiculada no



Decreto 10.854/2021 e na Medida Provisória 1.108/2021.

Até então o objeto era licitado pelo critério de julgamento do menor preço, e vencia a empresa que fornecesse a menor taxa de administração, inclusive negativa. A impossibilidade de uso de tal critério doravante impõe à Administração o dever de encontrar modelos alternativos.

Trata-se de um problema recente, cuja solução demanda contemporização entre vantagens e desvantagens de cada uma das possibilidades, atenta aos princípios norteadores das contratações públicas.

Dessa maneira, embora não coincida com as hipóteses ordinárias de inexigibilidade previstas na Lei 13.303/2016, tratadas no Acórdão 351/2010-TCU-Plenário, cujos pressupostos centrais são a impossibilidade de competição e a necessidade da prestação de serviços por diversos prestadores concomitantes, é necessário reconhecer a subsunção da situação ao credenciamento previsto no art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021: "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação".

Trata-se exatamente da hipótese ora avaliada. A Administração limitar-se-á a credenciar as empresas que atenderem as condições mínimas do edital, para que então os beneficiários dos vales refeição e alimentação, de acordo com as suas preferências, escolham o prestador."

Não há como negar que o entendimento acima consignado pelo acórdão de n.5495/2022 leva-nos a crer que a matéria, atualmente, não comporta entendimento uníssono da Corte de Contas acerca da possibilidade da previsão de taxa de administração negativa para contratação de serviço de fornecimento de vales alimentação e refeição pelas entidades que comportem natureza jurídica pública. Tal fato afasta, pois, a segurança jurídica de procedimento levado a efeito com dita previsão no ato convocatório, cuja vedação vem expressa na Lei Federal acima consignada.

PROCESSO COMPILADO



Desse modo, pelas razões acima expostas, o Departamento Jurídico entende adequada a realização de procedimento de contratação nos moldes em que proposto, mediante inexigibilidade de licitação por meio da realização de credenciamento, através do qual a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação (do colaborador), com fulcro nos arts. 74, inc. IV e 79, inc. II, ambos da Lei nº. 14.133/21.

Dito isso, no que tange à documentação que instrui o feito, discriminada no topo deste parecer, entende-se que esta, de forma geral, dá conta de que, com efeito, houve o adequado planejamento, compatibilizado com o plano de contratações anual desta Casa. Contudo, verifica-se a ausência de juntada do parecer da autoridade competente a autorizar o termo de abertura de processo de contratação, nos termos da Portaria CRCSC n. 022/2022 (cuja supressão se recomenda, não obstante, aparentemente, trate-se de mero equívoco de juntada, considerando que há menção, no parecer de abertura do presente processo, da análise da solicitação pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta Casa).

No mais, no que toca à minuta de Edital, tem-se que esta não comporta vedações excessivas a macular a participação de interessados no credenciamento e, a priori, atende, no que cabe à espécie, os requisitos legais dispostos no art. 25 da NLLCA. No entanto, constata-se a ausência de adaptação do Termo de Referência às novas disposições da Lei n. 14.144/21, motivo pelo qual é recomendada sua retificação com base em modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>).

Do exposto, este Departamento Jurídico opina pela efetivação da forma de contratação nos termos em que proposto, ou seja, mediante inexigibilidade de licitação; contudo, por credenciamento, com fulcro nos arts. 74, inc. IV e 79, II da Lei nº 14.133/21, bem como recomenda: a) a juntada do parecer da autoridade competente a autorizar o termo de abertura de processo de contratação, nos termos da Portaria CRCSC n. 022/2022; b) elaboração/adaptação do Termo de Referência às novas disposições da Lei n. 14.144/21, com base em modelo disponibilizado pela AGU, sem

PROCESSO COMPILADO



prejuízo de retorno a este Departamento Jurídico para análise da nova minuta e das que a ela fazem menções.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 28/10/2022 15:00:18

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC comunica que está recebendo inscrição para Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. A documentação deverá ser enviada, devidamente assinada e autenticada no que couber, e na forma digitalizada, para o e-mail cpl@crcsc.org.br, identificada na forma abaixo:

2.1.1. ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022 – PAT.

2.2. NOTA: Poderão ser anexados ao e-mail quantos arquivos forem necessários estando limitado o tamanho total de cada mensagem em 10MB.

2.3. PERÍODO: O Edital permanecerá aberto durante o período de vigência do processo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (Inciso I, § I, art. 79).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O CREDENCIAMENTO de que trata este Edital será regido pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital poderão participar deste credenciamento junto ao CRCSC, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que comprovem estar com a HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão ou mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;

4.2. Não poderão participar do Credenciamento:

4.2.1. Pessoa Jurídica cujo objeto não seja prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação na forma descrita neste edital;

4.2.2. Instituição cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento do capital social seja diretor ou empregado do CRCSC;

4.2.3. Instituição suspensa de licitar e contratar com o CRCSC;

4.2.4. Instituição declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao CRCSC, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2.5. Instituição cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Instituição constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Instituição que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.8. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.9. Empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução;

4.3. No presente feito só poderá se manifestar em nome da interessada no



CREDENCIAMENTO a pessoa por ela credenciada. Entende-se como CREDENCIADA a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o CRCSC.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Instituição Credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste credenciamento contemplando as atividades e condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital e seus adendos):

5.2. A introdução, o objeto, a abrangência, a vigência, as definições, a descrição dos serviços a serem executados a sistemática para execução dos serviços, as obrigações da credenciada, as obrigações da contratante a fiscalização, a avaliação de desempenho, a capacidade técnica, e as disposições finais e adendos, apresentam-se de forma detalhada no Termo de Referência supracitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento terão de ser apresentados digitalizados;

6.2. Em caso de dúvidas sobre os documentos apresentados a comissão pode solicitar originais para conferência ou realizar diligência para atestar veracidade dos mesmos.

6.3. Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

6.3.1. Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento (Anexo I).

6.3.2. A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a CREDENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto;

6.3.3. Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência-MTP relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT -instituído pela Lei n.



6.321/76.

6.4. A comprovação pelo CREDENCIADO das exigências poderá ser feita obedecendo o seguinte:

6.4.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta "on line" a este sistema, da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL da empresa;

6.4.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.2.2. Cédula de identidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s);

6.4.2.3. Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

6.4.2.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Instituições, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

6.4.2.5. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2.6. REGULARIDADE FISCAL

6.4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Instituições (CNPJ);

6.4.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da Sede da Empresa Credenciada;

6.4.2.9. Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da Sede do CREDENCIADO.

6.4.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O CRCSC convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa dias), a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.4.4. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que o CREDENCIADO tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Código Tributário Nacional;

6.4.5. Sendo ou não contribuinte o CREDENCIADO fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 6.4.2.6 deste Edital;

6.4.6. Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste edital, o CRCSC poderá fazer consulta por meio eletrônico, internet, para comprovação da real situação

6.4.7. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato observando os seguintes procedimentos:

6.4.7.1. Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 6.4.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

6.4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.4.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

7. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



7.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela comissão de licitação do CRCSC, ocasião em que será verificado via "on line", por meio do CNPJ a comprovação da regularidade da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL válida dos interessados no credenciamento junto ao SICAF. O relatório contendo a situação da instituição perante o SICAF será juntado ao seu processo de credenciamento.

7.2. Não será credenciada a Instituição que:

7.2.1. deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

7.2.2. não esteja com sua HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL válida comprovada perante o SICAF ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6.4.2 ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital;

7.3. A Instituição que atender a todas as exigências do presente Edital será declarada habilitada em ata de julgamento da Comissão de licitação para o credenciamento junto ao CRCSC;

7.4. O primeiro julgamento da comissão será realizado 8 (oito) dias úteis após publicação do presente certame, dia 14/11/2022, exarando ata informando os credenciados e os não credenciados, com os devidos motivos.

7.5. O credenciamento permanecerá aberto após o período, e para cada pedido de credenciamento realizados, será realizado julgamento, exarando também ata nos termos do item 7.4.

7.6. Toda publicidade do processo será realizada através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

8.1. O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido via e-mail para cpl@crcsc.org.br

8.2. Divulgada a decisão da Comissão quanto ao Credenciamento de determinada Empresa Credenciada, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, o interessado terá o prazo de 05 (cinco dias úteis) para interpor recurso,



contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento;

8.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do objeto ora credenciado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço com avaliação permanente da prestação os serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da lei 14.133.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos.

10.2. Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, para o fiscal do contrato, ou outra que venha a substituir as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados.

10.3. Constando alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.

10.4. Todas as obrigações e rotinas exigidas obedecerão aos termos e condições dispostas no Termo de Referência e no Termo de Contrato (Anexos do Edital);

11. DAS PENALIDADES

11.1. Além das penalidades previstas no Instrumento Contratual, a Instituição Credenciada que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRCSC em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:



11.1.1. responder por perdas e danos ocasionados ao CRCSC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

11.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste Edital, o CRCSC poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção;

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações nos termos do título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

11.4. As penalidades aplicadas ao Credenciado serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.5. O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para apresentar defesa própria;

11.6. Da decisão do CRCSC sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ciência da decisão;

11.7. A autoridade competente, ouvida a Comissão de Licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa interessada deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete o mesmo à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

12.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

12.3. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@crcsc.org.br;



12.4. A empresa que estiver credenciada e for formalmente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação para assinar o Contrato;

12.5. O prazo que trata o subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período quando solicitado pela Empresa Credenciada desde que a justificativa seja aceita pelo CRCSC;

12.6. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

12.7. As atividades de tratamento desses dados pessoais pelo CRCSC objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;

12.8. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

12.9. Em tais casos a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei declaração de que:

12.9.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.9.2. Compromete-se a informar ao CRCSC, no âmbito da execução da contratação em questão qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

12.9.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente deste Credenciamento.

12.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a Empresa Credenciada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão



de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 31 de outubro de 2022

Cleber Dias
Diretor administrativo e de Infraestrutura

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CRENCIAMENTO.

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

..... (.....), dede 2022

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Ref.: CRENCIAMENTO 01/2022 - CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (Documentos obrigatórios):

a)

b)

(...)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

Também, utilizamo-nos da presente. para declarar, sob as penalidades cabíveis. a inexistência de fato impeditivo de credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto ao CRCSC, o Sr., Carteira de Identidade n.º....., Órgão

PROCESSO COMPILADO



Expedidor, CPF nº, telefone nº, fax., endereço eletrônico, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis. transigir. desistir. assinar atas e documentos e. enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA/ CPF OU CNPJ

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração de tíquete/vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	14109	54	R\$ 1.300,00 mensais	R\$ 0,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que que é uma necessidade contínua, que atende o regimento interno do CRCSC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização de recursos operacionais deste regional.

1.3. A taxa definida para gerenciamento dos valores é de 0%.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O CRENCIAMENTO de que trata este Edital será regido pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021.

2.2. O planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs é constituído de 15 objetivos estratégicos para o período de 2018/2027. Buscando alcançar o objetivo estratégico número 13 - Atrair e Reter Talentos – o CRCSC, por meio da Resolução CRCSC nº 442/2021, concedeu vale alimentação /refeição para os seus colaboradores. O vale alimentação/refeição contribui para o bem-estar do colaborador e de sua família. Ele complementa a renda salarial e, assim, melhora o acesso a uma alimentação de qualidade. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de serviços de emissão

de cartões eletrônicos com recargas de créditos mensais para estes benefícios, instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária que não permite o pagamento em dinheiro

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Sistema de administração e gerenciamento de benefício alimentação (cartão), que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de colaboradores e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Fornecimento de tíquete, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição das refeições prontas e dos gêneros alimentícios "in natura", com a finalidade de uso de atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE para seus beneficiários.

4.2. Os beneficiários terão 22 (vinte e dois) créditos mensais nos valores apresentados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, com a prerrogativa de escolha da modalidade: se cartão alimentação, cartão refeição ou ambos.

4.3. As empresas a serem credenciadas deverão obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato, apresentar relação de estabelecimentos comerciais credenciados com o mínimo relacionado em cada uma das cidades descritas na tabela a seguir:

Cidades	Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados - VA	Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados - VR
Blumenau	50	30
Joinville	50	30
Itajaí	50	30
Criciúma	50	30
Chapecó	50	30
Joaçaba/Herval do Oeste	12	7
Lages	25	15
São Miguel do Oeste	15	5
Florianópolis	80	50



São José	50	30
Antônio Carlos	2	2
Biguaçu	20	10
Palhoça	40	20

- 4.4. O valor mensal estimado do benefício é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), e para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e o pagamento será efetuado de acordo com o número de beneficiários vinculados as empresas CREDENCIADAS
- 4.5. O início da prestação dos serviços se dará a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.6. O prazo para fornecimento dos benefícios refeição e alimentação, implantação do sistema, entrega dos cartões e respectivo treinamento operacional interno, deverão ocorrer em 7 (sete) dias úteis.
- 4.6.1. Os cartões podem ser específicos para alimentação e refeição, ou utilizar apenas 1 cartão para os dois tipos de benefício.
- 4.7. As quantidades de créditos eletrônicos dos benefícios alimentação e refeição, acrescidas do quantitativo correspondente às necessidades de horas-extras, serão fornecidas mensalmente, de acordo com solicitação da CONTRATANTE, poderá ser alterada em função de movimentação do quadro de pessoal
- 4.8. Após o segundo mês, a CREDENCIADA deverá entregar/disponibilizar os benefícios alimentação e refeição encomendados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 4.9. ACREDENCIADA deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega e disponibilização dos créditos solicitados para o cartão, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento. Caso necessário a CONTRATANTE poderá solicitar que os créditos sejam disponibilizados no mesmo dia da solicitação.
- 4.10. Sempre que sofrer alteração o valor facial dos benefícios, refeição e alimentação, a CONTRATANTE informará à CREDENCIADA para efeito de atualização do seu cadastro
- 4.11. A CONTRATANTE poderá solicitar créditos no cartão, em valores diferenciados em complemento a concessão do benefício aos beneficiários.
- 4.12. A CONTRATANTE poderá solicitar o estorno de créditos total ou parcial.
- 4.13. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos cartões nos locais, horários, e prazos estabelecidos. Caso contrário estará sujeita a ressarcir ao CRCSC por danos decorrentes do descumprimento de prazos.
- 4.14.



- 4.15. Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os beneficiários terão livre escolha para solicitar o(s) cartão(ões) de uma CREDENCIADA e poderão requerer a portabilidade para outra CREDENCIADA, sem prejuízo do saldo remanescente, após 12 (doze) meses de utilização.
- 4.16. A CREDENCIADA poderá oferecer a CONTRATANTE programas de qualidade de vida, parcerias e demais vantagens para disponibilização aos beneficiários, sem custo adicional
- 4.17. A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido
- 4.18. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
- 4.3.1. *A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.*
- 4.3.2. *No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. *A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato.*
- 5.2. *Os serviços serão prestados de forma remota, sem necessidade de comparecimento presencial.*
- 5.3. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*
- 5.3.1. *A CONTRATANTE enviará mensalmente, via sistema da CONTRATADA, número de beneficiários e valores a serem creditados.*
- 5.3.2. *O prazo para disponibilização do saldo é 2 (dois) dias úteis.*
- 5.3.3. *Após a disponibilização do saldo deverá ser emitido, via sistema, relatório analítico dos valores disponibilizados*

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os cartões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.*

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

- 7.1.1. *Serão credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos do processo, no entanto, não garante a credenciada direito a contratação.*
- 7.1.2. *A contratação será realizada se a empresa for escolhida por algum beneficiário.*

7.1.3. *Não existe quantidade mínima de beneficiários para atendimento dos termos da contratação.*

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo IV do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 8.2.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
- 8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. DO RECEBIMENTO

- 8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento de relatório de faturamento de nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Plano de Trabalho: Projeto 2013

Conta: 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

Florianópolis 31 de outubro de 2022.

JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador Departamento de Infraestrutura

HERMELINDO JÚNIOR SOARES

Coordenador Departamento Contábil-Financeiro

**Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para
balizamento do processo.**

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

**ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CRCSC, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração de tiquete/vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	14109	54	R\$ 1.300,00 mensais	R\$ 0,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor estimativo mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Não será concedido reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.9. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 10.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.1.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de 10 (dez) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

PROCESSO COMPILADO

Plano de Trabalho: Projeto 2013

Conta: 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO
TRABALHADOR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I);
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
3	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 31/10/2022 16:38:30
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 31/10/2022 17:16:09
- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 01/11/2022 09:44:59



Da: Infraestrutura
Para: Departamento Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000106/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Em atendimento ao parecer jurídico, informamos que o parecer da autoridade competente para abertura do processo administrativo parece que foi suprimido pelo sistema e acabou duplicando outro documento (PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO).

A solução mais simples é a inclusão do parecer correto, vez que outra solução ensejaria na volta de algumas fases do processo, que entendemos não ser a melhor solução.

O termo de referência foi elaborado com base no modelo indicado.

Assim, encaminhamos novamente o processo para reanálise.

Atenciosamente,

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Comitê de Planejamento das Contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 03/11/2022 08:33:12

PROCESSO COMPILADO



Parecer 070/22/DIR

Em 25 de outubro de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000106 – Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição na modalidade eletrônica para os funcionários do CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000106 de 07 de outubro de 2022, encaminhado pelo departamento contábil-financeiro.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000106.

Considerando parecer 069/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 25 de outubro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 03 de novembro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 67/22

REF.: Processo Administrativo 000106/2022

Inexigibilidade de Licitação (contratação por credenciamento): nº 21/2022

Com a maior brevidade possível, em razão da urgência da matéria, tendo em vista a proximidade do término de vigência do contrato atualmente vigente, retornam os autos a este Departamento Jurídico para reanálise, em face das recomendações assim consignadas no parecer de nº 66/22:

“(…), bem como recomenda: a) a juntada do parecer da autoridade competente a autorizar o termo de abertura de processo de contratação, nos termos da Portaria CRCSC n. 022/2022; b) elaboração/adaptação do Termo de Referência às novas disposições da Lei n. 14.144/21, com base em modelo disponibilizado pela AGU, sem prejuízo de retorno a este Departamento Jurídico para análise da nova minuta e das que a ela fazem menções.

(...)”

Pois, bem. No que tange ao item “a” da recomendação, com efeito, este resta suprido pelo parecer n. 070/22/DIR, exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta Casa, devidamente colacionado a este processo administrativo.

Quanto ao instrumento convocatório, não obstante já tenha



este Departamento Jurídico se manifestado pelo atendimento quanto ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/21, observa-se a necessidade de tecer as seguintes recomendações:

- retificação da indicação do dispositivo legal mencionado no item 2.3, a fim que conste, no que se refere ao “*PERÍODO*” de vigência do cadastramento, a correta referência ao inc. I do parágrafo único do art. 79 da Lei n. 14.133/21;
- complementação do mencionado instrumento, no que tange à documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da credenciada, nos termos do que preconiza o art. 68 da NLLCA, a fim de constar no referido item, também, a exigência de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, bem como declaração que indique o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- no que toca ao item 11.5, em observância ao que dispõe a Lei nº. 14.133/21, especialmente em seus arts. 157 e 158, a alteração do prazo de defesa de 10 (dez) dias úteis, para 15 (quinze) dias úteis, bem como a alteração da redação do item 11.6 para: “Da decisão do CRCSC sobre a aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos do que dispõem os artigos 166 a 168 da Lei nº 14.133/21”.

Quanto ao mais, tem-se que as minutas relativas ao Termo de Referência e ao Contrato restaram formuladas nos moldes em que disponibilizado pela Advocacia-Geral da União e atendem, no que toca à espécie, aos requisitos legais dispostos na Lei nº. 14.133/21, especialmente em seus artigos 6º, inc. XXIII, 40, §1º e 92, não havendo, *a priori*, qualquer mácula que possa ensejar prejuízo à Administração.



Ante o exposto, observadas as considerações acima formuladas, o Departamento Jurídico, em complemento ao já exposto no Parecer Jurídico n. 66/22, opina pela aprovação da contratação, nos moldes em que pretendido.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 03/11/2022 09:41:45

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC comunica que está recebendo inscrição para Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDCIAMENTO

2.1. A documentação deverá ser enviada, devidamente assinada e autenticada no que couber, e na forma digitalizada, para o e-mail cpl@crcsc.org.br, identificada na forma abaixo:

2.1.1. ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 01/2022 – PAT.

2.2. NOTA: Poderão ser anexados ao e-mail quantos arquivos forem necessários estando limitado o tamanho total de cada mensagem em 10MB.

2.3. PERÍODO: O Edital permanecerá aberto durante o período de vigência do processo, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (Inciso I, § 1º, art. 79, Lei 14.133).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O CREDENCIAMENTO de que trata este Edital será regido pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital poderão participar deste credenciamento junto ao CRCSC, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que comprovem estar com a HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão ou mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;

4.2. Não poderão participar do Credenciamento:

4.2.1. Pessoa Jurídica cujo objeto não seja prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação na forma descrita neste edital;

4.2.2. Instituição cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento do capital social seja diretor ou empregado do CRCSC;

4.2.3. Instituição suspensa de licitar e contratar com o CRCSC;

4.2.4. Instituição declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao CRCSC, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2.5. Instituição cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Instituição constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Instituição que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.8. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.9. Empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução;

4.3. No presente feito só poderá se manifestar em nome da interessada no



CRENCIAMENTO a pessoa por ela credenciada. Entende-se como CRENCIADA a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o CRCSC.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Instituição Credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste credenciamento contemplando as atividades e condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital e seus adendos):

5.2. A introdução, o objeto, a abrangência, a vigência, as definições, a descrição dos serviços a serem executados a sistemática para execução dos serviços, as obrigações da credenciada, as obrigações da contratante a fiscalização, a avaliação de desempenho, a capacidade técnica, e as disposições finais e adendos, apresentam-se de forma detalhada no Termo de Referência supracitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO

6.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento terão de ser apresentados digitalizados;

6.2. Em caso de dúvidas sobre os documentos apresentados a comissão pode solicitar originais para conferência ou realizar diligência para atestar veracidade dos mesmos.

6.3. Os documentos de CRENCIAMENTO deverão ser apresentados reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

6.3.1. Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento (Anexo I).

6.3.2. Documentos de habilitação jurídica;

6.3.3. Documentos de regularidade fiscal;

6.3.4. Documentos de qualificação técnica;

6.3.5. Documentos de qualificação econômico-financeira;

6.3.6. Declaração que não empresa menor de 18 (dezoito) anos (ANEXO V);

6.3.7. Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência-MTP



relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT -instituído pela Lei n. 6.321/76.

6.4. A comprovação pelo CREDENCIADO das exigências poderá ser feita obedecendo o seguinte:

6.4.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta 'on line" a este sistema, da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL da empresa;

6.4.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.2.2. Cédula de identidade do(s) Responsável(eis) Legal(is)·

6.4.2.3. Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores·

6.4.2.4. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Instituições, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

6.4.2.5. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2.6. REGULARIDADE FISCAL:

6.4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Instituições (CNPJ);

6.4.2.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda acional (PGFN) da Sede da Empresa Credenciada;

6.4.2.9. Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da Sede do CREDENCIADO·

6.4.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.2.11. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.2.12. prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O CRCSC convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa dias), a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.4.4. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que o CREDENCIADO tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Código Tributário Nacional;

6.4.5. Sendo ou não contribuinte o CREDENCIADO fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 6.4.2.6 deste Edital;

6.4.6. Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste edital, o CRCSC poderá fazer consulta por meio eletrônico, internet, para comprovação da real situação

6.4.7. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato observando os seguintes procedimentos:

6.4.7.1. Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 6.4.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

6.4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.4.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea



precedente, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

6.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.5.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

6.5.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.5.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela comissão de licitação do CRCSC, ocasião em que será verificado via "on line", por meio do CNPJ a comprovação da regularidade da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL válida dos interessados no credenciamento junto ao SICAF. O relatório contendo a situação da instituição perante o SICAF será juntado ao seu



processo de credenciamento.

7.2. Não será credenciada a Instituição que:

7.2.1. deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

7.2.2. não esteja com sua HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL válida comprovada perante o SICAF ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6 ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital;

7.3. A Instituição que atender a todas as exigências do presente Edital será declarada habilitada em ata de julgamento da Comissão de licitação para o credenciamento junto ao CRCSC;

7.4. O primeiro julgamento da comissão será realizado 8 (oito) dias úteis após publicação do presente certame, dia **18/11/2022**, exarando ata informando os credenciados e os não credenciados, com os devidos motivos.

7.5. O credenciamento permanecerá aberto após o período, e para cada pedido de credenciamento realizados, será realizado julgamento, exarando também ata nos termos do item 7.4.

7.6. Toda publicidade do processo será realizada através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

8.1. O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido via e-mail para cpl@crcsc.org.br

8.2. Divulgada a decisão da Comissão quanto ao Credenciamento de determinada Empresa Credenciada, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, o interessado terá o prazo de 05 (cinco dias úteis) para interpor recurso, contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento;

8.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do objeto ora credenciado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço com avaliação permanente da



prestação os serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da lei 14.133.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos.

10.2. Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, para o fiscal do contrato, ou outra que venha a substituir as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados.

10.3. Constando alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.

10.4. Todas as obrigações e rotinas exigidas obedecerão aos termos e condições dispostas no Termo de Referência e no Termo de Contrato (Anexos do Edital);

11. DAS PENALIDADES

11.1. Além das penalidades previstas no Instrumento Contratual, a Instituição Credenciada que praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRCSC em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. responder por perdas e danos ocasionados ao CRCSC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

11.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCSC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste Edital, o CRCSC poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de



produção;

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações nos termos do título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

11.4. As penalidades aplicadas ao Credenciado serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.5. O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para apresentar defesa própria;

11.6. Da decisão do CRCSC sobre a aplicação da multa caberá recurso nos termos do que dispõem os artigos 166 a 168 Lei nº 14.133/21;

11.7. A autoridade competente, ouvida a Comissão de Licitação, decidirá pelo provimento ou não do recurso;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A empresa interessada deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete o mesmo à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

12.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

12.3. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@crcsc.org.br;

12.4. A empresa que estiver credenciada e for formalmente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação para assinar o Contrato;

12.5. O prazo que trata o subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período quando solicitado pela Empresa Credenciada desde que a justificativa seja aceita pelo CRCSC;

12.6. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

12.7. As atividades de tratamento desses dados pessoais pelo CRCSC objetivarão



unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;

12.8. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

12.9. Em tais casos a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei declaração de que:

12.9.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.9.2. Compromete-se a informar ao CRCSC, no âmbito da execução da contratação em questão qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

12.9.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente deste Credenciamento.

12.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a Empresa Credenciada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 03 de novembro de 2022

Cleber Dias
Diretor administrativo e de Infraestrutura

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Departamento de Infraestrutura



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CRENCIAMENTO.

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

..... (.....), dede 2022

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

Ref.: CRENCIAMENTO 01/2022 - CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (Documentos obrigatórios):

a)

b)

(...)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

Também, utilizamo-nos da presente. para declarar, sob as penalidades cabíveis. a inexistência de fato impeditivo de credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto ao CRCSC, o Sr., Carteira de Identidade n.º....., Órgão



Expedidor, CPF nº, telefone nº, fax.
....., endereço eletrônico, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis. transigir. desistir. assinar atas e documentos e. enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA/ CPF OU CNPJ

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração de tíquete/vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	14109	54	R\$ 1.300,00 mensais	R\$ 0,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que que é uma necessidade contínua, que atende o regimento interno do CRCSC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização de recursos operacionais deste regional.

1.3. A taxa definida para gerenciamento dos valores é de 0%.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O CRENCIAMENTO de que trata este Edital será regido pelo Art. 79 da Lei 14.133/2021.

2.2. O planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs é constituído de 15 objetivos estratégicos para o período de 2018/2027. Buscando alcançar o objetivo estratégico número 13 - Atrair e Reter Talentos – o CRCSC, por meio da Resolução CRCSC nº 442/2021, concedeu vale alimentação /refeição para os seus colaboradores. O vale alimentação/refeição contribui para o bem-estar do colaborador e de sua família. Ele complementa a renda salarial e, assim, melhora o acesso a uma alimentação de qualidade. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de serviços de emissão

de cartões eletrônicos com recargas de créditos mensais para estes benefícios, instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária que não permite o pagamento em dinheiro

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Sistema de administração e gerenciamento de benefício alimentação (cartão), que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de colaboradores e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Fornecimento de tíquete, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição das refeições prontas e dos gêneros alimentícios "in natura", com a finalidade de uso de atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE para seus beneficiários.

4.2. Os beneficiários terão 22 (vinte e dois) créditos mensais nos valores apresentados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, com a prerrogativa de escolha da modalidade: se cartão alimentação, cartão refeição ou ambos.

4.3. As empresas a serem credenciadas deverão obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato, apresentar relação de estabelecimentos comerciais credenciados com o mínimo relacionado em cada uma das cidades descritas na tabela a seguir:

Cidades	Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados - VA	Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados - VR
Blumenau	50	30
Joinville	50	30
Itajaí	50	30
Criciúma	50	30
Chapecó	50	30
Joaçaba/Herval do Oeste	12	7
Lages	25	15
São Miguel do Oeste	15	5
Florianópolis	80	50



São José	50	30
Antônio Carlos	2	2
Biguaçu	20	10
Palhoça	40	20

- 4.4. O valor mensal estimado do benefício é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), e para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e o pagamento será efetuado de acordo com o número de beneficiários vinculados as empresas CREDENCIADAS
- 4.5. O início da prestação dos serviços se dará a contar da data de assinatura do contrato.
- 4.6. O prazo para fornecimento dos benefícios refeição e alimentação, implantação do sistema, entrega dos cartões e respectivo treinamento operacional interno, deverão ocorrer em 7 (sete) dias úteis.
- 4.6.1. Os cartões podem ser específicos para alimentação e refeição, ou utilizar apenas 1 cartão para os dois tipos de benefício.
- 4.7. As quantidades de créditos eletrônicos dos benefícios alimentação e refeição, acrescidas do quantitativo correspondente às necessidades de horas-extras, serão fornecidas mensalmente, de acordo com solicitação da CONTRATANTE, poderá ser alterada em função de movimentação do quadro de pessoal
- 4.8. Após o segundo mês, a CREDENCIADA deverá entregar/disponibilizar os benefícios alimentação e refeição encomendados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 4.9. ACREDENCIADA deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega e disponibilização dos créditos solicitados para o cartão, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento. Caso necessário a CONTRATANTE poderá solicitar que os créditos sejam disponibilizados no mesmo dia da solicitação.
- 4.10. Sempre que sofrer alteração o valor facial dos benefícios, refeição e alimentação, a CONTRATANTE informará à CREDENCIADA para efeito de atualização do seu cadastro
- 4.11. A CONTRATANTE poderá solicitar créditos no cartão, em valores diferenciados em complemento a concessão do benefício aos beneficiários.
- 4.12. A CONTRATANTE poderá solicitar o estorno de créditos total ou parcial.
- 4.13. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos cartões nos locais, horários, e prazos estabelecidos. Caso contrário estará sujeita a ressarcir ao CRCSC por danos decorrentes do descumprimento de prazos.
- 4.14.



- 4.15. Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os beneficiários terão livre escolha para solicitar o(s) cartão(ões) de uma CREDENCIADA e poderão requerer a portabilidade para outra CREDENCIADA, sem prejuízo do saldo remanescente, após 12 (doze) meses de utilização.
- 4.16. A CREDENCIADA poderá oferecer a CONTRATANTE programas de qualidade de vida, parcerias e demais vantagens para disponibilização aos beneficiários, sem custo adicional
- 4.17. A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido
- 4.18. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
- 4.3.1. *A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.*
- 4.3.2. *No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. *A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato.*
- 5.2. *Os serviços serão prestados de forma remota, sem necessidade de comparecimento presencial.*
- 5.3. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*
- 5.3.1. *A CONTRATANTE enviará mensalmente, via sistema da CONTRATADA, número de beneficiários e valores a serem creditados.*
- 5.3.2. *O prazo para disponibilização do saldo é 2 (dois) dias úteis.*
- 5.3.3. *Após a disponibilização do saldo deverá ser emitido, via sistema, relatório analítico dos valores disponibilizados*

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os cartões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.*

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

7.1.1. *Serão credenciadas as empresas que atenderem aos requisitos do processo, no entanto, não garante a credenciada direito a contratação.*

7.1.2. *A contratação será realizada se a empresa for escolhida por algum beneficiário.*

7.1.3. *Não existe quantidade mínima de beneficiários para atendimento dos termos da contratação.*

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo IV do edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 8.2.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
- 8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. DO RECEBIMENTO

- 8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento de relatório de faturamento de nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Plano de Trabalho: Projeto 2013

Conta: 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

Florianópolis 03 de novembro de 2022.

JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador Departamento de Infraestrutura

HERMELINDO JÚNIOR SOARES

Coordenador Departamento Contábil-Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento do processo.

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

**ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CRCSC, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração de tíquete/vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	14109	54	R\$ 1.300,00 mensais	R\$ 0,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor estimativo mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.1.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*

5.3.2. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

5.3.3. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.*

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Não será concedido reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.9. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PROCESSO COMPILADO

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 10.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.1.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de 10 (dez) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC, na dotação abaixo discriminada:

Plano de Trabalho: Projeto 2013

Conta: 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO
TRABALHADOR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CREENCIAMENTO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado

INDICADORES	
Qualidade nos serviços prestados e no material apresentado	
Item	Descrição
Finalidade	Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados, adequados à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme tabela I.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e do Termo de Referência (Anexo I);
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências nas avaliações levantadas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.



TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
		SIM	NÃO
1	Não realizar os serviços demandados de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).		
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
3	Não cumprir determinações e Notificações		

PROCESSO COMPILADO



TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais - Inexecução parcial ou rescisão		5%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO			R\$	R\$

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 03/11/2022 16:48:38
- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 03/11/2022 16:53:05
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 03/11/2022 16:54:53



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000106/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

ATA

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, científica que, conforme item 7.4 do edital, dia 18/11/2022 seria realizado o primeiro julgamento para o CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DO CRCSC, no entanto, nenhuma empresa apresentou a documentação para habilitação até a presente data.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO COMPILADO


Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 18/11/2022 17:35:47

PROCESSO COMPILADO

PROCESO ADMINISTRATIVO 000106/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	PROTOCOLO Nº 2022/000106 N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 196	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43202064153	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **FINANCA PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2121655805

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	003			EXTINCAO/DISTRATO

PORTO ALEGRE Local
 10 Julho 2022 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



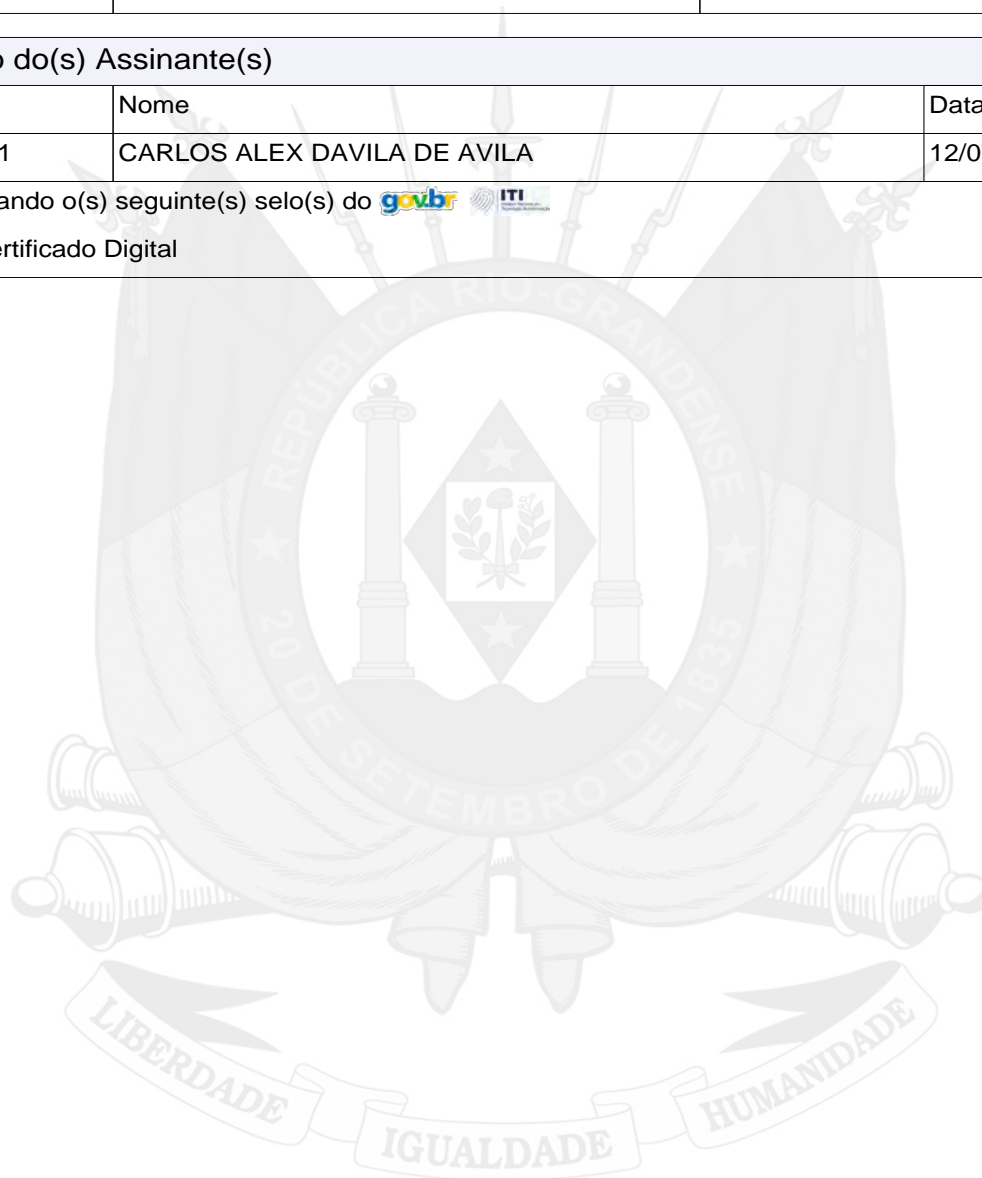
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/230.258-5	RSN2121655805	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8357867 em 15/07/2022 da Empresa FINANCA PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 93773596000143 e protocolo 222302585 - 12/07/2022. Autenticação: CC6A668B677090DC3DA3155543B3F524C8F28B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/230.258-5 e o código de segurança grTm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DISTRATO SOCIAL DE FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, separação total de bens, nascida em 17/08/1978, profissão: ADVOGADA, nº do CPF: 919.580.080-87, identidade: 1069861878, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADA na: RUA DESEMBARGADOR AUGUSTO LOUREIRO LIMA, número 99, APT 901, bairro PETRÓPOLIS, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.470-120;

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 31/07/1973, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 785.355.570-91, identidade: 4046493245, órgão expedidor: SSP- RS, RESIDENTE E DOMICILIADO na: AVENIDA MARECHAL ANDRÉA, número 300, APT 801, bairro BOA VISTA, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.340-400; e

ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA, nacionalidade BRASILEIRA, Viúva, nascida em 15/07/1962, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 315.548.730-53, identidade: 1014979411, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADA na: AVENIDA MARTINHO POETA, número 2539, bairro ILHA DA PINTADA, município ELDORADO DO SUL - RS, CEP: 92.990- 000.

Único(s) sócio(s) da FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede no LARGO VISCONDE DO CAIRÚ, número 12, bairro CENTRO HISTÓRICO, CONJUNTO 1003 a 1007, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.030-110, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43202064153 e inscrita no CNPJ sob o número 93.773.596/0001-43 ("Sociedade"), resolve(m), por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade, que iniciou suas atividades em 01/12/1990, encerrou todas suas operações e atividades em 30/04/2022.

Cláusula Segunda – O acervo patrimonial da Sociedade é partilhado, na forma desproporcional do capital social, aos sócios, cabendo a cada um 33,33% dos bens, direitos e obrigações sociais, conforme cláusulas abaixo.

Parágrafo Primeiro – Caberá à sócia **ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI**:

(a) 4.839.879 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove) ações da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 92.559.830/0001-71 e NIRE nº 4330003298.1, estabelecida na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1.001, 10º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.030-110, pelo valor de R\$ 4.839.879,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais);

(b) 287.945 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco) quotas da empresa **FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.104.738/0001-50 e NIRE nº 4320452779.7, estabelecida na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conjunto 1003, 10º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.030-110, pelo valor de R\$ 287.945,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

(c) 105.000 (cento e cinco mil) quotas da empresa **UBERSPAR URBANISMO E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 29.472.936/0001-05 e NIRE nº 4320822818.2, estabelecida na Rua General Couto de Magalhães, nº 1301, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-131, pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);



(d) 400.000 (quatrocentos mil) quotas da empresa **NAVEGAÇÃO AMÂNDIO ROCHA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 92.791.292/0001-46 e NIRE nº 4320081880.1, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Edifício Consórcio, 6º andar, Sala 602, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.0030-110., pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

(e) 4.125 (quatro mil, cento e vinte e cinco) quotas da empresa **NAVEGAÇÃO GREEN CARD LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.151.410/0001-33 e NIRE nº 4320285984.9, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Boa viagem, nº 130, Ilha da Pintada, Bairro Arquipélago, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90090-140, pelo valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais);

(f) 100% da área de terras, situado na Fazenda Flor do Conde, com área total de 42.962,00 m², constante na matrícula 31.928, do ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, pelo valor de R\$ 2.650.883,47 (dois milhões, seiscentos e cinquenta reais, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos);

(g) 100% da área de terras, situada no lugar denominado Picada, com área total de 9.529,94 m², constante na matrícula 37.321, do ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

(h) 100% do conjunto n.º 701 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 21.640 do ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 48.733,05 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos);

(i) 100% do conjunto n.º 702 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 21.641 do ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 70.559,72 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);

(j) 33,33% do saldo em caixa e em instituições financeira.

(k) 33,33% do crédito de recebíveis e ações judiciais, referente aos seguintes processos:

(i) Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 032/1.13.0002263-2 CNJ: 0004180-50.2013.8.21.0032
Exequente: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
executados: Arroeira Dalbem Ltda. e Carlos Alberto Machado Benaduce

(ii) Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 141/1.03.0000494-0
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réu: Sucessão de Eugênio Cleto Campani

(iii) Ação Indenizatória
Processo n.º 5052738-17.2020.8.21.0001
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: e Keller Nautica Ltda. e outros

(iv) Execução de Títulos Extrajudicial
Processo n.º 5003810-77.2020.8.21.6001
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: STR Sociedade Técnica Riograndense e outros



(v) Execução de Títulos Extrajudicial
Processo n.º 141/1.04.0001227-8
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Roseno Ferreira da Silva

(vi) Embargo de Terceiro
Processo n.º 0020791-09.2019.5.04.0221
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Carlos Alessandro Ferreira Durayski

(vii) Despejo por falta de pagamento
Processo n.º 5000053-65.2016.8.21.0165
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Cassimaria Ribeiro dos Santos

- (l) 33,33% dos débitos com Finança Cadastro e Cobrança Ltda., pelo valor de R\$ 3.891.192,06 (três milhões, oitocentose noventa e um mil e cento e noventa e dois reais e seis centavos).
- (m) 33,33% dos débitos com Green Card SA., pelo valor de R\$ 24.812,28 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Segundo – Caberá ao sócio CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA:

(a) 4.839.879 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove) ações da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 92.559.830/0001-71 e NIRE nº 4330003298.1, estabelecida na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1.001, 10º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.030-110, pelo valor de R\$ 4.839.878,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais);

(b) 287.945 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco) quotas da empresa **FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.104.738/0001-50 e NIRE nº 4320452779.7, estabelecida na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conjunto 1003, 10º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.030-110, pelo valor de R\$ 287.945,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

(c) 105.000 (cento e cinco mil) quotas da empresa **UBERSPAR URBANISMO E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 29.472.936/0001-05 e NIRE nº 4320822818.2, estabelecida na Rua General Couto de Magalhães, nº 1301, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-131, pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

(d) 400.000 (quatrocentos mil) quotas da empresa **NAVEGAÇÃO AMÂNDIO ROCHA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 92.791.292/0001-46 e NIRE nº 4320081880.1, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Edifício Consórcio, 6º andar, Sala 602, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.0030-110., pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

(e) 4.125 (quatro mil, cento e vinte e cinco) quotas da empresa **NAVEGAÇÃO GREEN CARD LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.151.410/0001-33 e



NIRE nº 4320285984.9, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Boa viagem, nº 130, Ilha da Pintada, Bairro Arquipélago, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90090-140, pelo valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais);

(f) 50% da fração ideal de terras de 30.209,75 m² que a Sociedade possui, no lugar denominado Flor do Conde, constante na matrícula 077 do Registro de Imóveis de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(g) 100% do prédio, benfeitorias e terreno, situado na Fazenda Flor do Conde, constante na matrícula 191 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 2.313.938,00 (dois milhões, trezentos e treze mil, novecentos e trinta e oito reais);

(h) 100% da área de terras, com área de 51.116,57 m², nominada “Gleba B4-C”, destacada da denominada Fazenda Flor do Conde, constante na matrícula 074, do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 3.194.785,63 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

(i) 100% da área de terras, com área de 174.302,95 m², situada no bairro industrial, zona urbana, constante na matrícula 076 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 1.511.200,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e duzentos reais);

(j) 100% do conjunto n.º 1003 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 74.383 do ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 2.265,78 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

(k) 100% do conjunto n.º 1004 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 74.384 do ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 2.265,78 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

(l) 100% do conjunto n.º 1005 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 74.385 do ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 2.265,78 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

(m) 100% do conjunto n.º 1006 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 74.386 do ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, R\$ 2.265,78 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

(n) 100% do conjunto n.º 1007 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 74.387 do ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 2.265,78 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos);

(o) 33,33% do saldo em caixa e em instituições financeiras.

(n) 33,33% do crédito de recebíveis e ações judiciais, referente aos seguintes processos:

(i) Execução de Título Extrajudicial

Processo n.º 032/1.13.0002263-2 CNJ: 0004180-50.2013.8.21.0032

Exequente: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.

executados: Arroeira Dalbem Ltda. e Carlos Alberto Machado Benaduce



(ii) Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 141/1.03.0000494-0
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réu: Sucessão de Eugênio Cleto Campani

(iii) Ação Indenizatória
Processo n.º 5052738-17.2020.8.21.0001
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: e Keller Nautica Ltda. e outros

(iv) Execução de Títulos Extrajudicial
Processo n.º 5003810-77.2020.8.21.6001
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: STR Sociedade Técnica Riograndense e outros

(v) Execução de Títulos Extrajudicial
Processo n.º 141/1.04.0001227-8
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Roseno Ferreira da Silva

(vi) Embargo de Terceiro
Processo n.º 0020791-09.2019.5.04.0221
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Carlos Alessandro Ferreira Durayski

(vii) Despejo por falta de pagamento
Processo n.º 5000053-65.2016.8.21.0165
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Cassimaria Ribeiro dos Santos

(p) 33,33% dos débitos com Finança Cadastro e Cobrança Ltda., pelo valor de R\$ 3.891.192,06 (três milhões, oitocentose noventa e um mil e cento e noventa e dois reais e seis centavos).

(o) 33,33% dos débitos com Green Card SA., pelo valor de R\$ 24.812,28 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Terceiro – Caberá à sócia ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA:

(a) 4.839.878 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito) ações da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 92.559.830/0001-71 e NIRE nº 4330003298.1, estabelecida na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1.001, 10º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.030-110, pelo valor de R\$ 4.839.878,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais);

(b) 287.945 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco) quotas da empresa **FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.104.738/0001-50 e NIRE nº 4320452779.7, estabelecida na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conjunto 1003, 10º andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.030-110, pelo valor de R\$ 287.945,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

(c) 105.000 (cento e cinco mil) quotas da empresa **UBERSPAR URBANISMO E**



PARTICIPAÇÕES SPE LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 29.472.936/0001-05 e NIRE nº 4320822818.2, estabelecida na Rua General Couto de Magalhães, nº 1301, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.540-131, pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

(d) 400.000 (quatrocentos mil) quotas da empresa **NAVEGAÇÃO AMÂNDIO ROCHA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 92.791.292/0001-46 e NIRE nº 4320081880.1, estabelecida no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Edifício Consórcio, 6º andar, Sala 602, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.0030-110., pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

(e) 4.125 (quatro mil, cento e vinte e cinco) quotas da empresa **NAVEGAÇÃO GREEN CARD LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.151.410/0001-33 e NIRE nº 4320285984.9, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Boa viagem, nº 130, Ilha da Pintada, Bairro Arquipélago, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90090-140, pelo valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais);

(f) 50% da fração ideal de terras de 30.209,75 m² que a Sociedade possui, no lugar denominado Flor do Conde, constante na matrícula 077 do Registro de Imóveis de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(g) 100% do prédio, benfeitorias e terreno, situado na Fazenda Flor do Conde, constante na matrícula 189 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

(h) 100% do prédio, benfeitorias e terreno constante na matrícula 285 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais);

(i) 100% do prédio, benfeitorias e terreno, situado na fazenda Flor do Conde, constante na matrícula 190 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 2.314.132,11 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos);

(j) 100% da casa, no lugar denominado Alegria, com área de 125.000,00 m², constante na matrícula 61.531 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

(k) 100% do terreno, integrante da antiga Fazenda Flor do Conde, constantes na matrícula 299 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

(l) 100% do terreno, integrante da antiga Fazenda Flor do Conde, constantes na matrícula 300 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

(m) 100% da casa de moradia e um prédio de alvenaria localizado na Avenida Martinho Poeta, situado no lugar denominado de Picada, constante na matrícula 1749 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 607.398,10 (seiscentos e sete mil, trezentos e noventa e oito mil reais e dez centavos);

(n) 100% do terreno, localizado na Avenida Martinho Poeta, situado no lugar denominado de Picada, constante na matrícula 078 do ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/RS, pelo valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

(o) 100% do conjunto n.º 905 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo



Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 21.644 do ofício da do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 10.319,48 (dez mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos);

(p) 100% do conjunto n.º 906 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 21.645 do ofício da do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais);

(q) 100% do conjunto n.º 907 e respectiva fração ideal sobre a área condominial, situado na rua Largo Visconde de Cairú, n.º 12, constante na matrícula 21.646 do ofício da do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 94.714,50 (noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

(r) 33,33% do saldo em caixa e em instituições financeiras.

(p) 33,33% do crédito de recebíveis e ações judiciais, referente aos seguintes processos:

(i) Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 032/1.13.0002263-2 CNJ: 0004180-50.2013.8.21.0032
Exequente: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
executados: Arroeira Dalbem Ltda. e Carlos Alberto Machado Benaduce

(ii) Execução de Título Extrajudicial
Processo n.º 141/1.03.0000494-0
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réu: Sucessão de Eugênio Cleto Campani

(iii) Ação Indenizatória
Processo n.º 5052738-17.2020.8.21.0001
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: e Keller Nautica Ltda. e outros

(iv) Execução de Títulos Extrajudicial
Processo n.º 5003810-77.2020.8.21.6001
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: STR Sociedade Técnica Riograndense e outros

(v) Execução de Títulos Extrajudicial
Processo n.º 141/1.04.0001227-8
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Roseno Ferreira da Silva

(vi) Embargo de Terceiro
Processo n.º 0020791-09.2019.5.04.0221
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Carlos Alessandro Ferreira Durayski

(vii) Despejo por falta de pagamento
Processo n.º 5000053-65.2016.8.21.0165
Autora: Finança Participação e Empreendimentos Ltda.
Réus: Cassimaria Ribeiro dos Santos

(s) 33,33% dos débitos com Finança Cadastro e Cobrança Ltda., pelo valor de R\$ 3.891.192,06



(três milhões, oitocentose noventa e um mil e cento e noventa e dois reais e seis centavos).

(q)33,33% dos débitos com Green Card SA., pelo valor de R\$ 24.812,28 (vinte e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Quarto – Os sócios concordam que a partilha dos bens da Sociedade e seu pagamento ao sócio seja realizada pelo seu valor contábil, nos termos da legislação.

Cláusula Terceira - Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos efeitos a sociedade em referência, com o arquivamento deste distrato social na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul .

Cláusula Quarta – Caso não previsto expressamente nas cláusulas acima, a responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente fica sob a responsabilidade de todos os sócios, na proporção de 33,33% para cada.

Parágrafo único: Da mesma forma, os sócios concordam em permanecer solidariamente responsáveis, em partes iguais, pelas obrigações ambientais hoje existentes nos imóveis da sociedade, bem como pelas despesas de consultoria e remediação ambiental cujo fato gerador tenha ocorrido até esta data.

Cláusula Quinta – O sócio CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA ficará responsável e se compromete em manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora extinta.

E por estar(em) assim justo(s) e acertado(s), assina(m) o presente DISTRATO SOCIAL.

Porto Alegre (RS), 30 de abril de 2022.

ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI: Sócia

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA: Sócio/Administrador

ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA: Sócia/Administradora





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

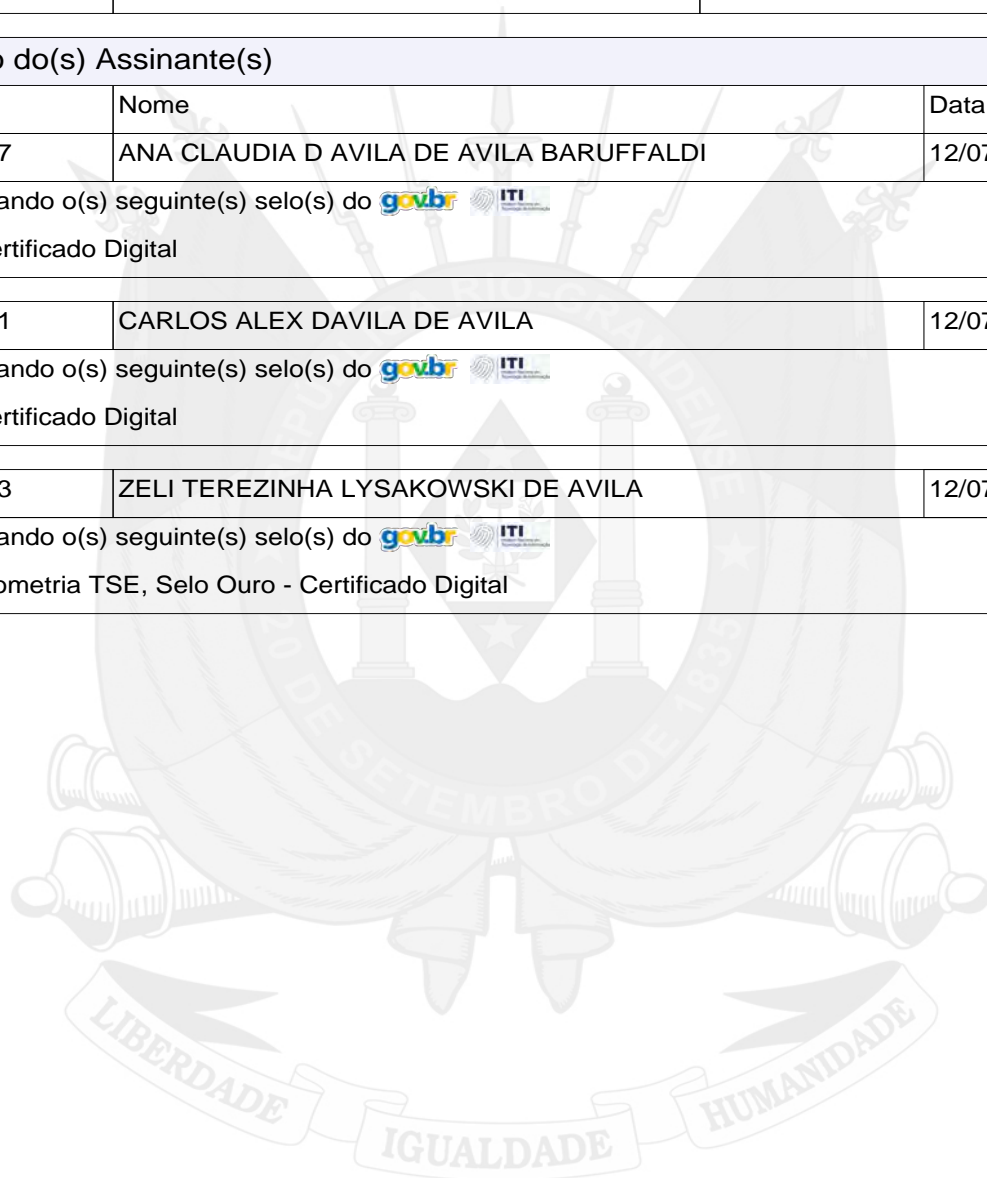
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/230.258-5	RSN2121655805	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8357867 em 15/07/2022 da Empresa FINANCA PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 93773596000143 e protocolo 222302585 - 12/07/2022. Autenticação: CC6A668B677090DC3DA3155543B3F524C8F28B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/230.258-5 e o código de segurança grTm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FINANCA PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, de CNPJ 93.773.596/0001-43 e protocolado sob o número 22/230.258-5 em 12/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8357867, em 15/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	12/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2022, às 11:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/230.258-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

208

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO


Porto Alegre. sexta-feira, 15 de julho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8357867 em 15/07/2022 da Empresa FINANCA PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 93773596000143 e protocolo 222302585 - 12/07/2022. Autenticação: CC6A668B677090DC3DA3155543B3F524C8F28B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/230.258-5 e o código de segurança grTm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	PROTOCOLO SPW 2022/000106 Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 209	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300032981	Código da Natureza Jurídica 2054

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2200482379

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE Local
 Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____
 21 Junho 2022 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

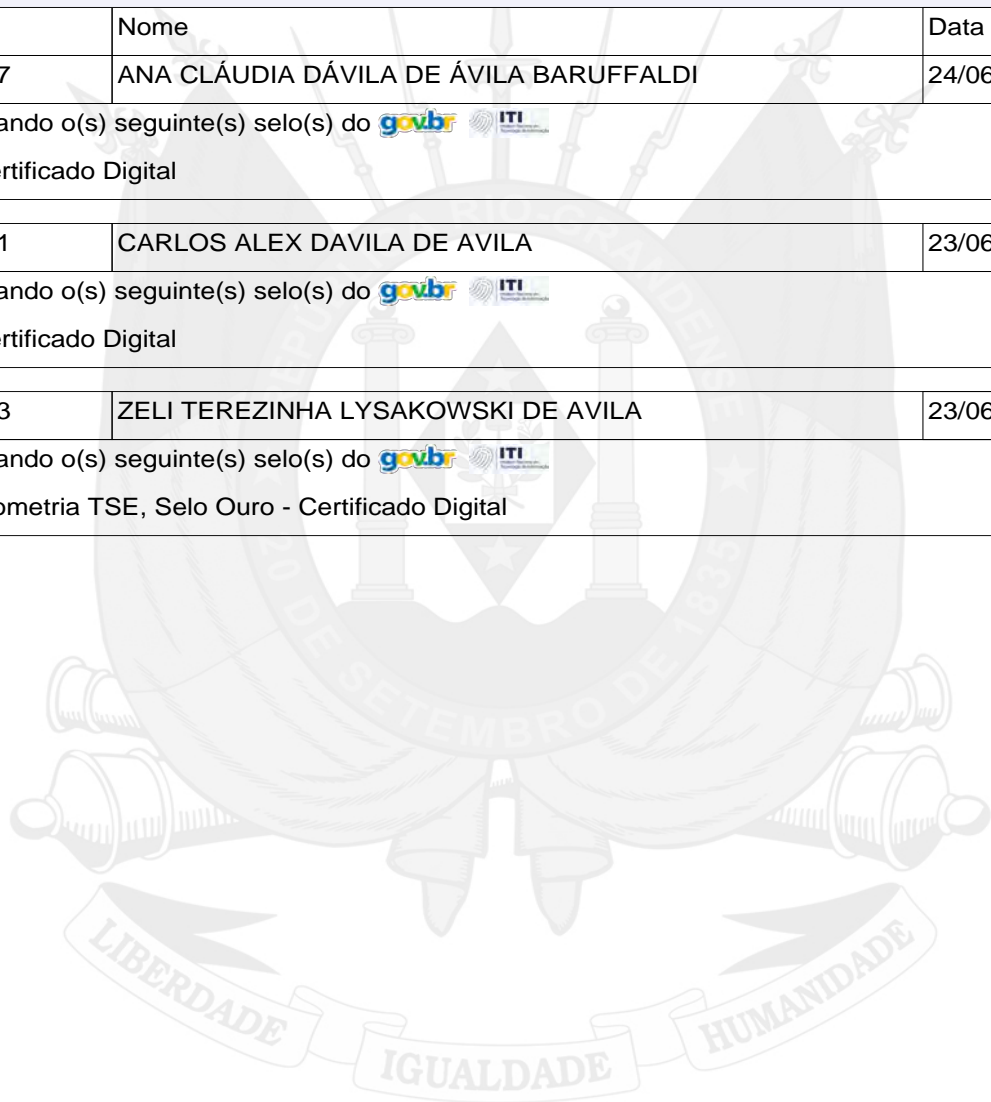
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/210.467-8	RSP2200482379	21/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ N.º 92.559.830/0001 -71
NIRE N.º 43300032981

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME ARTIGO 130, § 1º, DA LEI N.
6.404/76

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022, às 14 horas, na sede social da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, localizada na Rua Largo Visconde do Cairú, n.º 12, sala 701, 904, 905 e 1001, 10º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos por **CARLOS ALEX D’AVILA DE ÁVILA** e secretariados por **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**.

4. ORDEM DO DIA:

- a. Deliberar sobre a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, referente ao endereço da sede.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem reservas, a seguinte disposição:

- a. A alteração da redação do art. 2ª do Estatuto Social da Companhia, que passa ter a seguinte nova redação:

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, n.º 466, bairro: Boa Vista, Sala 901 e 902, CEP: 90480-000, podendo por resolução da diretoria abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.



6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Respeitadas todas as formalidades legais e nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76, a qual foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Porto Alegre/RS, 14 de junho de 2022. Acionistas: **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA, CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA, ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI e FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS LTDA**
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA

PROCESSO COMPILADO







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/210.467-8	RSP2200482379	21/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO











Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, de CNPJ 92.559.830/0001-71 e protocolado sob o número 22/210.467-8 em 24/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8337682, em 28/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/210.467-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8337682 em 28/06/2022 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 222104678 - 24/06/2022. Autenticação: 3612B5C477CE6D47BF4F9DE7F351D3561FB87B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/210.467-8 e o código de segurança uWeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2022, às 16:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/210.467-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8337682 em 28/06/2022 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 222104678 - 24/06/2022. Autenticação: 3612B5C477CE6D47BF4F9DE7F351D3561FB87B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/210.467-8 e o código de segurança uWeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8



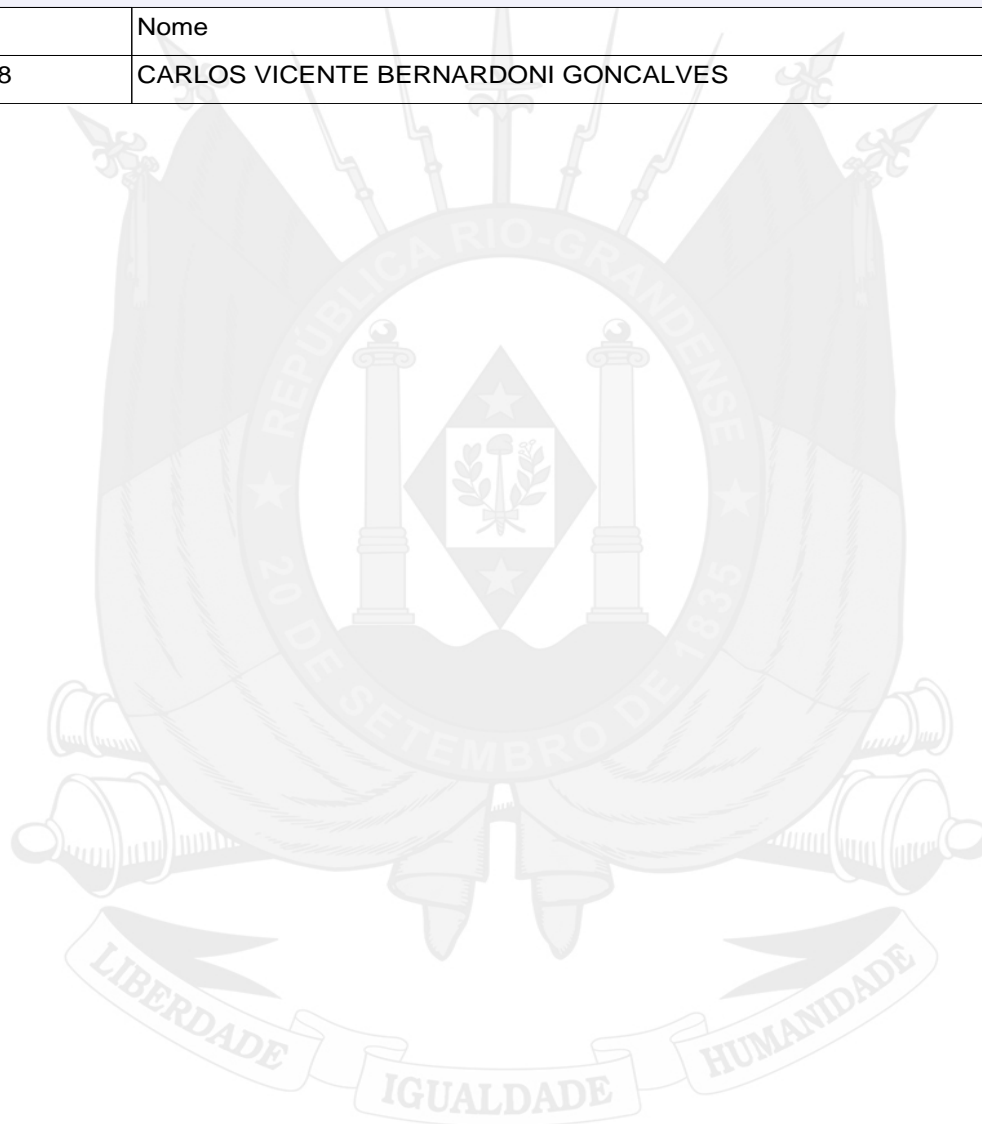
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

216

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO

Porto Alegre, terça-feira, 28 de junho de 2022




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8337682 em 28/06/2022 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 222104678 - 24/06/2022. Autenticação: 3612B5C477CE6D47BF4F9DE7F351D3561FB87B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/210.467-8 e o código de segurança uWeO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 217	
	Nº do Protocolo: 2022/000106	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300032981	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE Local

31 Maio 2022 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável			
_____	_____				
_____	_____				
_____	_____				
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/170.547-3	RSE2200444799	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ N.º 92.559.830/0001 -71
NIRE N.º 43300032981

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME ARTIGO 130, § 1º, DA LEI N.
6.404/76

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, às 14 horas, na sede social da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, localizada na Rua Largo Visconde do Cairú, n.º 12, sala 701, 904, 905 e 1001, 10º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos por **CARLOS ALEX D’AVILA DE ÁVILA** e secretariados por **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**.

4. ORDEM DO DIA:

- a. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar a demonstração financeira do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido acumulado.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes disposições:

- a. A prestação de contas da Administração e Demonstração Financeira relativo ao exercício social findo em 31 dezembro de 2021; e



- b. Foi apurado lucro líquido no exercício social encerrado em 2021, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o qual foi destinado, em sua totalidade, à conta reserva de lucros.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Respeitadas todas as formalidades legais e nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76, a qual foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Porto Alegre/RS, 11 de maio de 2022. Acionistas: **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA, CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA, ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI e FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS LTDA**
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA

PROCESSO COMPILADO







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

221

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/170.547-3	RSE2200444799	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



PUBLICIDADE LEGAL

GREEN CARD S/A Refeições, Comércio e Serviços - CNPJ 02.559.830/0001-71 NIRE 43.3.0003208 1			
Balancos patrimoniais levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020		Demonstrações dos resultados levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020	
(Valores expressos em milhares de reais)			
ATIVO		PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	
Ativo circulante		Passivo circulante	
Caixa e bancos	463,24	Fornecedores	657,507
Aplicações financeiras	166.992,552	Obrigações tributárias	1.237,960
Estoques	352,00	Obrigações tributárias	408,2.383
Investimentos	46,087	Dividendos propostos	1.008,4.146
Contas a receber	105.059,105	Juros a receber - Próprio e Pagar	4.146,213.304
Créditos diversos	7.808,5.481	Outros créditos	207.794,45.242
Impostos a recuperar	-	Adiantamento de clientes	225.100,285.784
Total do ativo circulante	410.770,359.575	Total do passivo circulante	285.784,225.100
Ativo não circulante		Passivo não circulante	
Créditos com garantias	-	Obrigações tributárias	8.011,8.574
relacionadas	1.850,1.785	Outros créditos	65.921,47.341
Disposições judiciais	3.812,3.480	Total passivo não circulante	64.432,55.682
Imparizável líquido	276,528	Patrimônio líquido	
Participação em empresas	245,245	Reserva de Lucros	28.800,28.800
Intangíveis	281,30	Reserva Legal	2.170,2.170
Total do ativo não circulante	13.087,10.873	Reserva de Lucros	33.658,33.658
Total do ativo	423.857,370.448	Lucros/Prejuízos acumulados	14.993,14.993
		Total do passivo e patrimônio líquido	423.857,370.448

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020		(Valores expressos em milhares de reais)	
	Capital social	Reserva de Lucros de Capital	Reserva Legal
Saldo 31/12/2019	28.970,10.900	33.658,2.170	14.568,69.366
Alter. de capital social	(17),-	-	(17),-
Dividendos propostos	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-
Rec. p/Alim do Capital	-	-	467,467
Prej. líquido do período	-	-	(1401),-
Saldo 31/12/2020	28.800,10.300	33.658,2.170	14.035,69.662
Alter. de capital social	-	-	-
Distribuição de lucros	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-
Rec. p/Alim. de Capital	4.000,-	-	4.000,-
Prej. líquido do período	-	-	360,-
Saldo 31/12/2021	28.800,14.000	33.257,2.170	15.395,93.861

Demonstrações dos resultados levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020		(Valores expressos em milhares de reais)	
	31/12/2021	31/12/2020	
Receita operacional líquida	17.658	42.559	
Custo dos serviços vendidos	(6.928)	(6.437)	
Lucro bruto	11.131	36.392	
Receitas/(despesas) operacionais:	(40.489)	(41.689)	
Administrativas, comerciais e gerais	(22.765)	(22.195)	
Outras receitas operacionais	2.365	500	
Lucro/(Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(9.078)	14.696	
Resultado financeiro	5.439	(12.492)	
Despesas financeiras	(50.582)	(71.232)	
Receitas financeiras	90.921	58.650	
Lucro antes da provisão para o imposto de renda e contrib. social	360	2.294	
Resultado financeiro líquido	360	487	

Demonstrações dos fluxos de caixa levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020		(Valores expressos em milhares de reais)	
	31/12/2021	31/12/2020	
Das atividades operacionais	360	2.294	
Lucro líquido antes do IR e da contribuição social	360	2.294	
Ajustes para conciliar o resultado das atividades operacionais:			
Depreciação e amortizações	103	124	
Outras provisões	203	-	
Decréscimo/(acréscimo) em ativos	(90.838)	20.823	
Créditos diversos	(2.327)	(287)	
Impostos a receber	(62)	-	
Equip.	(1.332)	(500)	
Depósitos judiciais	150	(170)	
Obrigações trabalhistas e tributárias	(1.161)	(2.260)	
Adiantamento de clientes	3.768	2.775	
Dividendos propostos	(1.000)	(1.484)	
Juros e Capital Próprio a Pagar	-	4.146	
Atribuição de Capital Social	-	(170)	
Outros créditos	13.810	(36.451)	
Caixa proveniente das operações	(44.951)	(41.118)	
IR e contribuição social pagos	(1.321)	-	
Caixa líq. prov. ativ. operacionais	(46.272)	(41.118)	
Fluxo de caixa das atividades de investimento	(201)	(313)	
Acrescimo do imobilizado e intangível	290	-	
Reservas para Aumento de Capital	18.907	(20.634)	
Investimentos em ações	(845)	-	
Investimentos em empresas	(845)	-	
Reservas para Aumento de Capital	23.140	(20.646)	
Caixa líq. aplic. nas ativ. de invest.	23.140	(20.646)	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(775)	(1.910)	
Ingressos (pagos) de empréstimos	(775)	-	
Distribuição de lucros	-	(1.910)	
Caixa líq. aplic. nas ativ. de financ.	(775)	(1.910)	
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(22.586)	(65.807)	
Caixa e equivalentes de caixa	188.040	254.847	
No início do exercício	188.040	254.847	
No final do exercício	165.454	189.040	
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(22.586)	(65.807)	

Notas Explicativas

Nota 1 - Conclusão Operacional: A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços através de convênios, administração e intermediação entre funcionários de Empresas privadas ou pública e o comércio para fornecimento das seguintes atividades: a) vale-refeição (frequente refeição), vale alimentação (liquidez alimentícia) e cartões eletrônicos refeição e alimentação; b) vale restaurante e ao comércio em geral; c) vale cultura (livros e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circo, estudos de dança e fotografia, e similares; d) vale combustível (vales e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustíveis e similares. **Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, face ao advento da Lei nº 024/019, e observância das mudanças introduzidas pela Lei 11.638/07, 11.941/08 e normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. **Nota 3 - Procedimentos Contábeis:** a) Aplicações de Liquidez Imediata, estas demonstradas pelo custo de aquisição acrescido de rendimentos correspondentes até o data do balanço; b) Crédito de Provisão Ligadas resultam de créditos em conta corrente de movimentação recorrente, com suporte em contrato mútuo; c) Investimentos sobre demonstrações em valor justo; As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear e taxas estabelecidas em função do período de vida útil fixado por espécie de bens (equipamento e instalações de escritório: 10%; veículos: 20%). **Nota 4 - Reserva Legal:** O lucro líquido será destinado 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social, conforme Art. 17, Parágrafo 1º, Alínea A, Nota 5, Capital Social: O Capital Social integralizado de R\$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta mil reais) composto de 28.970.000 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta mil reais) ações ordinárias nominativas pertencentes, integramente, a acionistas domiciliados no país. As notas explicativas completas estão arquivadas na sede da Companhia.

PROCESSO COMPILADO

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
 ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
 ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
 📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA J C JARROS
LTD.A:92785989000104
Data: 29/04/2022 00:11:23 -03:00



PUBLICIDADE LEGAL B

COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 CNPJ/MF nº: 09.390.013/0001-33 | R. 343.300.016.030
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tomam os Senhores Açõesistas desta Companhia convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de maio de 2022 em primeira convocação, às 15 horas e em segunda convocação às 18h00min, na sede social localizada na Av. Itália Brasília Milão nº 11020 4º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; a b) Deliberar sobre a resolução do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

Porto Alegre, 27 de abril de 2022.

Claudio Zaffari Diretor Superintendente
Ivo José Zaffari Diretor Superintendente

MUNICÍPIO DE BROCHIER
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo van, 11 lugares, novo, zero km. Apresentação de propostas e credenciamento dia 16/05/2022, às 14:30h. Editais e informações, Setor de Licitações da Prefeitura, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, telefones (51) 3697-1212/2125. www.brochier.rs.gov.br

Brochier/RS, 29/04/2022. **CLAURO JOSIR DE CARVALHO, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº037/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CIENTÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMO-LÁBEIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS. Tipo de Licitação Menor Preço Por Item. Data e Horário da Sessão: 18/05/2022 às 09:30 horas. Integra do edital site www.altogle.rs.gov.br ou na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Alto Alegre/RS 29 de Abril de 2022. **AVELINO SALVADORI-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL-RS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Paulo Sérgio Ballistreri, Pref. de Camp. do Sul-RS, comunica a retificação do edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2022 que tem como objeto a aquisição de estantes e bancadas em inox para o Hospital Municipal de Campinas do Sul. As alterações do edital encontram-se disponíveis no site: www.campinasdosul.rs.gov.br ou pelo Fone: (54)-3366-1490. Campinas do Sul-RS, 29/04/2022.

Paulo Sérgio Ballistreri-Prefeito

EDITAL DE 1º PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO PELOTAS - RS

Data do leilão: 26/04/2022, às 12:10h

Local: AGENCIA DA CAIXA - RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 570, CENTRO, PELOTAS, RS. JAQUELINE LUISA ROMEIRO DE MOURA, Leilão, Oficial matrícula JUCRS: 343520117, estabelecida na AVENIDA PLÍNIO BRASILEIRO Nº 2175, HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE. RS CEP 90520 003 telefone (51) 33241-0749. leilaoemoura@gmail.com, (51) 99391 - 4307. Faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fidejussório da EX. MAF, vendê-lo na forma da Lei Nº 8.004, de 3/4/93 nº 2990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CF 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGA, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal definitivo (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente comprovado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de perda do sinal dado. A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma Instituição Financeira escolhida pelo comprador. De interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis, constantes deste edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária à data do leilão. Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1464 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça. É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, optando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. As despesas relativas a comissão de leilão, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio e despesas com execução extrajudicial correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leilão será se habilitado a fornecer os interessados, informações concernentes sobre os imóveis. Ficam desde já intimados do presente leilão, os multilicados, caso não sejam localizados, SED:850187 - CONTRATO 904959970136 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGA/AGENCIADOR CARLOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA, BRASILEIRO(A), ANÁLISE DA: 29/12/2019, Nº 570, CENTRO, PELOTAS, RS. (A) COM ROBERTA DUARTE SIQUEIRA, BRASILEIRO (A), DO LAR, CPF. 478.596.060-72. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 303, LOCALIZADO NO TERCEIRO PAVIMENTO, EDIFÍCIO IFACARÁ, A RUA GOMEL ARAÚJO, Nº 382, CENTRO, EMPELÓPOLIS, DE ÁREA PRIVATIVA, JARDEIMADO, COM DIREITO À VAGA NA GARAGEM Nº 26, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, PERTENCENÇAS E ACESSÓRIOS, SALDO DEVEDOR - ACESSÓRIOS, RS 596361,78 VALOR AVALIAÇÃO ART. 1464 CC: R\$ 230000,00 PELOTAS, 05/04/2022 JAQUELINE LUISA ROMEIRO DE MOURA

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Varia dos Registros Públicos da Comarca de Porto Alegre
 Rua Manoel de Oliveira, 55 - Centro - Fone: (51) 3011-0256 - Fax: (51) 3210-0550 - E-mail: pfce@trjrs.org.br

USUCAPIT Nº 5004677-2018.8.21.0001-RS
AUTOR: SANTA PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EP P
REU: ESPÓLIO DE DOÇINDA MARIA TREGNANO BALESTRINI REU; ESPÓLIO DE ALBERTO BALESTRINI
REU: ROSA MARIA BALESTRINI
REU: ARCEMIO BARBOZA DA SILVA
REU: MRCM COMERCIO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REU: INÍRIA BALESTRINI
REU: CARMEIM REGINA BALESTRINI Local: Porto Alegre Data: 20/04/2022.

EDITAL Nº 10017979584

Edital de Citação de Interessados, Ausentes, Incertes e Desconhecidos - Licituação - Varia dos Registros Públicos - Comarca de Porto Alegre - Prazo de 20 (vinte) dias. Objeto: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO sobre imóvel e seguir descrição: 02 parcelas de terreno, com área de área construída de 1.000 m², número 82, da Avenida Jucá Batista e respectivo terreno, com área superficial de 963,29 m², com o seguinte descrito e confrontações, ao oeste, fazendo frente à Av. Jucá Batista, onde mede 27,20 metros em dois segmentos de rua, partindo da divisa norte, na direção N.E., mede 4,94 metros e 22,32 metros até a divisa sul, ao norte, onde mede 62,15 metros, partindo do alinhamento da Av. Jucá Batista, na direção O., até a divisa leste, confrontando-se com terreno com o imóvel da matrícula 111881 3º Z., ao leste, onde mede 26,63 metros desde a divisa norte, na direção N.E.O., até a divisa sul, confrontando com o imóvel da matrícula 111662 3º Z., ao sul, onde mede 62,40 metros em quatro segmentos de ru, partindo do alinhamento da Av. Jucá Batista, na direção S.O.-N.E., mede 16,29 metros, o segundo segmento na direção O., mede 14,91 metros, confrontando-se nestes dois segmentos com o imóvel da matrícula 79609 3º Z., o terceiro segmento na direção S.O.-N.E., mede 4,27 metros, e quarto e último segmento na direção S.O.-N.E., mede 16,97 metros, a le e a divisa leste, confrontando-se nestes últimos segmentos em parte com imóvel da matrícula 130117 3º Z. e em parte com imóvel da matrícula 72346 da 3ª Z. Este imóvel faz parte de um lote maior que possui as matrículas nº 118446, nº 78059, nº 72346, nº 111802 e nº 73017 juntas ao Registro Imobiliário da 3ª Zona de Porto Alegre. Prazo de 15 (quinze) dias para contestar, querendo a contar do término do presente Edital (Arts. 256, 257 e 258) do CPC), sob pena de serem presumidos como verdadeiros no fatos alegados pelo(s) autor(es). Em caso de revolução será nomeado curador especial (art. 267, inciso IV do CPC), sendo CNPJ, nº 09.390.013/0001-33, R. 343.300.016.030, JUCRS: 343520117.

internacional

Líderes ocidentais mudam tom sobre guerra rápida

Países têm afirmado que estão se preparando para um conflito longo



Mais de dois meses após a invasão da Ucrânia pela Rússia, os líderes ocidentais alteram o tom dos seus discursos e sugerem que se preparem para uma guerra longa e desgastante. Isso ocorre no momento em que Moscou adota a estratégia de ganhos progressivos no campo de batalha, com foco no leste e no sul da Ucrânia, e abandona o antigo plano de tomar Kiev de imediato.

Antes focados em um desfecho rápido da guerra, os líderes ocidentais agora declaram ter como objetivo enfraquecer

a Rússia. Essa foi a afirmação do secretário de Defesa dos Estados Unidos, Lloyd J. Austin III, na segunda-feira, ao final de uma visita à Ucrânia.

Reunido no dia seguinte com 40 países aliados na Base Aérea de Ramstein, na Alemanha, Austin ressaltou a formação da aliança para coordenar uma assistência militar e humanitária à Ucrânia, com a meta principal de "fortalecer as forças armadas para longo prazo". A linguagem, em parte, pareceu ter como objetivo preparar os norte-americanos para as consequências econômicas e políticas que o conflito pode causar se for estendido.

E os EUA não são os únicos a adotar o novo discurso. No Reino Unido, a retórica de um desfecho rápido para a guerra foi substituída por uma linguagem semelhante. O ministro da Defesa britânico, Ben Wallace, disse nesta quinta-feira, por exemplo, que a invasão da Rússia poderia se transformar

em uma "ocupação lenta e congelada, como uma espécie de crescimento cancerígeno na Ucrânia".

O discurso já é outro na própria Rússia. Segundo um relatório do Royal United Services Institute, do Reino Unido, quando a guerra começou, o Kremlin acreditava que as forças armadas da Ucrânia seriam rapidamente destruídas e Moscou teria controle suficiente do país para anunciar a vitória no feriado do Dia da Vitória da Rússia, em 9 de maio. Agora, são realizados avanços mais moderados no leste.

Segundo as autoridades ucranianas, os combates no leste ganharam força nas últimas horas desta quinta-feira. O foco atual é o centro industrial da região. Os militares ucranianos disseram que várias áreas da região de Donbass ficaram sob intenso fogo no último dia, e imagens de satélite mostraram novos danos de bombardeios no último bolsão conhecido de resistência ucraniana em Mariupol.

GREEN CARD S/A Refeições, Comércio e Serviços - CNPJ 92.550.630/0001-71 - NIRE 43.3.0003298-1

Balancos patrimoniais levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020
 (Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO			PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	
Ativo circulante			Ativo circulante	
Caixa e bancos	403	24	Fornecedores	657
Aplicações financeiras	166.992	189.016	Obrigações tributárias	1.237
Estoques	562	1.016	Obrigações tributárias	408
Investimentos	40.097	60.033	Dívidas propostas	1.106
Contas a receber	195.859	105.021	Juros a Cap. Próprio a Pagar	4.146
Outros diversos	7.508	5.481	Outras Contas	213.394
Impostos a recuperar			Adiantamento de clientes	25.542
Total do ativo circulante	410.770	359.575	Total do passivo circulante	265.672
Ativo não circulante			Ativo não circulante	
Créditos com partes relacionadas	1.850	7.785	Obrigações tributárias	8.911
Imobilizado líquido	276	526	Obrigações tributárias	8.374
Particip. em empresas	845	80	Patrimônio líquido	28.800
Intangível	13.067	10.873	Reservas legais	14.000
Total do ativo não circulante	13.067	10.873	Reserva legal	2.170
Total do ativo	423.837	370.448	Reserva legal	33.658
			Ajuste do aval. patrimonial	15.035
			Lucros/Prejuízos acumulados	15.035
			Total do passivo e patrimônio líquido	423.837

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020
 (Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020	Total do Patrimônio líquido
Saldos 31/12/2019	28.800	10.000	38.800
Alter. de estat. social	(170)		(170)
Dividendos propostos			
Reserva Legal			
Rec. p/ aumento de Capital			
Saldo 31/12/2020	28.800	10.000	38.800
Alter. de estat. social		(401)	(401)
Reserva Legal			
Reserva Legal		4.000	4.000
Saldo 31/12/2021	28.800	14.000	42.800

Notas Explicativas

Nota 1. Contexto Operacional: A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços através de concessões, administração e intermediação entre fornecedores de Empresas privadas ou públicas a comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tickets refeição), vale alimentação (liquidos alimentados) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes e ao comércio em geral; b) vale cultura (tickets e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, cinemas, teatros, artesanatos, circos, estádios de dança e fotografia; e similares; c) vale combustível (liquidos e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustíveis e similares. **Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, desde o advento da Lei nº 9.249/95, e observância das mutações introduzidas pelas Leis 11.638/07, 11.941/08 e normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. **Nota 3. Procedimentos Contábeis:** a) Aplicação do Líquido de Immediato, após demonstração pelo custo de aquisição acrescida de rendimentos correspondentes até a data do encerramento; b) Crédito de Possíveis Liquidos relativos a créditos em conta corrente de movimentação redutora, com suporte em contrato mútuo; c) Investimentos estão demonstrados ao valor justo. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear e taxas estabelecidas em função do período de vida útil fixado por espécie de bens (equipamento e instalações de escritório, 10%; veículos, 20%). **Nota 4. Reserva Legal:** Do lucro líquido será destinado 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social, conforme Art. 17, Parágrafo 1. Alínea A, Nota 5. Capital Social: O Capital Social integralizado de R\$ 29.970.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil reais) composto de 29.970.000 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil reais) ações ordinárias nominativas pertencentes, integralmente, a acionistas domiciliados no país. As notas explicativas completas estão arquivadas na sede da Companhia.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/170.547-3	RSE2200444799	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 31/07/1963, RG Nº 4046493245 SSP-RS, CPF 785.355.570-91, AVENIDA MARECHAL ANDREA, Nº 300, APT 801, BAIRRO BOA VISTA, CEP 91340-400, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 31 de maio de 2022.

CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
Assinado digitalmente por certificação A3

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8317524 em 10/06/2022 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 221705473 - 26/05/2022. Autenticação: 343532ACF4D550F3456AC227FB78D56CC63A153E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/170.547-3 e o código de segurança wkpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, de CNPJ 92.559.830/0001-71 e protocolado sob o número 22/170.547-3 em 26/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8317524, em 10/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/170.547-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8317524 em 10/06/2022 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 221705473 - 26/05/2022. Autenticação: 343532ACF4D550F3456AC227FB78D56CC63A153E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/170.547-3 e o código de segurança wkpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul







PROCESSO COMPILADO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	07/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	31/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2022, às 17:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/170.547-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8317524 em 10/06/2022 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 221705473 - 26/05/2022. Autenticação: 343532ACF4D550F3456AC227FB78D56CC63A153E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/170.547-3 e o código de segurança wkpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

228

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Porto Alegre. sexta-feira, 10 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8317524 em 10/06/2022 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 221705473 - 26/05/2022. Autenticação: 343532ACF4D550F3456AC227FB78D56CC63A153E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/170.547-3 e o código de segurança wkpj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

PUBLICIDADE LEGAL

GREEN CARD S/A Refeições, Comércio e Serviços - CNPJ 92.559.830/0001-71 - NIRE 43 3 0003298 1						
Balancos patrimoniais levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020						
(Valores expressos em milhares de reais)						
A T I V O	31/12/2021	31/12/2020	PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO			
Ativo circulante			Passivo circulante			
Caixa e bancos	463	24	Fornecedores	657	507	
Aplicações financeiras	165.992	189.016	Obrigações trabalhistas	1.237	960	
Estoque	552	-	Obrigações tributárias	408	2.383	
Investimentos	40.097	60.033	Dividendos propostos	-	1.006	
Contas a receber	195.859	105.021	Juros s/Cap. Próprio a Pagar	4.146	4.146	
Créditos diversos	7.808	5.481	Outras Contas	213.394	207.794	
Impostos a recuperar	-	-	Adiantamento de clientes	45.942	8.303	
Total do ativo circulante	410.770	359.575	Total do passivo circulante	265.784	225.100	
Ativo não circulante			Passivo não circulante			
Créditos com partes relacionadas	1.850	1.785	Obrigações tributárias	8.911	8.374	
Depósitos judiciais	9.812	8.480	Outras Contas	55.521	47.311	
Imobilizado líquido	278	528	Total passivo não circulante	64.432	55.685	
Particip. em empresas	845	-	Patrimônio líquido			
Intangível	281	80	Capital social	28.800	28.800	
Total do ativo não circulante	13.067	10.873	Recursos p/Aum. de Capital	14.000	10.000	
Total do ativo	423.837	370.448	Reserva legal	2.170	2.170	
			Reserva de lucros	33.658	33.658	
			Ajuste de aval. patrimonial	-	-	
			Lucros/Prejuízos acumulados	14.993	15.035	
			Total do passivo e patrimônio líquido	423.837	370.448	
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020						
(Valores expressos em milhares de reais)						
	Capital social	Recursos p/Aumento de Capital	Reserva de Lucros	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total do Patrimônio líquido
Saldos 31/12/2019	28.970	10.000	33.658	2.170	14.568	89.366
Alter. de capital social	(170)	-	-	-	-	(170)
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-
Rec. p/Aum. de Capital	-	-	-	-	467	467
Prej. líquido do período	-	-	-	-	-	-
Saldos 31/12/2020	28.800	10.000	33.658	2.170	15.035	89.662
Alter. de capital social	-	-	(401)	-	-	(401)
Distribuição de lucros	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-
Rec. p/Aum. de Capital	-	4.000	-	-	-	4.000
Prej. líquido do período	-	-	-	-	360	360
Saldos 31/12/2021	28.800	14.000	33.257	2.170	15.395	93.621
Notas Explicativas						
Nota 1. Contexto Operacional: A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços através de convênios, administração e intermediação entre funcionários de Empresas privadas ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tiquetes refeição), vale alimentação (tiquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes e ao comércio em geral; b) vale cultura (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos, museus, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia, e similares; c) vale combustível (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimento de combustível e similares. Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, face ao advento da Lei nr. 9249/95, e observância das mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/07, 11.941/09 e normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Nota 3. Procedimentos Contábeis: a) Aplicações de Liquidez Imediata, estão demonstradas pelo custo de aquisição acrescidas de rendimentos correspondentes até a data do balanço. b) Crédito de Pessoas Ligadas resultam de créditos em conta corrente de movimentação recíproca, com suporte em contrato mútuo. c) Investimentos estão demonstrados ao valor justo. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear e taxas estabelecidas em função do período de vida útil fixado por espécie de bens (equipamento e instalações de escritório: 10%; veículos: 20%). Nota 4. Reserva Legal: Do lucro líquido será destinado 5% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social, conforme Art. 17, Parágrafo 1, Alínea A. Nota 5. Capital Social: O Capital Social integralizado de R\$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta mil reais) composto de 28.970.000 (vinte e oito milhões, novecentos e setenta mil reais) ações ordinárias nominativas pertencentes, integralmente, a acionistas domiciliados no país. As notas explicativas completas estão arquivadas na sede da Companhia.						
As notas explicativas completas estão arquivadas na sede da Companhia.						
Demonstrações dos resultados levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020						
(Valores expressos em milhares de reais)						
	31/12/2021	31/12/2020	Demonstrações dos fluxos de caixa levantados em 31/12/2021 e 31/12/2020			
			(Valores expressos em milhares de reais)			
Receita operacional líquida	17.658	42.539	Das atividades operacionais			
Custo dos serviços vendidos	(6.528)	(6.147)	Lucro líquido antes do IR e da contribuição social			
Lucro bruto	11.131	36.392	Ajustes para conciliar o resultado às disp. ger. p/atividades operacionais:			
Receitas/(despesas) operacionais	(20.209)	(21.696)	Depreciações e amortizações			
Administrativas, comerciais e gerais	(22.785)	(22.195)	103			
Outras receitas operacionais	2.576	500	Outras provisões			
Lucro/(Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(9.078)	14.696	203			
Resultado financeiro	9.439	(12.402)	Decréscimo/(acréscimo) em ativos			
Despesas financeiras	(50.582)	(71.232)	Contas a receber			
Receitas financeiras	60.021	58.830	(90.838)			
Lucro antes da provisão para o imposto de renda e contrib. social	360	2.294	Créditos diversos			
Imposto de renda e contrib. social	-	(1.827)	(2.327)			
Lucro líquido do exercício	360	467	Impostos a recuperar			
			-			
			Estoque			
			(552)			
			Depósitos judiciais			
			(1.332)			
			(Decréscimo)/acréscimo em passivos			
			Fornecedores			
			150			
			Obrigações trabalhistas e tributárias			
			(1.161)			
			Adiantamento de clientes			
			37.639			
			Dividendos propostos			
			(1.006)			
			Juros s/ Capital Próprio a Pagar			
			-			
			Alteração de Capital Social			
			-			
			Outras Contas			
			13.810			
			Caixa proveniente das operações			
			(44.951)			
			IR e contribuição social pagos			
			-			
			Caixa liq. prov. ativ. operacionais			
			(44.951)			
			Fluxo de caixa das atividades de investimento			
			Acréscimo do imobilizado e intangível			
			(201)			
			Baixa de imobilizado			
			250			
			Investimentos em ações			
			19.937			
			Investimentos em empresas			
			(845)			
			Recursos para Aumento de Capital			
			4.000			
			Caixa liq. aplic. nas ativ. de invest.			
			23.140			
			Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
			Ingressos (amortiz.) de empréstimos			
			-			
			Distribuição de lucros			
			(775)			
			Caixa liq. aplic. nas ativ. de financ.			
			(775)			
			Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa			
			(22.586)			
			Caixa e equivalentes de caixa			
			No início do exercício			
			189.040			
			No final do exercício			
			166.455			
			Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa			
			(22.585)			
			(65.807)			
			(65.807)			

PROCESSO COMPILADO

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

- ✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
- ✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
- ☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
- ☎ (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA J C JARROS
LTDA:92785989000104
Data: 29/04/2022 00:11:23 -03:00



COMUNICADO - LEI 13.818 DE 2019

Assunto: Publicação da Demonstração Financeira de 2021

A Lei 13.818 de 2019 promoveu alterações na Lei 6.404 de 1976 (Lei das Sociedades por ações), dentre as alterações trazidas pela Lei 13.818, consta a alteração do artigo 289 que trata da publicação das demonstrações financeiras, a saber:

“Art. 289. As publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições:

I – deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);


II – no caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver.”

A alteração do artigo 289 iniciou sua vigência em 1º de janeiro de 2022.

Não se faz mais necessária a publicação das demonstrações financeiras no Diário Oficial da União ou no jornal oficial dos Estados;

As supervisionadas poderão publicar suas demonstrações financeiras de forma resumida em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia. Caso optem por publicar a demonstração financeira de forma resumida, a companhia deverá divulgar de forma simultânea a íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, com as devidas certificações exigidas nos termos da Lei;

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 231	
	Nº do Protocolo: 2022/000106	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300032981	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSN2025953853

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		044	1	CISAO PARCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE
 Local
12 Janeiro 2021
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

NIRE Nº 43.300.032.98-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada, às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, na sede social da **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, localizada na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidente: Sr. Carlos Alex D’Avila de Avila; Secretária: Sra. Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a análise e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia (“Protocolo”), com versão de Parcela de seu acervo líquido cindido à **FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjuntos 1.003 a 1.007, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204527797 (“Finança”) que estabeleceu os termos da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido para a Finança (“Protocolo”); (ii) o exame e aprovação do balanço patrimonial base da cisão (“Balanço Patrimonial”); (iii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 53, conjunto 502, Bairro Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.540-



110, cujos responsáveis são os Srs. Valter Dall’Agnol, inscrito no CRC/RS nº 43.306, Roberto José Fidryszewski, inscrito no CRC/RS nº 36.593, e Marcelo Lobo Kessler, inscrito no CRC/RS nº 75.494 (“Avaliadores”) como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e vertido à Finança, conforme descrito no Protocolo e elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (iv) o exame e a aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pelos Avaliadores; (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido à Finança; (vi) o ajuste do capital social da Companhia em razão da cisão parcial e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo III**; e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) Aprovar o Protocolo, que estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a versão do acervo líquido cindido à Finança (“Acervo Cindido”), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A., e cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como **Anexo I**;

(ii) Aprovar a ratificação da nomeação e contratação dos Avaliadores como responsáveis pela avaliação do Acervo Cindido da Companhia e pela elaboração do Laudo de Avaliação que teve por base seu valor contábil conforme Balanço Patrimonial específico levantado em 31 de outubro de 2020, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor;

(iii) Aprovar todos os termos e condições do Laudo de Avaliação elaborado pelos Avaliadores, cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata como **Anexo II**, o qual avaliou o valor contábil do Acervo Cindido corresponde a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil), nos termos do artigo 226 da Lei das S.A.;

(iv) Aprovar integralmente a Cisão Parcial da Companhia, mediante versão do acervo líquido cindido à Finança, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e conforme Laudo de Avaliação, aqui aprovados, os quais estabelecem que não será vertido à Finança qualquer saldo de Contas de Pagamento administradas pela Companhia. A cisão parcial e consequente incorporação do



acervo líquido cindido pela Finança ocorrerá sem qualquer solução de continuidade das atividades da Companhia;

(v) Aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante o cancelamento de 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, passando, portando, o capital social da Companhia de R\$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e setenta mil reais) para R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), na seguinte distribuição (i) 14.519.636 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis) são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda.; (ii) 4.775.988 (quatro milhões, setecentas e setenta e cinco, novecentas e oitenta e oito) são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; (iii) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) são detidas por Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) são detidas por Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi;

(v.i) As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Cisão Parcial serão absorvidas pela Finança;

(v.ii) A Finança sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo líquido cindido, sem solidariedade com a Companhia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A;

(vi) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos complementares e/ou decorrentes da Cisão Parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, publicações ou comunicações que se fizerem necessários para implementar a Cisão Parcial; e

(vii) Por fim, em consequência das deliberações tomadas acima, é aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia (**Anexo III**), com alteração no Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.”



6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Respeitadas todas as formalidades legais e nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Mesa: Presidente: Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Secretária: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; Acionistas: (i) Finança Participação e Empreendimentos Ltda. (por: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila e Carlos Alex D'Ávila de Ávila); (ii) Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; e (iii) Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi.

Porto Alegre/RS, 30 de novembro de 2020.

Mesa:

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA
PRESIDENTE**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA
SECRETÁRIA**

Acionistas:

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDEMENTOS LTDA
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**

Testemunhas:

Nome: Cristiano Roesler Baruffaldi
OAB/RS 55.179

Nome: João Pedro Hartmann Sebastiany
OAB/RS 99.281





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

237

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.718.450-00	CRISTIANO ROESLER BARUFALDI
031.191.120-03	JOAO PEDRO HARTMANN SEBASTIANY
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COM
VERSÃO DE PARCELA DE SEU ACERVO LÍQUIDO À FINANÇA –
CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

(i) GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, centro, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001.71, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada “Green Card” ou “Cindida”); e

(ii) FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjuntos 1.003 a 1.007, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada “Finança ou “Incorporadora” e, em conjunto com Green Card doravante designadas “Partes”).

Firmam o presente “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Green Card” (“Protocolo”), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404 (“Lei das S.A.”), para consubstanciarem os termos e condições que deverão reger cisão parcial da Green Card, com a conseqüente incorporação de sua parcela cindida pela Finança da pretendida cisão parcial, a saber:

1. Justificativa da Operação.

Após estudos e debates realizados no âmbito das administrações das Partes, por razões operacionais e objetivando uma maior eficiência aos negócios no âmbito administrativo, econômico e financeiro das Partes, com a conseqüente redução de seus custos operacionais, especialmente diante da possibilidade da Green Card demandar grande força de trabalho e recursos para a tarefa administrar os passivos cindidos, bem como em razão da expertise da Finança em operacionalizar tais questões, as Partes julgam ser conveniente proceder com a cisão parcial da Green Card. Desta forma, para atingir os objetivos traçados e à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam aos acionistas da Green Card e aos quotistas da Finança que seja efetuada a cisão parcial da Green Card, com a conseqüente versão e incorporação de parcela de seu acervo líquido à Finança, nos termos e condições estabelecidos neste Protocolo.

Página 1 de 9



2. Acervo Líquido Cindido. A Green Card, por meio de cisão parcial, transferirá à Finança parcela de seu acervo líquido composta pelos itens do ativo e do passivo, os quais se encontram relacionados e identificados no Anexo I do presente Protocolo (“Cisão Parcial”), tomando-se por base o balanço patrimonial da Green Card (“Balanço Patrimonial”), levantado na data base de 31 de outubro de 2020 (“Data Base”).

- 2.1. O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os princípios gerais de contabilidade geralmente aceitos, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes para implementação da Cisão Parcial, permitindo, inclusive, a identificação dos bens, direitos e obrigações a serem transferidos para o patrimônio da Finança.
- 2.2. Todos e quaisquer bens, direitos e obrigações relativos aos itens do ativo e do passivo transferidos, contabilizados no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base e listados no Anexo I do Protocolo, serão vertidos para a Finança.
- 2.3. A avaliação da parcela do acervo líquido da Green Card a ser transferida na Cisão Parcial à Finança usará como critério o valor contábil líquido da mesma, apurado de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade brasileira, conforme demonstrados nos livros contábeis da Green Card e refletido no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base.
- 2.4. Por ter utilizado o Balanço Patrimonial supracitado como base, todos os direitos e obrigações decorrentes da transferência de ativos e passivos mediante a Cisão Parcial em comento devem ser considerados como transferidos após a Data-Base. Desta forma, todas e quaisquer variações patrimoniais que ocorrerem após a Data Base nos itens listados no Anexo I também deverão ser transferidas e absorvidas pela Finança, com contrapartida em conta própria de patrimônio líquido, sendo que o resultado relacionado com tais variações será reconhecido para fins fiscais no termo da legislação fiscal em vigor.
- 2.5. Quaisquer itens do ativo e do passivo não expressamente transferidos à Finança, por meio deste Protocolo ou qualquer outro documento destinado a tal fim, celebrado entre as Partes, deverão permanecer na Green Card.
- 2.6. Como resultado da Cisão Parcial, todas as operações que compõem a parcela cindida serão transferidas para a Finança, que sucederá a Green Card apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da Cisão Parcial, sem solidariedade com a Green Card. A cisão Parcial e consequente incorporação do acervo cindido pela Finança ocorrerá sem



qualquer solução de continuidade das atividades da Green Card.

- 2.7. Em caso de impossibilidade da transferência das aplicações do ativo cindido, mencionada na Cláusula 2.6 acima, em razão de inviabilidade técnica do sistema bancário, deverão ser transferidos os valores líquidos contidos nestes ativos.
 - 2.8. A Finança, na forma do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A., será responsável pelas obrigações inerentes à parcela do patrimônio da Green Card a ela vertida sem solidariedade com a Green Card, não sendo responsável por quaisquer obrigações ou responsabilidades da Green Card, passadas, presentes ou futuras, independente da natureza, não relacionadas à parcela patrimonial vertida.
3. Peritos Especializados. A avaliação da parcela do acervo líquido da Green Card, a ser vertida à Finança, está sendo realizada, na forma da lei, pela empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 53, conjunto 502, Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.540-110, cujos responsáveis são os Srs. Valter Dall’Agnol, inscrito no CRC/RS nº 43.306, Roberto José Fidryszewski, inscrito no CRC/RS nº 36.593, e Marcelo Lobo Kessler, inscrito no CRC/RS nº 75.494.
 4. Redução e Aumento de Capital Social. Devido a operação em questão, o capital social da Green Card será reduzido em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), devendo ser extintas as ações correspondentes, na proporção da participação de cada acionista no capital social. Em contrapartida, o capital social da Finança será aumentado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Os acionistas da Green Card receberão na proporção das que possuíam, participação social na Finança. O preço de subscrição das novas quotas do capital da Finança a serem subscritas e integralizadas em razão da versão do acervo líquido a ser recebido como resultado da cisão deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por quota.
 5. Ajustes aos Capitais Sociais das Partes. Considerando o Balanço Patrimonial da Green Card, levantado na Data-Base e desde que os valores do mesmo sejam confirmados pelo Laudo Pericial de avaliação, estima-se que:
 - 5.1. A redução do capital social da Green Card, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante o cancelamento de 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, passando, portando, o capital social da Green Card de R\$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e setenta mil reais) para R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte distribuição (i) 14.519.636 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis)



ações ordinárias são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conjuntos 1.003 a 1.007, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.773.596/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.202.064.153 (“Finança Participação”); (ii) 4.775.988 (quatro milhões, setecentas e setenta e cinco, novecentas e oitenta e oito) ações ordinárias são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila, brasileira, empresária, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014979411 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.548.730-53, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, nº 2.539, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (“Zeli”); (iii) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) ações ordinárias são detidas por Carlos Alex D’Ávila de Ávila, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4046493245 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF nº 785.355.570-91, residente e domiciliado na Av. Marechal Andréa, 300 ap 801, Bairro da Boa Vista, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91340-400 (“Carlos”); e (iv) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) ações ordinárias são detidas por Ana Cláudia D’Ávila de Ávila Baruffaldi, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1069861878 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 919.580.080-87, residente e domiciliada na Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima, nº 99/901, Bairro Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.470-120 (“Ana Cláudia”). Por consequência, o capital social da Green Card após a versão da parcela cindida à Finança passará a ser de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

- 5.2. Em contrapartida, o capital social da Finança será aumentado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), representado por 170.000,00 (cento e setenta mil reais) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando, portando, o capital social da Finança para R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) na seguinte distribuição: (i) 134.918 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e dezoito) quotas à sócia Ana Cláudia; (ii) 134.918 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e dezoito) quotas ao sócio Carlos; (iii) 136.329 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove) quotas à sócia Zeli; e (iv) 863.835 (oitocentas e sessenta e três mil, oitocentas e trinta e cinco) quotas à sócia Finança Participação.



5.3. Encontram-se no Anexo II do Protocolo a estimativa das participações societárias das Partes pós cisão parcial.

6. Disponibilização de Documentos. Todos os documentos mencionados neste Protocolo encontram-se à disposição dos acionistas da Green Card e dos quotistas da Finança, em suas respectivas sedes sociais, podendo ser examinados e copiados a partir desta data.

7. Atos Societários. Para apreciação e deliberação a respeito das operações contempladas neste Protocolo, serão realizadas
(a) assembleia geral extraordinária da Green Card; e
(b) Alteração do Contrato Social da Finança.

8. Implementação da Operação. Competirá às administrações da Green Card e da Finança praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Cisão Parcial.

9. Produção De Efeitos: Caso restem aprovadas a Cisão Parcial e a incorporação do Acervo Cindido pela Incorporadora, as operações produzirão efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020

FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA:

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDEMENTOS LTDA
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS:

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDEMENTOS LTDA**
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

LISTAGEM DOS ITENS DO ATIVO E PASSIVO DA GREEN CARD QUE SERÃO TRANSFERIDOS À FINANÇA EM DECORRÊNCIA DA CISÃO.

- ATIVOS**

Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes ativos:

Aplicações Financeiras			
Banco	CNPJ	Tipo de Investimento	Valor em 31 de outubro/2020
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	CDB – 20200319 000073 – 21/02/2025 – 19/03/2020	R\$ 7.343.307,00
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	CDB – 1260019073382 – 17/07/2023 - 31/07/2020	R\$ 9.400.000,00
Aplicações Financeira ou Saldos provenientes de resgates de aplicações financeiras			
Nome do Fundo	CNPJ	Tipo de Investimento	Valor em 31 de outubro/2020
Banco Itaú	60.701.190/0001-04	53475 - 201 - ITAU GOLD CORPORATE CREDITO PRIVADO RF FIC	R\$ 40.000.000,00
Banco Santander	90.400.888/0001-42	FUNDO 47 – SANTANDER FIC FI CORPORATE RENDA FIXA REFERENCIADO DI	R\$ 10.000.000,00
Banco Safra	58.160.789/0001-28	CMV - SAF CAP MKT VIP	R\$ 5.600.000,00
		Total:	R\$ 72.343.307,00

PROCESSO COMPILADO



- **PASSIVOS**

Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes passivos:

Origem	Valor em 31 de outubro/2020
Provisões Nat. Cível	R\$ 40.000.000,00
Obrigações de Funcionamento	R\$ 32.173.307,00
Total:	R\$ 72.173.307,00

Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes valores do Capital Social:

Origem	Valor em 31 de outubro/2020
Capital Social	R\$ 170.000,00
Total:	R\$ 170.000,00

PROCESSO COMPILADO



ANEXO II

**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ESTIMADA DAS PARTES PÓS CISÃO
PARCIAL**

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	
ACIONISTA	AÇÕES
Zeli Terezinha Lysakowski de Avila	4.775.988
Finança Participação e Empreendimentos Ltda.	14.519.636
Carlos Alex D'Avila de Avila	4.752.188
Ana Cláudia D'Avila de Avila Baruffaldi	4.752.188
Total	28.800.000

FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.	
QUOTISTA	QUOTAS
Ana Cláudia D'Avila de Avila Baruffaldi	134.918
Carlos Alex D'Avila de Avila	134.918
Zeli Terezinha Lysakowski de Avila	136.329
Finança Participação e Empreendimentos Ltda.	863.835
Total	1.270.000

PROCESSO COMPILADO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Ref.: A - 40/20 - L

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Porto Alegre - RS

Sr. Carlos Alex D'Avila de Avila

Prezado Senhor,

Consoante sua solicitação, procedemos à avaliação contábil do Patrimônio Líquido a ser transferido (cindido) pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** em integralização de aumento de capital da **FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

A nossa avaliação foi realizada segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404/76.

Em anexo estamos remetendo o correspondente Laudo de Avaliação dos Peritos.

Ficamos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Valter Dall'Agnol
CRC-RS 43.306
Sócio Responsável

Página 1 de 8



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO
(CINDIDO) PELA EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À
FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

01 - IDENTIFICAÇÃO

DRS AUDITORES, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.858.335/0001-69, inscrita no CRC/RS sob o nº 4.230, inscrita na CVM sob o código nº 9.954, com escritório profissional localizado na Rua Felicíssimo de Azevedo, 53 conjunto 502, bairro São João, CEP 90540-110, que indica como responsáveis VALTER DALL'AGNOL contador registrado no CRC/RS 43.306, CPF nº 276.866.550/91, ROBERTO JOSÉ FIDRYSZEWSKI contador registrado no CRC/RS 36.593, CPF 293.455.960-20 e MARCELO LOBO KESSLER, contador registrado no CRC/RS 75.494, CPF nº 889.468.940-91, sócios da empresa nomeada avaliadora pelo patrimônio líquido contábil da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica brasileira de direito privado sediada no Largo Visconde de Cairu, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar - Centro Histórico de Porto Alegre - RS, CEP 90030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43300032981, vêm, por meio deste Laudo, apresentar o resultado do trabalho.

02 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação, com base nos valores contábeis, dos elementos ativos e passivos a serem transferidos pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, em integralização de aumento de capital.



03 - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

04 - ESCOPO DOS TRABALHOS

A elaboração do presente está fundamentada nos bens, direitos e obrigações, declarados no balanço de 31 de outubro de 2020, data base deste Laudo, pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, (ANEXO 01), os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

05 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Com base no balanço levantado na data base de 31 de outubro de 2020, constante do **ANEXO 01**, efetuamos uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e atendimento à legislação pertinente.

06 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os componentes ativos, e passivos, representados pelos bens, direitos e obrigações objeto deste Laudo, foram avaliados de conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações contábeis levantadas em 31 de outubro de 2020, constantes do **ANEXO 01** do presente instrumento.

PROCESSO COMPILADO



07 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Tendo em vista as considerações expostas e à vista da declaração dos administradores de que todas as transações estão devidamente contabilizadas; concluímos que o patrimônio líquido contábil base para a cisão da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** é de R\$ 72.343.307,00 (Setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sete reais), conforme demonstração contábil constante do **ANEXO 01** do presente laudo, sendo que a parcela a ser transferida corresponde ao descrito no **ANEXO 02** do presente laudo de avaliação.

08 - CONCLUSÃO

E, assim, conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil em todos os seus termos e valores, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre (RS), 30 de novembro de 2020.

VALTER DALL'AGNOL
CRC/RS 43.306

ROBERTO JOSÉ FIDRYSZEWski
CRC/RS 36.593

MARCELO LOBO KESSLER
CRC/RS 75.494



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO PELA
EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS
E COBRANÇAS LTDA.**

ANEXO 01

**BALANÇO PATRIMONIAL DA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS**

ATIVO			
	31/10/2020	Cisão	Saldo
Circulante	353.238.940,49	72.343.307,00	280.895.633,49
Bancos Conta Movimento	559.087,07	-	559.087,07
Valores Mobiliários/Mercado	238.173.981,59	72.343.307,00	165.830.674,59
Créditos Operacionais	107.729.992,92	-	107.729.992,92
Adiantamentos a Empregados	445.027,25	-	445.027,25
Adiantamentos a Terceiros	406.409,50	-	406.409,50
Outros Créditos	65.527,78	-	65.527,78
Tributos a Recuperar	4.647.770,24	-	4.647.770,24
IRRF Aplicação Financeira	842.100,88	-	842.100,88
Despesas do Exercício Seguinte	369.043,26	-	369.043,26
Não Circulante	55.368.848,77	-	55.368.848,77
Créditos com Sócios	1.778.849,04	-	1.778.849,04
Depósitos Judiciais	8.453.993,91	-	8.453.993,91
Investimentos	44.515.183,68	-	44.515.183,68
Imobilizado	540.757,29	-	540.757,29
Intangível	80.064,85	-	80.064,85
Total do Ativo	408.607.789,26	72.343.307,00	336.264.482,26

PROCESSO COMPILADO



PASSIVO			
	31/10/2020	Cisão	Saldo
Circulante	242.377.966,51	40.000.000,00	202.377.966,51
Fornecedores	10.892.335,28	-	10.892.335,28
Adiantamento de Clientes	6.292.396,47	-	6.292.396,47
Obrigações a Recolher	671.590,88	-	671.590,88
Provisões de Natureza Civil	223.712.507,68	40.000.000,00	183.712.507,68
Provisão de Natureza Trabalhista/13º Sal	293.319,05	-	293.319,05
Provisão de Natureza Trabalhista/Férias	456.103,07	-	456.103,07
Outras Contas	59.714,08	-	59.714,08
Não Circulante	113.741.209,44	32.173.307,00	81.567.902,44
Obrigações com Sócios	5.411.604,97	-	5.411.604,97
Provisão de Natureza Fiscal	8.343.771,96	-	8.343.771,96
Obrigações de Funcionamento	99.985.832,51	32.173.307,00	67.812.525,51
Patrimônio Líquido	52.488.613,31	170.000,00	52.318.613,31
Capital Social	28.970.000,00	170.000,00	28.800.000,00
Reserva Lucros	33.657.908,91	-	33.657.908,91
Reserva Legal	2.169.996,32	-	2.169.996,32
Lucros Acumulados	14.568.061,58	-	14.568.061,58
Lucro Corrente	(26.877.353,50)	-	(26.877.353,50)
Total do Passivo	408.607.789,26	72.343.307,00	336.264.482,26

PROCESSO COMPILADO



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO PELA
EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS
E COBRANÇAS LTDA.**

**ANEXO 02
FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

ATIVO			
	31/10/2020	Incorporação	Saldo
Circulante	97.905.700,54	72.343.307,00	170.249.007,54
Bens Numerários	1.191,46	-	1.191,46
Bancos	92.679,84	-	92.679,84
Aplicações Liquidez Imediata	95.936.704,67	72.343.307,00	168.280.011,67
Duplicatas a Receber	406.852,98	-	406.852,98
Tributos a Recuperar	1.118.271,59	-	1.118.271,59
Estoque	350.000,00	-	350.000,00
Não Circulante	15.195.041,93	-	15.195.041,93
Títulos e Valores Mobiliários	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Créditos com Sócios	14.195.041,93	-	14.195.041,93
Total do Ativo	113.100.742,47	72.343.307,00	185.444.049,47

PROCESSO COMPILADO



PASSIVO			
	31/10/2020	Incorporação	Saldo
Circulante	25.873.782,02	40.000.000,00	65.873.782,02
Provisões de Natureza Cível	25.873.782,02	40.000.000,00	65.873.782,02
Não Circulante	84.366.514,84	32.173.307,00	116.539.821,84
Créditos de Interligadas	2.246.417,60	-	2.246.417,60
Estabelecimentos a Pagar	82.120.097,24	32.173.307,00	114.293.404,24
Patrimônio Líquido	2.860.445,61	170.000,00	3.030.445,61
Capital Social	1.100.000,00	170.000,00	1.270.000,00
Lucros Acumulados	86.104,44	-	86.104,44
Resultado do Exercício	1.674.341,17	-	1.674.341,17
Total do Passivo	113.100.742,47	72.343.307,00	185.444.049,47

PROCESSO COMPILADO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

256

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.468.940-91	MARCELO LOBO KESSLER
293.455.960-20	ROBERTO JOSE FIDRYSZEWSKI
276.866.550-91	VALTER DALL AGNOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



ANEXO III – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

NIRE Nº 43300032981

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Foi constituída uma sociedade anônima sob a denominação social de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS que se regerá pelo presente e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – Largo Visconde do Cairú 12 – salas 701, 904, 905 e 1001 – 10º andar – Centro – CEP 90.030-110, podendo por resolução da diretoria abrir e/ou suprir filiais em qualquer localidade do país.

Parágrafo Único – A sociedade tem as seguintes filiais, sem destaque do Capital social:

Filial 01 – São Paulo/SP: Rua da Consolação, n. 331, sala 910/911, Bairro Centro, CEP n. 01.301-000;

Filial 02 – São José/SC: Rua Domingos André Zanini, n. 277, sala 709, CEP n. 88.117-200;

Filial 03 – Curitiba/PR: Avenida Presidente Getúlio Vargas, n. 2.932, Edifício Lyzis Isfer, conjunto 106, Bairro Água Verde, CEP n. 80240-040;

Filial 04 – Rio de Janeiro/RJ: Avenida Pastor Martin Luther King Jr., n. 126, salas 606 e 607, Bairro Del Castilho, CEP n. 20.765-000;

Filial 05 – Recife/PE: Rua Estado de Israel, n. 262, Edifício Selecta Center, Sala 806, Bairro Ilha do Leite, CEP n. 50.070-420;

Filial 06 – Brasília/DF: SCN Q.6, cj. A, bloco A SALA, n. 404, Bairro Asa Norte, CEP n. 70.310-500.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviço de convênio, através da administração e intermediação entre funcionário de empresa privada ou pública e o comércio, para fornecimento dos seguintes produtos: a) vale-refeição (tiquetes refeição), vale-alimentação (tiquetes alimentação) e cartões eletrônicos refeição e alimentação, junto a restaurantes lanchonetes supermercados e similares; b) vale cultura (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a cinemas, casas de shows e espetáculos musicais, galerias de arte, livrarias, teatros, artesanatos, circos, estúdios de dança e fotografia e similares; c) vale-combustível (tiquetes e cartões eletrônicos), junto a postos de abastecimentos de combustível e similares. A sociedade também tem por objeto social a participação em outras sociedades.

Artigo 4º - A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e, opcionalmente, um Diretor Vice-Presidente, e de um a três Diretores Adjuntos, acionistas ou não, eleitos pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício pleno de seus cargos até a posse dos que vierem a substituí-los.

Parágrafo 2º - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral que poderá fazê-lo com verbo global ou individual.



Parágrafo 3º - A diretoria reunir-se-á convocada por um de seus Diretores sempre que os negócios da administração da sociedade necessitarem de reuniões, e lavrar-se-á atas no livro de “Atas de Reunião da Diretoria”.

Artigo 9º - Compete ao Diretor-Presidente, individualmente:

- a. A plena administração dos negócios da sociedade, dentro de seus objetivos, para o que fica investido de todos os poderes legais necessários para representá-la em juízo, ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear e constituir procuradores, através de instrumento público ou particular, com todos os poderes “ad negocia” e “ad judicia”.
- b. Emitir, aceitar, caucionar, endossar e qualquer forma de negociar cheques, promissórias, letras de câmbio, ações da empresa e outros títulos.
- c. Contratar empréstimos, cartas de crédito e transações análogas, assumir obrigações com estabelecimentos bancários, firmar compromissos de serviço com profissionais liberais, firmando documentos que se fizerem necessários e assumindo todas as obrigações e garantias decorrentes, constituir garantias reais, e de aplicações financeiras em garantia de contratos de fiança ou cédulas de crédito bancário, bem como ratificar as garantias de contratos já emitidos anteriormente, ficando autorizado também futuros aditamentos nestas operações mantendo suas respectivas ou novas garantias reais.
- d. Assinar as cautelas ou títulos de ações.
- e. O Diretor Presidente poderá substituir diretores, bem como deixar os cargos vagos até o fim do mandato a seu critério.

Compete aos Diretores Vice-Presidente e Adjuntos, em conjunto de dois:

Representar a sociedade perante bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, com promissórias, duplicatas, letras de câmbio, notas em cédulas de crédito rural, dar ordem e contraordem, assinar sobre abatimentos, descontos, prorrogações de prazos a duplicatas, requisitar talões para uso da sociedade, transferir limites de crédito, ou descontos para outras agências dos mesmos bancos em outras praças.

Compete aos Diretores Vice-Presidente e Adjuntos, isoladamente:

Representar a sociedade em licitações públicas ou de qualquer natureza, podendo para tanto, os ditos Diretores, assinarem propostas referentes a concorrências, tomada de preços, carta convite e pregões, prestarem caução em geral, dar lances verbais e escritos e participarem de licitações.

Parágrafo único – A alienação de bens dependerá da aprovação da maioria absoluta do Capital Social aprovada em Assembleia Geral convocada e realizada regularmente na forma da legislação vigente.

Artigo 10º - No impedimento ou ausência temporária de um dos diretores, competirá ao Diretor-Presidente substituí-lo.

Artigo 11º - Em caso de vaga do Diretor-Presidente, deverá no prazo de 30 (trinta) dias ser convocada e realizada uma Assembleia Geral, para eleição e preenchimento do cargo vago, cujo membro eleito exercerá mandato pelo tempo que restava ao substituído.

Artigo 12º - A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro “Atas de Reunião da Diretoria” independente da prestação de garantia.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social e extraordinário, sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação de quaisquer dos Diretores, de acordo com a legislação vigente – artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14º - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos ressalvadas as exceções legais. Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros presentes.

Artigo 15º - As pessoas presentes na Assembleia deverão provar sua qualidade de acionista ou de representante ou procurador de acionista observados os termos e exigências legais.



CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - A sociedade terá um Conselho Fiscal que não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representarem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito de voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e que lhes fixará remuneração.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 17º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço e elaboradas as Demonstrações legais, sendo facultado levantar balanço semestral e anual.

Parágrafo 1º - Feitas as depreciações e provisões permitidas e/ou determinadas por lei, o lucro líquido será apurado e terá a seguinte destinação:

- a. 05% (cinco por cento) ao Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento);
- b. 06% (seis por cento), no mínimo, para dividendos aos acionistas;
- c. O saldo restante ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre sua destinação, atendendo os preceitos legais.

Artigo 18º - Prescreverão em favor da sociedade os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º - A sociedade poderá entrar em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá o modo de procedê-lo, além de escolher os liquidantes que poderão ser os próprios diretores ou um deles e fixar-lhes os proventos, bem como assim eleger, se for o caso, o Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º - A sociedade poderá adotar outro tipo jurídico, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 21º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos em consonância com as disposições legais em vigor.

Lido e aprovado em Assembleia Geral, o Estatuto Social da Companhia GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com a assinatura de todos os acionistas.

Acionistas:

ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA
BARUFFALDI

ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA

CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA

FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/767.754-9	RSN2025953853	11/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, de CNPJ 92.559.830/0001-71 e protocolado sob o número 20/767.754-9 em 13/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7530330, em 25/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI
031.191.120-03	JOAO PEDRO HARTMANN SEBASTIANY
919.718.450-00	CRISTIANO ROESLER BARUFALDI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
276.866.550-91	VALTER DALL AGNOL
293.455.960-20	ROBERTO JOSE FIDRYSZEWSKI
889.468.940-91	MARCELO LOBO KESSLER



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/767.754-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA
919.580.080-87	ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.232.450-49	Leonardo Ely Schreiner
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker

Porto Alegre, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Ely Schreiner em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 25/01/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/767.754-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 32/33



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



Porto Alegre. segunda-feira, 25 de janeiro de 2021




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/767.754-9 e o código de segurança UESn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 33/33

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 264	
	PROTOCOLO Nº 2022/000106	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300032981	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PORTO ALEGRE
Local

5 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

265

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.863-5	RSE2100137651	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92.559.830/0001-71
NIRE Nº 43300032981

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME ARTIGO 130, § 1º, DA LEI N.
6.404/76

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, às 14 horas, na sede social da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, localizada na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos por **CARLOS ALEX D’AVILA DE ÁVILA** e secretariados por **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**.

4. ORDEM DO DIA:

- a. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020;
- b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido acumulado; e
- c. Reeleição dos atuais Diretores;
- d. Fixar a remuneração da Diretoria da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise da matéria da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes disposições:



- a. A prestação de contas da Administração e Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020;
- b. Foi apurado lucro líquido no exercício social encerrado em 2020, no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), que, somado ao lucro líquido acumulado, totaliza o montante de R\$ 15.502.000,00 (quinze milhões, quinhentos e dois mil reais), o qual foi destinado, em sua totalidade, à conta reserva de lucros;
- c. A reeleição do Sr. **CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**, já qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, e a reeleição da Sra. **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**, já qualificada, para o cargo de Diretora Adjunta;
- d. A manutenção da remuneração global anual dos administradores da Companhia no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Respeitadas todas as formalidades legais e nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76, a qual foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2021. Acionistas: **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA, CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA, ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI e FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**

**ANA CLÁUDIA D'ÁVILA DE
ÁVILA BARUFFALDI**

**FINANÇA PARTICIPAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS LTDA**
ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA
CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

268

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.863-5	RSE2100137651	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

NIRE Nº 43300032981

TERMO DE POSSE

Neste ato, **CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4046493245, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF do MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Andrea, nº 300, apto. 801, Bairro Boa Vista, CEP n. 91.340-400, na cidade de Porto Alegre/RS e **ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA**, brasileira, empresária, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1014979411, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF do MF sob o nº 315.548.730-53, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, nº 2539, Ilha da Pintada, CEP 90090-120, na cidade de Porto Alegre/RS, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a diretoria da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e, assim, por força do presente Termo de Posse, foram investidos e tomam posse dos cargos de Diretor Presidente e de Diretora Administrativa da GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, respectivamente, para os quais foram devidamente eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2021.

**CARLOS ALEX D'AVILA DE
ÁVILA**

**ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI
DE ÁVILA**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/145.863-5	RSE2100137651	05/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, de CNPJ 92.559.830/0001-71 e protocolado sob o número 21/145.863-5 em 17/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7698859, em 21/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
919.580.080-87	ANA CLÁUDIA DÁVILA DE ÁVILA BARUFFALDI	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/145.863-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7698859 em 21/05/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 211458635 - 17/05/2021. Autenticação: 4CEB72EEA02468EA7E503E74D8CB589F7D81F5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/145.863-5 e o código de segurança gyOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
785.355.570-91	CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
315.548.730-53	ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE AVILA	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2021, às 02:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/145.863-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7698859 em 21/05/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 211458635 - 17/05/2021. Autenticação: 4CEB72EEA02468EA7E503E74D8CB589F7D81F5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/145.863-5 e o código de segurança gyOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

273

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO

Porto Alegre. sexta-feira, 21 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7698859 em 21/05/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 211458635 - 17/05/2021. Autenticação: 4CEB72EEA02468EA7E503E74D8CB589F7D81F5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/145.863-5 e o código de segurança gyOq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7688447 em 13/05/2021 da Empresa COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES, CNPJ 87762563000103 e protocolo 211409090 - 04/05/2021. Autenticação: 69194FFD04E2B21ACFFCA1D99FF978E591737. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

DOCTORWARE - SERVICOS EM SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Protocolo: 2021000542834

DOCTORWARE - SERVIÇOS EM SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ 09.213.843/0001-40
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Foi aprovado pelos sócios conforme 2ª alteração do contrato social firmada em 10/03/2021 a redução do capital social de R\$ 150.000,00 para R\$ 20.000,00 pelo fato do mesmo apresentar um valor excessivo ao necessário para o desenvolvimento do objeto da sociedade, em conformidade a Lei 10.406/02, artigo N°1.082, inciso II.

Sócio Administrador: Marcelo Belmonte Tavares

GB PUBLICIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Protocolo: 2021000542839

MINUPAR PARTICIPAÇÕES S.A. - Companhia Aberta - CNPJ 90.076.886/0001-40 – NIRE 43300031161 - **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Convocamos os acionistas da Minupar Participações S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 14 de junho de 2021, às 09:00h em primeira convocação e às 10:00h em segunda convocação, **na Av. Amazonas, nº 3001, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95914-650**, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (a) analisar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31.12.2020 (*); (b) deliberar acerca da composição do Conselho de Administração da Companhia e realizar a eleição dos Administradores (**); e (c) fixar a remuneração global dos Administradores para o ano de 2021. (*) Para participar e votar na Assembleia os acionistas deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante de titularidade das ações, expedido por instituição financeira depositária. O acionista poderá se fazer representar por procurador, constituído há menos de um ano, sendo o mandatário acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. Solicitamos que, em caso de representação por procuração, a via física seja depositada com antecedência de 48 horas, conforme faculta o disposto no art. 17 do Estatuto Social, acompanhados dos devidos documentos comprobatórios e necessários a confirmar a regularidade da procuração outorgada. (**) A adoção do processo de voto múltiplo será requerida pelos detentores de, no mínimo, 5% do capital votante, conforme disposto na Instrução CVM nº 165/91. Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas na sede da empresa, no site www.minupar.com.br e arquivados junto a CVM e B3, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2020 desde 31.03.2021, sendo estes publicados nos jornais oficiais da Companhia, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Jornal O Informativo do Vale, em 15/04/2021. **Em razão da pandemia e das medidas anti covid, destacamos que o local da Assembleia Geral Ordinária será diverso da sede da Companhia, ou seja, será na Avenida Amazonas, nº 3001, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95914-650, tendo em vista que é local maior, mais amplo e aberto, de forma a garantir o maior distanciamento entre os presentes.** Informamos que será realizada a medição de temperatura antes do ingresso no local, assim como serão disponibilizados álcool gel, sendo obrigatório o uso de máscara durante toda a solenidade. Lajeado, RS, 13 de maio de 2021. **Diretoria**

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Protocolo: 2021000542810

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços - CNPJ 92.559.830/0001-71 - NIRE 43 3 0003298 **1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2020. 1. Data, Hora e Local:** Realizada, às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, na sede social da **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços**, localizada na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Secretária: Sra. Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a análise e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia ("Protocolo"), com versão de Parcela de seu acervo líquido cindido à **Finança - Cadastros e Cobranças Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjuntos 1.003 a 1.007, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204527797 ("Finança") que estabeleceu os termos da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido para a Finança ("Protocolo"); (ii) o exame e aprovação do balanço patrimonial base da cisão ("Balanço Patrimonial"); (iii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 53, conjunto 502, Bairro Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.540-110, cujos responsáveis são os Srs. Valter Dall'Agno, inscrito no CRC/RS nº 43.306, Roberto José Fidryszewski,



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_22a312d1-7f04-4437-82c3-c7c234e128ca..pdf
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/05/2021 07:55:22 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

PROCESSO COMPILADO

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inscrito no CRC/RS nº 36.593, e Marcelo Lobo Kessler, inscrito no CRC/RS nº 75.494 (“Avaliadores”) como responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e vertido à Finança, conforme descrito no Protocolo e elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”); (iv) o exame e a aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pelos Avaliadores; (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido à Finança; (vi) o ajuste do capital social da Companhia em razão da cisão parcial e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo III**; e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das matérias acima. **5. Deliberações:** Após leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Aprovar o Protocolo, que estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a versão do acervo líquido cindido à Finança (“Acervo Cindido”), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A., e cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como **Anexo I**; (ii) Aprovar a ratificação da nomeação e contratação dos Avaliadores como responsáveis pela avaliação do Acervo Cindido da Companhia e pela elaboração do Laudo de Avaliação que teve por base seu valor contábil conforme Balanço Patrimonial específico levantado em 31 de outubro de 2020, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor; (iii) Aprovar todos os termos e condições do Laudo de Avaliação elaborado pelos Avaliadores, cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata como **Anexo II**, o qual avaliou o valor contábil do Acervo Cindido corresponde a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil), nos termos do artigo 226 da Lei das S.A.; (iv) Aprovar integralmente a Cisão Parcial da Companhia, mediante versão do acervo líquido cindido à Finança, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e conforme Laudo de Avaliação, aqui aprovados, os quais estabelecem que não será vertido à Finança qualquer saldo de Contas de Pagamento administradas pela Companhia. Acisão parcial e consequente incorporação do acervo líquido cindido pela Finança ocorrerá sem qualquer solução de continuidade das atividades da Companhia; (v) Aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante o cancelamento de 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, passando, portando, o capital social da Companhia de R\$ 28.970.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos e setenta mil reais) para R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), na seguinte distribuição (i) 14.519.636 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis) são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda.; (ii) 4.775.988 (quatro milhões, setecentas e setenta e cinco, novecentas e oitenta e oito) são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; (iii) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) são detidas por Carlos Alex D’Ávila de Ávila; e (iv) 4.752.188 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e duas, cento e oitenta e oito) são detidas por Ana Cláudia D’Ávila de Ávila Baruffaldi; (vi) As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Cisão Parcial serão absorvidas pela Finança; (vii) A Finança sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo líquido cindido, sem solidariedade com a Companhia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A.; (vi) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos complementares e/ou decorrentes da Cisão Parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, publicações ou comunicações que se fizerem necessários para implementar a Cisão Parcial; e (vii) Por fim, em consequência das deliberações tomadas acima, é aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia (**Anexo III**), com alteração no Artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais), dividido em 28.800.000 (vinte e oito milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.” **6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata.** Respeitadas todas as formalidades legais e nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio, em forma de sumário, conforme admitido pelo art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Mesa: Presidente: Carlos Alex D’Ávila de Ávila; Secretária: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; Acionistas: (i) Finança Participação e Empreendimentos Ltda. (por: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila e Carlos Alex D’Ávila de Ávila); (ii) Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; e (iii) Carlos Alex D’Ávila de Ávila; e (iv) Ana Cláudia D’Ávila de Ávila Baruffaldi. JUCIS-RS. Certifico registro sob o nº 7530330 em 25/01/2021 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 92559830000171 e protocolo 207677549 - 13/12/2020. Autenticação: B19E245AD 137347F31F36833ABD35B17DFD3AEE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

LOJAS QUERO-QUERO S/A

Protocolo: 2021000542851

LOJAS QUERO-QUERO S.A. – Companhia Aberta NIRE 4330002898-4 | CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 de abril de 2021, às 14:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), por meio de plataforma eletrônica de participação e votação a distância, tendo sido considerada como realizada na sede social da Companhia, na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul. **PUBLICAÇÕES:** (i) Edital de convocação publicado nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nas páginas 8 e 9, 8 e 9, e 14 e 15, respectivamente, e no jornal “Jornal do Comércio” nas páginas 1, 1 e 1, respectivamente, conforme disposto no artigo 124, caput e inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”); e (ii) Demonstrações Financeiras da Companhia publicadas no dia 19 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 30 a 35, e no jornal “Jornal do Comércio”, nas páginas 7 a 12 do 2º Caderno. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pelas Instruções CVM nº 480/2009 e 481/2009. **PRESENÇA:** Em Assembleia Geral Ordinária, presentes acionistas da Companhia representando 56,93% do capital social com direito a voto, e, em Assembleia Geral Extraordinária, presentes acionistas da Companhia representando 59,15% do capital social com direito a voto, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos a distância, divulgado em 27 de abril de 2021 pela Companhia; e (ii) pelas presenças registradas na plataforma eletrônica de participação e votação a distância, nos termos do art. 21-V, inciso



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_18f813c6-3377-42de-bf28-214d2c740934..pdf
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/05/2021 07:56:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

PROCESSO COMPILADO

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ANA CLAUDIA D AVILA DE AVILA BARUFFALDI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1069861878 SSP/PC RS

CPF
919.580.080-87

DATA NASCIMENTO
17/08/1978

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO ROLIM DE AVILA
DULCE D AVILA DE AVILA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
01910327768

VALIDADE
25/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
20/08/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
25/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67985760785
RS253590426

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3065584800

3065584800

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO COMPILADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia de Identificação

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4046493245 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2015

NOME **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO ROLIM DE ÁVILA
DULCE D'ÁVILA DE ÁVILA

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 31/07/1973

DOC. ORIGEM C NASC PORTO ALEGRE RS 3ª ZONA
MATRÍCULA: 098038 01 55 1973 1 00189 131 0190728 56

CPF 785.355.570-91

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

RIS / RAGBP 500510 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
TABELIONATO DE NOTAS
PROF. DR. ALEXANDRE ROSA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

Alexandre Campanelli Rosa
Escrevente Autorizado

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fe.
+-----+
Porto Alegre, 03 de Janeiro de 2019.
Emol. R\$ 4,90 (14:45:44, func: 288)
Selo (s): 0458.01.1800007.60667 = R\$ 1,40



E224.698

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

18091529

18091529

SERVIÇO NOTARIAL
MANICA
TABELIONATO DE NOTAS
PROF. DR. ALEXANDRE ROSA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
www.tabelionatomanica.com.br

Alexandre Campanelli Rosa
Escrevente Autorizado

= A U T E N T I C A Ç Ã O =
Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fe.
+-----+
Porto Alegre, 03 de Janeiro de 2019.
Emol. R\$ 4,90 (14:45:44, func: 288)
Selo (s): 0458.01.1800007.60668 = R\$ 1,40



E224.698

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

PROCESSO COMPLETADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1014979411 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2008

REGISTRO GERAL 1014979411 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2008

NOME ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA

FILIAÇÃO LONGUINHO LYSAKOWSKI

IRENE LYSAKOWSKI

NACIONALIDADE CANAQUA RS

DOC. ORIGEM C CAS 1319 CAMBARÁ DO SUL RS

LV B8 FL 53

CPF 315.548.730-53

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

PIS / PASEP 10850204582

500510 / 500510

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabela e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Cambará do Sul, 14 de maio de 2014

Joice Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada

Emoi.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0691.01.1100004.66850

VALIDO SOMENTE SEM EMULÇÃO DIGITAL

Joice Maria Titoni Silva
Escritor



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE CAMBARÁ DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 720 - Centro - CEP 95480-000 - Fone: (54) 3251.1660
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi - Tabela e Registradora

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Cambará do Sul, 14 de maio de 2014

Joice Maria Titoni Silva - Escrevente Autorizada

Emoi.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0691.01.1100004.66850

VALIDO SOMENTE SEM EMULÇÃO DIGITAL

Joice Maria Titoni Silva
Escritor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.559.830/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREEN CARD	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV CARLOS GOMES	NÚMERO 466	COMPLEMENTO SALA 901 SALA 902
--------------------------------------	----------------------	---

CEP 90.480-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS.ALEX@GRUPOGREENCARD.COM.BR	TELEFONE (51) 3226-8999
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **09:35:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO COMPILADO

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado(no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3(no caso de autônomos).



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

088.418.2.9

CNPJ

92.559.830/0001-71

Data de Constituição

23/01/1989

Data de Inscrição

24/01/1989

Nome do Contribuinte

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

Atividade Principal de Serviço

EMISSÃO DE VALESALIMENTAÇÃO, VALESTRANSPORTE E SIMILARES

Atividades Secundárias de Serviço

**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃOFINANCEIRAS**

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Real

Endereço

Avenida Carlos Gomes, 466 - SALA 901 SALA 902

Bairro

Boa Vista

Cep

90480-000

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

26/07/2022

ATENÇÃO:

- Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **31/12/2022**

Inscrição do Imóvel: 10894012

Endereço: AV. CARLOS GOMES, 466 - Sala 902

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 25 de novembro de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 01/12/2022 às 09:32:09, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 10894012** e o código de autenticidade **10823A38B1FF**

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GREEN CARD SA REFEICOES COM E SERVS**

CNPJ base: **92.559.830/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21591068**

Autenticação: **31635141**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:24 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **3A9C.2276.8A8F.DEB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **31/12/2022**

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 25 de novembro de 2022.

Certidão emitida em 01/12/2022 às 09:32:29, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.559.830/0001-71** e o código de autenticidade **D55B787C4F46**

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.559.830/0001-71

Certidão nº: 42623842/2022

Expedição: 01/12/2022, às 09:33:50

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.559.830/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 92.559.830/0001-71 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 18/10/2022 08:06:48
Autenticação: D936B7ED-A1A2-48C2-A32A-DABD2453F453

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS *****
CNPJ: 92.559.830/0001-71*****

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022, às 17h58min

PROCESSO COMPILADO



K'AAOÖiOOiRkOiwRAGO iOOiKUY
POÖ Rr 6UÖkCkORkO
vRkf UGAŸÖ r6UKV kÇA

_____K CUMENTKwGG iw K fr KR_____wTw

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

04/11/2022 17h58min

PROCESSO COMPILADO



www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001440429155





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - 3º andar
www.tjrs.jus.br

CERTIDÃO - CGJ-SECASEJ

CERTIFICO, atendendo pedido formulado pela parte interessada, que na comarca de Porto Alegre, neste Estado, há:

1. No FORO CENTRAL (Prédios I e II): um (01) Cartório da Direção do Foro, dezenove (19) Cartórios Cíveis, nominados do primeiro ao décimo oitavo e vigésimo (ao 20º Cartório Cível compete as Ações Especiais da Fazenda Pública); um (01) Cartório Estadual de Improbidade Administrativa; quatro (04) Juizados Especiais Cíveis (2º, 3º, 4º, 5º); catorze (14) Cartórios Criminais (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º e Juizado do Torcedor, 15º e 16º); dois (02) Cartórios Estaduais de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro (1º, 2º); três (03) Juizados Especiais Criminais (1º, 2º, 3º); um (01) Cartório de Execução de Penas e Medidas Alternativas; dois (02) Cartórios de Execuções Criminais (1º, 2º); quatro (04) Cartórios do Júri, nominados do primeiro ao quarto; onze (11) Cartórios da Fazenda Pública (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 12º, 14º); três (03) Juizados Especiais da Fazenda Pública (1º, 2º, 3º); cinco (05) Cartórios de Família (1º, 4º, 5º, 6º, 8º); um (01) Cartório das Curatelas; dois (02) Cartórios exclusivos de Sucessões (1º, 2º) e um (01) Cartório de Sucessões e de Precatórias (nominado 3º Cartório de Sucessões e de Precatórias); um (01) Cartório de Acidentes do Trabalho; um (01) Cartório de Delitos de Trânsito; um (01) Cartório de Registros Públicos; quatro (04) Cartórios do Juizado Regional da Infância e Juventude, nominados do primeiro ao quarto; dois (02) Cartórios do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (1º, 2º); um (01) Cartório Regional Empresarial; dois (02) Cartórios da Contadoria (1º, 2º); e um (01) Cartório da Distribuição (incumbe a distribuição das causas Cíveis, Comerciais, dos feitos da Fazenda Pública, Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências, Criminais, das causas de Família e Sucessões e a de outras que lhe sejam dependentes).

2. Nos FOROS REGIONAIS: um (01) Cartório Cível na Restinga; um (01) Cartório Cível e um (01) Cartório de Família no Alto Petrópolis, no Partenon e na Tristeza; dois (02) Cartórios Cíveis no Quarto Distrito e no Sarandi; um (01) Juizado Especial Cível e Criminal no Alto Petrópolis (7º), no Partenon (10º), na Restinga (8º), no Sarandi (1º), na Tristeza (6º) e no Quarto Distrito (9º); dois (02) Cartórios Criminais no Partenon; e um (01) Cartório da Distribuição e Contadoria em cada um dos Foros Regionais (Alto Petrópolis, Partenon, Restinga, Sarandi, Tristeza e Quarto Distrito), com as mesmas atribuições do Distribuidor do Foro Centralizado da comarca de Porto Alegre, excluídos os feitos de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho. Qualquer certidão fornecida pelo Cartório da Distribuição do Foro Central abrange informações de todos os demais Foros, e vice-versa, pois é baseada em um único Banco de Dados.

3. Três (03) Tabelionatos de Protestos de Títulos (1º, 2º, 3º) onde são processados os apontamentos e protestos das letras e títulos comerciais, distribuídos pela CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS; três (03) Serviços de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas (1º, 2º, 3º); catorze (14) Tabelionatos de Notas (1º ao 14º); seis (06) Serviços de Registro de Imóveis (1ª até a 6ª Zona); oito (08) Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais (1ª até a 8ª Zona).

Observações:

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros informatizados desta Corregedoria-Geral da Justiça; somente registros consolidados até a presente data.

A conferência dos dados do(a) solicitante é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A expedição é gratuita.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO COMPILADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

10/10/2022 11h09min

PROCESSO COMPILADO



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001437394530



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.559.830/0001-71

Razão Social: GREEN CARD REFEICOES COM E SERV

Endereço: AV CARLOS GOMES 466 SALA 901 E 902 / BOA VISTA / PORTO ALEGRE /
RS / 90480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111900390244223439

Informação obtida em 01/12/2022 09:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA**

Registro no PAT:	080018715
Data do Registro	19/02/2008
CNPJ:	92.559.830/0001-71
Razão Social:	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Endereço:	Avenida Carlos Gomes, 466 - 9 andar
Bairro:	Boa Vista
Município/UF:	/RS
Cep:	90.480-000
Telefone:	(51)32268-999

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

Identificação das Filiais

CNPJ	UF - Município	Nutricionista
92.559.830/0013-05	DF - Brasília	ANDREIA SILVA AMORIM DE QUEIROZ
92.559.830/0012-24	RJ - Rio de Janeiro	VANICE TORRES
92.559.830/0016-58	PE - Recife	ROBERTA RAMOS DE ARAUJO LIMA



E/CO.DF/037302/2020
Foz do Iguaçu, 23 de novembro de 2020

Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Pucheu
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 1523
Tel.+595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

À
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Largo Visconde do Cairú, 12 - 10º andar - sala 1001
90030-110 - Porto Alegre - RS

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**, inscrita no CNPJ/MF N° 92.559.830/0001-71, vem realizando os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ/MF N° 00.395.988/0012-98, em conformidade com o abaixo especificado, não havendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone:

Contrato N° 4500055234

Vigência: 01 dez. 2019 a 31 nov. 2021

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e distribuição de cartão chip de segurança nas modalidades de refeição e alimentação para utilização dos (as) empregados (as) e diretores (as) da ITAIPU e empregado (as) da FIBRA, conforme descrito abaixo:

- Cartão Refeição - 392 (Vale Refeição), Cartão Alimentação - 1.322 (Vale Alimentação).
- Valor do contrato (média mensal): R\$ 1.679.927,48 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
- Valor do contrato estimado (anual - 13 meses): R\$ 21.839.057,24 (vinte e um milhões e oitocentos e trinta e nove mil e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras
CPF 023.343.889-04

Ivone Ferreira Nagamatsu
Superintendente de Recursos Humanos
CPF 742.806.439-20

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações, que a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12 – 10º andar – sala 1001, Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, fornece para a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.336.783/0001-90, situada na Av. Itamarati, 160, bairro: Itacorubi, na cidade de Florianópolis / SC, Fone: (48) 3231-6850, e-mail: meryam@celesc.com.br e anabac@celesc.com.br, os serviços, abaixo especificados:

- Pregão Eletrônico n.º 17/00372 – Contrato SAP MM n.º 4600003906.
- Data de Início do Contrato: 30/06/2017, vigente.
- **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale refeição/alimentação na forma de cartão eletrônico, aos empregados da Celesc Distribuição S.A., distribuídos nas diversas localidades do estado de Santa Catarina.

Blumenau	Joinville	Joaçaba
Chapecó	Lages	Videira
Concórdia	Mafra	Tubarão
Criciúma	Rio do Sul	Jaraguá do Sul
Florianópolis	São Bento do Sul	
Itajaí	São Miguel do Oeste	

DS
FHM

PROCESSO COMPILADO



- Cartão Refeição: 219 (Vale Refeição)
- Cartão Alimentação: 3.169 (Vale Alimentação).
- Valor do contrato (mensal): R\$ **3.913.999,50** (três milhões e novecentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
- Valor do contrato (anual): R\$ **46.967.994,00** (quarenta e seis milhões e novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Atestamos, ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 17 de novembro de 2020.

DocuSigned by:

Fernando Hidalgo Molina

9CDAA6665FAC495...

Fernando Hidalgo Molina
Departamento de Gestão de Pessoas

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações, que a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12 – 10º andar – sala 1001, Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, **fornece** para o órgão **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL / CRC RS**, inscrita no CNPJ sob n.º **92.698.471/0001-33**, situada na Rua Gutemberg nº 151, 11º andar, Bairro Petrópolis, Porto Alegre / RS CEP 91310-010, Fone: (51) 3254-9400, e-mail: crcrs@crcrs.org.br, os serviços, abaixo especificados:


- Pregão Eletrônico CRCRS nº 05/2016 – Contrato Processo Administrativo 26/2016.
- Data de Início do Contrato: 20/07/2016 vigente.

Objeto do Contrato: Fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, com a utilização de meio eletrônico, via cartões únicos para cada serviço (um cartão-alimentação, para aquisição de produtos alimentícios, e um cartão-refeição, para a aquisição de refeições prontas), com valores a serem creditados mensalmente.

- Quantidade:
 - Cartão Refeição – 91 (Vale Refeição), e Cartão Alimentação – 83 (Vale alimentação);
 - Valor do contrato (mensal): R\$ 70.849,98 (setenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
 - Valor do contrato (anual): R\$ 850.199,76 (oitocentos e cinquenta mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Atestamos, ainda que os **serviços estão sendo executados** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre / RS, 20 de novembro de 2020.


ALEXANDRE FABRETTI MINOR
Gerente da Divisão Operacional



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em licitações, que a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairú, 12 – 10º andar – sala 1001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71, **fornece** para o órgão **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul /CREMERS**, inscrita no CNPJ sob nº 91.335.315/0001-45, situada na Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 – CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS, Fone: (51) 3300-5400, e-mail: rh@cremers.org.br, os serviços, abaixo especificados:

- Termo de Contrato Pregão Eletrônico nº 16/2018.
- Data de Início do Contrato: 01/01/2019, vigente.


Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão refeição e/ou alimentação, com chip, para os funcionários do CREMERS.

- Quantidade:
 - Cartão Refeição – 40 (Vale Refeição), Cartão Alimentação – 112 (Vale Alimentação).
 - Valor do contrato (mensal): R\$ 92.440,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
 - Valor do contrato (anual): R\$ 1.109.280,00 (um milhão cento e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Atestamos, ainda que os **serviços estão sendo executados** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, RS, 20 de novembro de 2020.


Tânia Maria Leonardi Leal
Supervisora de Departamento
Recursos Humanos


Rômulo Barros
Diretor Executivo
CREMERS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, presta à Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, inscrita no CNPJ nº 86.864.543/0001-72, Telefone: (48) 3229-1200, estabelecida na Rua Antonio Luz, nº 255, Centro – Florianópolis/SC, os serviços abaixo especificados:

DADOS CONTRATUAIS:

Contrato: PE-018/19.

Período de vigência do contrato: 12 meses a contar de 05/10/2019.

Aditamento e prorrogação do prazo: de 05/10/2020 a 05/10/2021.

Serviços Contratados: Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartões com tecnologia na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, representativo de alimentação- convênio e representativo de refeição-convênio, com operações de carga e recarga automática, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeição em estabelecimentos comerciais no Estado de Santa Catarina e no território Nacional, para os empregados da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS.

Quantidades: 138 empregados beneficiados, distribuídos em 129 cartões alimentação-convênio e 45 cartões refeição-convênio na presente data.

Valor total do Contrato: R\$ 2.240.680,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Atestamos ainda, que os referidos serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 24 de Novembro de 2020.

ADELICI

TAFFAREL:73679488904

Assinado de forma digital por ADELICI
TAFFAREL:73679488904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=01554285000175, cn=RAFAEL ANTONIO BETTINI GOMES:00334842956
Dados: 2020.11.24 17:10:02 -03'00'

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO BETTINI GOMES:00334842956
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=01554285000175, cn=RAFAEL ANTONIO BETTINI GOMES:00334842956
Dados: 2020.11.24 17:39:59 -03'00'

Adelci Taffarel
Gestora do Contrato PE-18/19

Rafael Antonio Bettini Gomes
Diretor de Administração e Finanças

PROCESSO COMPILADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, presta à Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, inscrita no CNPJ nº 86.864.543/0001-72, Telefone: (48) 3229-1200, estabelecida na Rua Antonio Luz, nº 255, Centro – Florianópolis/SC, os serviços abaixo especificados:

DADOS CONTRATUAIS:

Contrato: PE-018/19.

Período de vigência do contrato: 12 meses a contar de 05/10/2019.

Aditamento e prorrogação do prazo: de 05/10/2020 a 05/10/2021.

Serviços Contratados: Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartões com tecnologia na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, representativo de alimentação- convênio e representativo de refeição-convênio, com operações de carga e recarga automática, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeição em estabelecimentos comerciais no Estado de Santa Catarina e no território Nacional, para os empregados da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS.

Quantidades: 138 empregados beneficiados, distribuídos em 129 cartões alimentação-convênio e 45 cartões refeição-convênio na presente data.

Valor total do Contrato: R\$ 2.240.680,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Atestamos ainda, que os referidos serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 24 de Novembro de 2020.

ADELICI

TAFFAREL:73679488904

Assinado de forma digital por ADELICI
TAFFAREL:73679488904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=01554285000175, cn=RAFAEL ANTONIO BETTINI GOMES:00334842956
Dados: 2020.11.24 17:10:02 -03'00'

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO BETTINI GOMES:00334842956
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=01554285000175, cn=RAFAEL ANTONIO BETTINI GOMES:00334842956
Dados: 2020.11.24 17:39:59 -03'00'

Adelci Taffarel
Gestora do Contrato PE-18/19

Rafael Antonio Bettini Gomes
Diretor de Administração e Finanças

PROCESSO COMPILADO

**PROCURAÇÃO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO LEGAL
EM LICITAÇÃO PÚBLICA**

Saibam, os que virem este documento de procuração, que no dia 11 de novembro de 2022, **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Av. Carlos Gomes nº 466, 9º andar – Boa Vista em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, representada neste ato por **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, diretor-presidente, portador da cédula de identidade nº 4046493245, expedida pela SSP/RS, nomeia e constitui seus procuradores e/ou prepostos **JOSÉ CLOVIS ROLIM DE ÁVILA**, brasileiro, separado, Gerente de Credenciamento, portador da carteira de identidade de nº 7003416059, **GIOVANI FIGUEIREDO GAZEN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS nº 18.611, **LUIS CARLOS DOS SANTOS VELOSO**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CRA/RJ nº 20-57349, **JOÃO CAVALCANTI DA FROTA ALVES**, brasileiro, casado, Supervisor Comercial, portador da carteira de identidade nº 2730018, **SUSIANE KEMPFER**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 106360789, **ROSANA AZEVEDO NECKEL**, brasileira, solteira, gerente administrativo, portadora da carteira de identidade nº 7.599.556 e CPF nº 468.161.350-91, **LUIZ CARLOS DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, Vendedor de Serviços, portador da carteira de identidade de nº 904451 e CPF Nº 351.852.361-91, **RODRIGO LOPES DE ANDRADE**, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade nº 328823508 SPP/SP e CPF n.º 310.094.988-94 **ANDRÉ LUIS TAVARES PINTO**, brasileiro, vendedor de serviços, portador da carteira de identidade nº 3075799928 e C.P.F. nº 931.312.830-68, **ALESSANDRA VILLELA HOLANDA**, brasileira, assessora jurídica, portadora da carteira de identidade nº 2051574206 e C.P.F. nº 67571646049, **RUDIMAR COUTO COLLET**, brasileiro, vendedor de serviços, portador da carteira de identidade nº 2083523683 e CPF nº: 000.378.200 - 01, **TIAGO FRANZEM SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº7091800404; e C.P.F nº:833.398.170-49 , **DOUGLAS EDUARDO TORRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº1109536415 e C.P.F nº 869.580.540-91, **DOUGLAS FLÓRES COELHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº: 4086349935 e C.P.F nº:008.006.240-76, **FRANCIELLA SIMÃO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3088699354 e C.P.F nº 004.651.390-60, **JUDITE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira , portadora da carteira de identidade nº 26.786.370-6 e C.P.F nº 258.348.958-59 para fim especial de representar a outorgante em licitações públicas, de qualquer modalidade, inclusive pregão, perante qualquer Órgão da Administração Pública Direta e/ou Indireta, seja a nível federal, estadual ou municipal, podendo, em conjunto ou separadamente, os ditos procuradores, representar a outorgante em todas as fases da presente licitação, podendo assinar propostas, impugnar, firmar declarações, prestar caução em geral, intervir em todas as fases do procedimento licitatório, interpondo recursos ou desistindo dos mesmos, dar lances verbais ou escritos, participar de sorteios, respondendo pelo outorgante em tudo o que se fizer necessário, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato, pelo período de 90 dias.


10º TABELIONATO

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
Carlos Alex D'Ávila de Ávila
Diretor Presidente

10^o TABELIONATO DE NOTAS POA

10^o TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Assis Brasil, 1795 - Passo d'Arela - CEP: 91010-005- Fone: (51) 3341-1011
B^o MARCELO A. GUIMARÃES FLACH - Tabelião
E-mail: contato@10tab.com.br

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **Carlos Alex D'Ávila de Ávila que assina por Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços**, assinada na presença, indicada com a seta de meu uso. Dou fé. 0446.01.2200001.30351 [E3F]

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, sexta-feira, 11 de novembro de 2022
Leomar Paulo Renner

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 12:06:50
2653012-29624 26

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000106/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

ATA

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, cientifica que, conforme item 7.4 do edital do CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DO CRCSC, a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS foi declarada habilitada para o credenciamento supracitado.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/12/2022 13:44:02

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 133, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA			Matrícula:	254
Fiscal Titular:	CAMILA SCHMITT DE REZENDE			Matrícula:	245
Fiscal Substituto:	HERMELINDO JUNIOR SOARES			Matrícula:	195
Contrato n.º	1297	Vigência:	CONFORME CONTRATO		
Contratado:	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DO CRCSC				
Valor total anual	R\$ 842.400,00, podendo sofrer reajuste conforme previsto no contrato.				

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e38eada3-5630-4616-8a74-91d783169ce3

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/12/2022 17:04:31

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e38eada3-5630-4616-8a74-91d783169ce3&sequencia=9918>

PROCESSO COMPILADO



ANEXO III
TERMO DE CONTRATO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CRENCIAMENTO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 000106/2022)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1297, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schwabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, sediado(a) em Porto Alegre/RS na Av. Carlos Gomes, 466 / 09º Andar – CEP: 90480-000 – Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Avila de Avila, tendo em vista o que consta no Processo nº 000106/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração de tíquete/vale alimentação (cartão eletrônico) - sistema convênio	14109	54	R\$ 1.300,00 mensais	R\$ 0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por MARISA LUCIANA SCHWABE DE MORAES, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ea83e13c-9e71-4d62-9788-afdbab9e2981&sequencia=1126>



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato, com avaliação permanente da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da lei 14.133., desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), perfazendo o valor anual total de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais e quatrocentos centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2. Plano de Trabalho: Projeto 2013

4.3. Conta: 6.3.1.1.01.03.002 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CARLOS, CLEBER, MARISSA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadaastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ea83e13c-9e71-4d62-9788-afdbab9e2981&sequencia=1126>



8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As regras relacionadas à rescisão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos da lei 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente do CRCSC

Carlos Alex D'Avila de Avila
Sócio-diretor

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 05/12/2022 11:31:43
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/12/2022 14:47:35
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 05/12/2022 16:43:28
- ✓ CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA (CPF XXX.355.570-XX) em 08/12/2022 09:16:06



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ea83e13c-9e71-4d62-9788-afdbab9e2981

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ea83e13c-9e71-4d62-9788-afdbab9e2981&sequencia=1126>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezados,
Camila Schmitt de Rezende e Hermelindo Júnior Soares,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2022/000106, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Aproveito para cientificá-los da PORTARIA CRCSC N.º 133, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, que nomeia a Sra. Camila Schmitt de Rezende como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, ficando a Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2022/21>

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 13/12/2022 10:37:08

PROCESSO COMPILADO

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição para os colaboradores do CRCSC.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 000106/2022.

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 21/2022.

1.3. Contrato: 1297

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais e quatrocentos centavos).

1.5. Contratada: GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

1.6. Prazo Contratual: 12 meses.

1.7. Prazo de Execução: 12 meses.

1.8. Data de início da execução: 08/12/2022.

1.9. Data de conclusão: 07/12/2023.

1.10. Data Base: Não se aplica.

1.11. Fiscal de contrato: Camila Rezende.

1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS a iniciar os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 13/12/2022 10:50:44

PROCESSO COMPILADO